Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 04 de Dezembro de 2023 • Diario Municipal de Goiás • ANO XIII | Nº 3000

**Expediente:**
**Associação Goiana de Municípios-AGM**

**Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM**

**Presidente:** Carlos Alberto Andrade Oliveira, Goianira/GO
**Diretor Financeiro:** José Aparecido Alves Diniz, Abadiânia/GO

**DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais. Solicite sua adesão gratuita pelo agm@agm-go.org.br Associação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958**

**NÓS SOMOS GOIÁS!**

## ESTADO DE GOIÁS
## CONSORCIO INTERMUNICIPAL BRASIL CENTRAL

### CONSORCIO BRASIL CENTRAL
### EDITAL

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**
**ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Os Diretores do Consórcio Intermunicipal Brasil Central/GO, nos termos do Art. 33, § 3o do Estatuto, convocam os municípios consorciados para a Assembleia Geral Extraordinária do Consórcio, a realizar-se no **dia 13/12/2023 (quarta-feira)**, **das 15:00 às 16:00 horas**, **no Auditório da AGM**, **situado na Rua 98, no 127, Qd**. **F16**, **St. Sul**, **Goiânia - GO,** para a seguinte ordem do dia:
1 - Aprovação do Orçamento/2024;
2 - Aprovação do Rateio Administrativo/2024;
3- Eventuais moções de censura;
4- Outros assuntos de interesse do consórcio.
A Assembleia se instalará com a presença de 50% dos consorciados, e somente deliberará com voto de 51% dos consorciados.

Goiânia, 27 de novembro de 2023.

***JOÃO ANTONIO FERREIRA***
Vice-presidente do CBC/GO
Prefeito de Inhumas -GO

***CLAYTON PEREIRA DE MELO***
Diretor Financeiro do CBC/GO
Prefeito de Itauçu-GO

***ROGÉRIO LABANCA NETO***
Diretor Financeiro Substituto
Prefeito de Damolândia - GO

**Publicado por:**
Itamar Miguel Mendonça
**Código Identificador:**69177D55

### CONSORCIO BRASIL CENTRAL
### EDITAL

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**
**ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Os Diretores do Consórcio Intermunicipal Brasil Central/GO, nos termos do Art. 66, § 2o e Art. 33, § 2o do Estatuto, convocam os municípios consorciados para a Assembleia Geral Extraordinária do Consórcio, a realizar-se no **dia 13/12/2023 (quarta-feira), das 14:00 às 15:00 horas**, **no Auditório da AGM**, **situado na Rua 98, n° 127, Qd**. **F16**, **St. Sul**, **Goiânia - GO**, para a seguinte ordem do dia:
1-Alteração do Protocolo de Intenções/Contrato de Consórcio Público;
2 - Alteração do Estatuto;
3 - Eventuais moções de censura;
4- Outros assuntos de interesse do consórcio.
A Assembleia se instalará com a presença de 50% dos consorciados, e somente deliberará com voto de 51% dos consorciados.

Goiânia, 27 de novembro de 2023.

***JOÃO ANTONIO FERREIRA***
Vice-presidente do CBC/GO
Prefeito de Inhumas-GO

***CLAYTON PEREIRA DE MELO***
Diretor Financeiro do CBC/GO
Prefeito de Itauçu- GO

***ROGÉRIO LABANCA NETO***
Diretor Financeiro Substituto
Prefeito de Damolândia - GO

**Publicado por:**
Itamar Miguel Mendonça
**Código Identificador:**A4DB1655

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

### PREFEITURA
### AUTORIZAÇÃO PARA ENTREGA DE NUMERÁRIO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos dos Arts. 32 a 35 da Resolução Normativa 004/2001 em complemento a Resolução Normativa 007/1996 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido favorável, bem como, a Portaria Municipal n° 006/2023 de 01 de dezembro de 2023;

DECLARA:
Art. 1º - Fica autorizada a entrega de numerário, na importância de **R$ 5.000,00** (cinco mil reais) sob o regime de adiantamento, a Secretária Municipal de Assistência Social, **Elisangela Leandro Ribeiro Moura**, Matrícula Funcional: **1515**, para suprir dispêndios referentes a alimentação de munícipes durante viagem a cidade de Caldas Novas-GO, sendo os munícipes idosos integrantes do Programa "Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos" promovido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, durante a vigência do pacto contratual.

Publique-se, Registre-se e notifica-se.

São Francisco de Goiás, ao 01 dia do mês de dezembro de 2023.

***NILSON CÂNDIDO BERNARDES***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Gabriel Leite Dias
**Código Identificador:**27BC48A0

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE ABADIA

**PODER EXECUTIVO**
**APLICAÇÃO DE SANÇÃO ADMINISTRATIVA**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura de Abadia de Goiás – GO, nos termos da Lei Orgânica em seu art. 93, torna pública a notificação de aplicação de Penalidade à empresa **MB DA SILVA PINHEIRO COMÉRCIO SERVIÇOS - ME, inscrita no CNPJ: 15.643.028/0001-14**, referente à inexecução de obrigações no Processo Administrativo Licitatório nº 16557/2023, Pregão Presencial nº 034/2023.

Em síntese, conforme Ato administrativo, fica notificada a **MB DA SILVA PINHEIRO COMÉRCIO SERVIÇOS - ME, inscrita no CNPJ: 15.643.028/0001-14**, que após regular Processo Administrativo Sancionador nº 26719/2023, foram aplicadas as seguintes penalidades: Multa no valor de R$ 1.250,40 (mil duzentos e cinquenta reais e quarenta centavos), cumulada com a sanção administrativa de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Abadia de Goiás, Goiás pelo prazo de 13 (treze) meses, à empresa **MB DA SILVA PINHEIRO COMÉRCIO SERVIÇOS - ME, inscrita no CNPJ: 15.643.028/0001-14.**
**Ratifico** ainda o cancelamento do registro de preço com a empresa **MB DA SILVA PINHEIRO COMÉRCIO SERVIÇOS - ME, inscrita no CNPJ: 15.643.028/0001-14**, tornando definitiva a decisão cautelar.

Publique-se em *Placard* e Diário Oficial o resultado para conhecimento público.

Abadia de Goiás, 1º de dezembro de 2023.

***FÁDILLA DA COSTA ARRUDA***
Secretária de Licitações e Contratos
Decreto nº 1021/2023

**Publicado por:**
Kamyla Casagrande Kunz de Oliveira
**Código Identificador:**73D7B650

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**
**MUNICÍPIO DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS**

**O Prefeito do Município de Águas Lindas de Goiás**, no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, no exercício da direção Superior da Administração Municipal, com base nas disposições da Lei Orgânica do Município e no âmbito do Poder Executivo, resolve:

**DECRETO N°1964/2023** Dispensar o (a) servidor (a) Selma Rocha Da Silva, Matrícula n° 329, do desempenho da Função Gratificada de FG - COORDENAÇÃO ESCOLAR;
**DECRETO N°1965/2023** Designar o (a) servidor (a) Elaine Cristina Leão Lima, Matrícula n° 13824, para desempenhar a Função Gratificada de FG - GESTÃO FUNCIONAL;
**DECRETO N°1966/2023** Dispensar o (a) servidor (a) Joaquim de Matos Furtado Junior, Matrícula n° 23301, do desempenho da Função Gratificada de FG – FS1;
**DECRETO N°1967/2023** Designar o (a) servidor (a) Joaquim de Matos Furtado Junior, Matrícula n° 23301, para desempenhar a Função Gratificada de FG - GESTÃO FUNCIONAL;
**DECRETO N°1968/2023** Dispensar o (a) servidor (a) Josivaldo Soares de Queiroz, Matrícula n° 29750, do desempenho da Função Gratificada de FG – FG3;
**DECRETO N°1969/2023** Designar o (a) servidor (a) Josivaldo Soares de Queiroz, Matrícula n° 29750, para desempenhar a Função Gratificada de FG- FD2;
**DECRETO N°1970/2023** Exonerar o (a) servidor (a) Jessica Caroline De Souza Pereira, Matrícula n° 31517, do cargo comissionado de Chefe de Setor Administrativo;
**DECRETO N°1983/2023** Declarar Vacância do cargo de Professor, por motivo de Aposentadoria do (a) servidor (a) efetivo (a) Joanita Moreira de Lima, matricula n° 5803.
**DECRETO N°1984/2023** Declarar Vacância do cargo de Motorista, por motivo de Aposentadoria do (a) servidor (a) efetivo (a) Valdionor Jacinto Motta, matricula n° 1993.
**DECRETO N°1985/2023** Declarar Vacância do cargo de Professor, por motivo de Aposentadoria do (a) servidor (a) efetivo (a) Matilde Teixeira Sales, matricula n° 1141.
**DECRETO N°1986/2023** Exonerar o (a) servidor (a) Simony Ayane Leite Da Silva, Matrícula n° 31804, do cargo comissionado de Chefe de Divisão de Enfermagem da Medicação;
**DECRETO N°1987/2023** Nomear o (a) servidor (a) Maria da Guia Leite Silva, para ocupar o cargo comissionado de Chefe de Setor de Núcleo Tecnológico, Científico e da Informação;
**DECRETO N°1988/2023** Conceder a Licença Para Tratar de Assuntos Particulares para o (a) servidor (a) Saionara Alves de Medeiros, matricula n° 21458, efetivo (a) no cargo de Recepcionista.
**DECRETO N°1989/2023** Exonerar o (a) servidor (a) Leonardo Cunha de Souza, do cargo comissionado de Assessor Especial de Alternativas Penais;
**DECRETO N°1991/2023** Designar o (a) servidor (a) Joseneide Ferreira da Costa Oliveira, Matrícula n° 17486, para desempenhar a Função Gratificada de FG - COORDENAÇÃO ESCOLAR;
**DECRETO N°1992/2023** Designar o (a) servidor (a) Nichollas Matheus Rodrigues Silva, Matrícula n° 19657, para desempenhar a Função Gratificada de FG - AUXILIARES DE SECRETARIA;
**DECRETO N°1993/2023** Destituir/Demitir, conforme Processo Administrativo Disciplinar, o (a) servidor (a) Francisco Denis de Lima, Matrícula n° 31503, do cargo comissionado de Chefe De Setor Administrativo;
**DECRETO N°2005/2023** Exonerar, a pedido, o (a) servidor (a) Diego Venceslau Da Silva, Matrícula n° 13477, do cargo efetivo de Guarda Patrimonial do Município;
**DECRETO N°2006/2023** Cancelar a cessão do (a) servidor (a) Luciana de Almeida Carneiro Vaganello, Matrícula n° 4848, para o Fundo de Previdência do Município de Águas Lindas de Goiás;
**DECRETO N°2008/2023** Exonerar o (a) servidor (a) Klebia Fernanda da Costa, do cargo comissionado de Assessor de Gestão Executiva;
**DECRETO N°2009/2023** Exonerar o (a) servidor (a) André da Silva Barbosa, do cargo comissionado de Assessor Do Vice-Prefeito;
**DECRETO N°2010/2023** Exonerar o (a) servidor (a) Kátia Valeria de Carvalho, do cargo comissionado de Chefe de Divisão da Enfermagem ESF Perola II;
**DECRETO N°2010/2023** Nomear o (a) servidor (a) Kátia Valeria de Carvalho, para ocupar o cargo comissionado de Assessor Do Vice-Prefeito;
**DECRETO N°2011/2023** Exonerar o (a) servidor (a) Andressa Keren Conceição Barbosa, do cargo comissionado de Chefe de Departamento Administrativo;
**DECRETO N°2011/2023** Exonerar o (a) servidor (a) Antonio Jose Silva Diniz, do cargo comissionado de CHEFE DE EXECUÇÃO DE OBRAS E INSTALAÇÕES;
**DECRETO N°2011/2023** Exonerar o (a) servidor (a) Daiane Carvalho Silva Cramenak, do cargo comissionado de Chefe de Divisão da Enfermagem ESF América;
**DECRETO N°2011/2023** Exonerar o (a) servidor (a) Daniel Silva Sampaio, do cargo comissionado de Supervisor da ESF Jardim Barragem V;
**DECRETO N°2011/2023** Exonerar o (a) servidor (a) Iza Maura De Sousa Silva Gonçalves, do cargo comissionado de Chefe de Departamento de Controle de Uso de Frota Institucional;
**DECRETO N°2011/2023** Exonerar o (a) servidor (a) Jeovane Jesus De Lima, do cargo comissionado de Chefe De Setor Administrativo;
**DECRETO N°2011/2023** Exonerar o (a) servidor (a) José Cícero Menezes Da Silva, do cargo comissionado de Chefe De Departamento Agroindustrial;
**DECRETO N°2011/2023** Exonerar o (a) servidor (a) José Ursulino Viana, do cargo comissionado de Chefe De Setor Administrativo;
**DECRETO N°2011/2023** Exonerar o (a) servidor (a) Liny Kassia da Silva Carrijo, do cargo comissionado de Supervisor da ESF Jardim Barragem II;

**DECRETO N°2011/2023** Exonerar o (a) servidor (a) Manoel Messias Soares da Silva, do cargo comissionado de Diretor Executivo;
**DECRETO N°2011/2023** Exonerar o (a) servidor (a) Maria Fernanda de Sousa Martins, do cargo comissionado de Diretor Executivo;
**DECRETO N°2011/2023** Exonerar o (a) servidor (a) Messias Alves Barroso, do cargo comissionado de Chefe De Setor De Arquivos;
**DECRETO N°2011/2023** Exonerar o (a) servidor (a) Orlando Da Silva Dantas, do cargo comissionado de Chefe De Departamento Administrativo;
**DECRETO N°2011/2023** Exonerar o (a) servidor (a) Pantaleão Pereira Fonseca, do cargo comissionado de Chefe De Departamento De Licenciamento E Fiscalização;
**DECRETO N°2011/2023** Exonerar o (a) servidor (a) Paulo Jonas Ramos Camelo, do cargo comissionado de Coordenador De Informática;
**DECRETO N°2011/2023** Exonerar o (a) servidor (a) Raí Ferreira Dos Santos, do cargo comissionado de Chefe De Departamento Administrativo;
**DECRETO N°2011/2023** Exonerar o (a) servidor (a) Rayane Aquino Da Silva, do cargo comissionado de Chefe De Setor Administrativo;
**DECRETO N°2011/2023** Exonerar o (a) servidor (a) Weslley De Souza, do cargo comissionado de Coordenador De Manutenção E Conservação De Unidades;
**DECRETO N°2012/2023** Exonerar o (a) servidor (a) Adelmo Dos Santos Alves, do cargo comissionado de Chefe De Setor Administrativo;
**DECRETO N°2012/2023** Nomear o (a) servidor (a) Adelmo Dos Santos Alves, para ocupar o cargo comissionado de Supervisor da ESF Jardim Barragem II;
**DECRETO N°2013/2023** Exonerar o (a) servidor (a) Andrey Cavalcante Oliveira, do cargo comissionado de Chefe De Setor Administrativo;
**DECRETO N°2013/2023** Nomear o (a) servidor (a) Andrey Cavalcante Oliveira, para ocupar o cargo comissionado de Diretor Executivo;
**DECRETO N°2014/2023** Exonerar o (a) servidor (a) Layane Priscila de Oliveira Silva, do cargo comissionado de Diretor Executivo;
**DECRETO N°2014/2023** Nomear o (a) servidor (a) Layane Priscila de Oliveira Silva, para ocupar o cargo comissionado de Chefe De Setor Administrativo;
**DECRETO N°2015/2023** Exonerar o (a) servidor (a) Paulo Cezar Souza Dos Santos, do cargo comissionado de Chefe De Departamento De Controle De Prazos E Planejamento De Projetos E Convênios;
**DECRETO N°2015/2023** Nomear o (a) servidor (a) Paulo Cezar Souza Dos Santos, para ocupar o cargo comissionado de Supervisor da ESF Jardim Barragem V;
**DECRETO N°2016/2023** Nomear o (a) servidor (a) Gustavo Henrique Viera, para ocupar o cargo comissionado de Diretor Executivo;
**DECRETO N°2017/2023** Nomear o (a) servidor (a) Natalia Lira de Oliveira, para ocupar o cargo comissionado de Diretor Executivo;
**DECRETO N°2018/2023** Nomear o (a) servidor (a) Francisco de Lima, para ocupar o cargo comissionado Chefe De Setor Administrativo;
**DECRETO N°2019/2023** Nomear o (a) servidor (a) Erika de Jesus Souza Rodrigues, para ocupar o cargo comissionado Chefe de Divisão de Enfermagem da Medicação;
**DECRETO N°2020/2023** Nomear o (a) servidor (a) Ana Paula de Melo Araújo, para ocupar o cargo comissionado Diretor Administrativo;
**DECRETO N°2021/2023** Nomear o (a) servidor (a) Klebia Fernanda da Costa, para ocupar o cargo comissionado Assessor de Gestão Executiva;
**DECRETO N°2023/2023** Nomear o (a) servidor (a) Jose Ursulino Viana, para ocupar o cargo comissionado Chefe de Setor Administrativo;
**DECRETO N°2024/2023** Nomear o (a) servidor (a) Rayane Aquino da Silva, para ocupar o cargo comissionado Chefe de Setor Administrativo;
**DECRETO N°2025/2023** Nomear o (a) servidor (a) Thaiany Borges Teixeira, para ocupar o cargo comissionado Chefe de Divisão da Enfermagem ESF Perola II;
**DECRETO N°2026/2023** Exonerar o (a) servidor (a) Daniely Barbosa Dos Anjos, do cargo comissionado de CHEFE DE SETOR ADMINISTRATIVO;
**DECRETO N°2027/2023** Exonerar o (a) servidor (a) Paulo Cezar Souza Dos Santos, do cargo comissionado de CHEFE DE DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO;
**DECRETO N°2030/2023** Declarar Vacância do cargo de Guara Patrimonial do Município, por motivo de Aposentadoria do (a) servidor (a) efetivo (a) Francisco Fernandes Da Silva, matricula n° 32321.
**DECRETO N°2031/2023** Dispensar o (a) servidor (a) Anna Paula Moreira da Silva, Matrícula n° 19656, do desempenho da FG - AUXILIARES DE SECRETARIA;
**DECRETO N°2032/2023** Declarar Vacância do cargo de Auxiliar de Secretaria, por motivo de Falecimento do (a) servidor (a) efetivo (a) Anna Paula Moreira da Silva, Matrícula n° 19656.
**DECRETO N°2034/2023** Nomear o (a) servidor (a) Daiane Alves de Sousa, para ocupar o cargo comissionado SECRETÁRIA EXECUTIVA DA PGM - INTERINA;

Águas Lindas de Goiás, 01 de dezembro de 2023.

***LUCAS DE CARVALHO ANTONIETTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Laécio Lucas Nogueira
**Código Identificador:**0C49CAD2

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
### EXTRATO DE CONTRATO/PROCESSO Nº 23766/2023

**EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO nº** 23766/2023
**CONTRATANTE:** O MUNICIPIO DE ALTO HORIZONTE-GO
**CONTRATADA:** CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04

**OBJETO:** O presente CONTRATO tem por objeto a prestação, pela CAIXA, dos seguintes serviços:
Folha de Pagamento: processamento de 100% (cem por cento) dos créditos provenientes da folha de pagamento do CONTRATANTE, representados, na data da celebração deste contrato, por 954 servidores, abrangendo os servidores ativos, inativos e pensionistas, lançados em contas salário individuais na CAIXA, além de créditos em favor de estagiários ou qualquer outra pessoa que mantenha ou venha a manter vínculo de remuneração com o CONTRATANTE, seja recebendo vencimento, salário, subsídio, proventos e pensões ou bolsa estágio, denominados, doravante, para efeito deste instrumento, CREDITADOS, em contrapartida da efetivação de débito na conta corrente do Município.
Arrecadação de Tributos: manutenção na CAIXA da Arrecadação de todos os tributos cobrados pelo CONTRATANTE, órgãos e entidades vinculadas, mediante a utilização de guias de recebimento
Cobrança Bancária: manutenção na CAIXA da Cobrança Bancária de todos os tributos cobrados pelo CONTRATANTE, órgãos e entidades vinculadas, inclusive quando arrecadados em outras Instituições Financeiras ou por meio de tesouraria própria.
Movimentações Financeiras:
i. Contas Correntes: centralização e processamento da receita municipal, e da movimentação financeira de todas as contas correntes, inclusive da Conta Única do CONTRATANTE (sistema de caixa único), se houver, excetuando-se os casos em que exista previsão legal, contratual ou judicial para manutenção dos recursos decorrentes de contratos ou convênios em outras Instituições Financeiras;

ii. Manutenção dos recursos financeiros destinados ao cumprimento de obrigações assumidas perante credores e fornecedores, a qualquer título, excetuando-se os casos em que exista previsão legal, contratual ou judicial para manutenção da movimentação desses recursos em outras instituições financeiras;

iii. Transferências Legais e Constitucionais: centralização e movimentação financeira do CONTRATANTE, referente aos recursos provenientes de transferências legais e constitucionais, bem como de convênios a serem assinados com quaisquer órgãos do Governo Federal e Estadual, excetuando-se os casos em que exista previsão legal, contratual ou judicial para manutenção e movimentação dos recursos em outras Instituições Financeiras;

iv. Fundos Municipais: centralização e processamento de todas as movimentações financeiras dos Fundos do Poder Executivo, a qualquer título, exceto os recursos oriundos de convênios e/ou contratos com obrigatoriedade de movimentação em outra instituição financeira, por força de lei ou exigência do órgão repassador.

d) Pagamento de Credores e Fornecedores: centralização e processamento do pagamento a credores, fornecedores e de outros pagamentos ou transferências de recursos financeiros a entes públicos ou privados.
e) Aplicação das disponibilidades financeiras de caixa do CONTRATANTE, bem como dos recursos dos Fundos a que alude o item "iv" da alínea "b".

**VIGÊNCIA:** 60 meses

**VALOR:** O valor global para todo o período de vigência do contrato é de **R$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil)**,

***ELEN JONY PEREIRA DE SOUSA***

**ELEN JONY PEREIRA DE SOUSA**
**Secretária Municipal de Governo, Decreto Municipal nº 385/2022 Matricula 50.682**.
Documento assinado conforme instrução normativa, de 13 de setembro de 2021 – IN 03-001.

**Publicado por:**
Leticia Alves Nunes Melo
**Código Identificador:**150B6E5F

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS

### FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
### AVISO DE RETIFICAÇÃO E REMARCAÇÃO DA SESSÃO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 024/2023.

**AVISO DE RETIFICAÇÃO E REMARCAÇÃO DA SESSÃO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 024/2023.**

Na publicação do dia 29/11/2023, referente ao Pregão Eletrônico nº 024/2023 para Registro de Preços, tipo menor preço por item, para contratação de empresa para aquisição de 06 (seis) motocicletas para os agentes de saúde do município de Alto Paraíso de Goiás, fica **RETIFICADO** a descrição do produto. O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09h00min do dia 15/12/2023 – ANÁLISE DAS PROPOSTAS: das 09h01min às 10h00min do dia 15/12/2023. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 10h01min do dia 15/12/2023, na plataforma de Pregão Eletrônico Bolsa Nacional de Compras – BNC Para mais informações: na plataforma de **Pregão Eletrônico Bolsa Nacional de Compras – BNC**, no site https://bnc.org.br/. Informações. Informações: https://www.altoparaíso.go.gov.br/; Fone: 062 34461103; segunda a Sexta da 07:30h as 12:00h e das 14:00h às 17:30h.

Alto Paraíso - GO, 04 de dezembro de 2023.

***LIS KRELING***
Pregoeira

**Publicado por:**
Lis Kreling
**Código Identificador:**E4003C15

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

### AVISO DE REMARCAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO EDITAL N° 023/2023

AVISO DE REMARCAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
EDITAL n° 023/2023

O Município de Alto Paraíso de Goiás, Estado de Goiás, torna público, que foi remarcada a data da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 023/2023, a qual tem por objetivo Registro de Preços, tipo menor preço por item, para contratação de empresa para aquisição de equipamentos de informática, para atender as necessidades dos Órgãos e Secretarias do Município de Alto Paraíso de Goiás, de acordo com o previsto no edital e termo de referência, que iria ser no dia 14/12/2023 e **agora será: INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 10h01min do dia 19/12/2023**, na plataforma de **Pregão Eletrônico Bolsa Nacional de Compras – BNC**, no site https://bnc.org.br/. Informações. Informações: https://www.altoparaíso.go.gov.br/; Fone: 062 34461103; segunda a Sexta da 07:30h as 12:00h e das 14:00h às 17:30h. Alto Paraíso - GO, 04 de dezembro de 2023.

***LIS KRELING***
Pregoeira

**Publicado por:**
Lis Kreling
**Código Identificador:**3D2BB4DA

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE
### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº **012/2023**

O Fundo Municipal de Saúde de Alvorada do Norte, faz saber aos interessados que fará realizar no dia **15** de **dezembro** de **2023** às **10h00min**, no site: **bllcompras.com**, Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico (Aquisição), visando à **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE, PROVENIENTE DA PROPOSTA Nº 10701551000123006/2023 - MINISTÉRIO DA SAÚDE, PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE - GO.** E especificações no Edital. Informações na prefeitura. Fone: 62-3421-1369. Edital Completo no site: **bllcompras.com** - no link: **Acesso Público**.

Alvorada do Norte - GO, **01** de **dezembro** de **2023**.

***GILDESSON LEANDRO DE SOUSA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Leonardo Miranda Corte
**Código Identificador:**37725178

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES APARECIDA DO RIO DOCE
### PORTARIA Nº 012/2023

Portaria nº. 012/2023.
Aparecida do Rio Doce, 01 de dezembro de 2023.

"Dispõe sobre a Concessão de Aposentadoria Especial do Professor – Regra de Transição de ANGELITA BATISTA DE SOUZA".

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Aparecida do Rio Doce - IPARD, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 6º da Emenda

Constitucional nº 41/2003, incisos I, II, III e IV combinado com o artigo 19 da Lei Municipal n.º 513/16, de 05 de setembro de 2016, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Aparecida do Rio Doce, e demais disposições vigentes aplicáveis à espécie, no uso da competência e atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria Especial de Professor P-IV, com proventos integrais a servidora ANGELITA BATISTA DE SOUZA, inscrita no CPF sob o nº 575.881.711-20, no cargo de PROFESSOR, da seguinte forma:

PROVENTOS DE APOSENTADORIA

| | |
|---|---|
| VENCIMENTO BASE | R$ 7.247,53 |
| TITULARIDADE 20% | R$ 1.449,51 |
| PROVENTOS DE APOSENTADORIA | R$ 8.697,04 |

I – O pagamento do benefício de Aposentadoria fica a cargo do FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (IPARD) de Aparecida do Rio Doce, conforme a Lei Municipal e suas respectivas alterações.

Art. 2º. O reajuste do benefício será com paridade total sobre os proventos, sendo revistos na mesma proporção e na mesma data sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividades, conforme estabelecido no artigo 7º da EC nº 041/2003.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Aparecida do Rio Doce-GO, em 01 de dezembro de 2023.

***WALTER LÁZARO DA SILVA***
Diretor Presidente do IPARD

**Publicado por:**
Walter Lázaro da Silva
**Código Identificador:**549512F9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA 390**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA 390**

"Estabelece valores de diárias''

A Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº 0358/2022 de 04 de julho de 2022, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º- Tendo em vista que o Servidor Público Municipal Cristóvão Batista da Silva
Portador do CPF sob nº 327.607.446-04 ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado na Secretaria Municipal de Educação, empreendeu viagem no dia 02 de Dezembro, no Ônibus SDC-2F53a cidade de Rio Verde – Goiás, Levar alunos na faculdade.

Art. 2º -Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, a quantia de R$ 80,00 (oitenta reais), conforme autoriza o item 1.3 do Art. 1º do Decreto nº 0358/2022 de 04 de julho de 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS "ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 01 dias do mês de dezembro de 2023.

***VANEA MARTINS DE CARVALHO***
Secretária de Educação

**Publicado por:**
Vanea Martins de Carvalho
**Código Identificador:**F591D128

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA 391**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA 391**

" Estabelece valores de diárias"

Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº0358/2022 de 04 de Julho de 2022, tendo em vista o interesse do Município;

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **ANDERSON MARTINS DA SILVA,** Portador do CPF sob o nº054.316.496-98, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, empreendeu viagem no dia 01 de Dezembro de 2023, no veículo Ônibus SDC-2F53 a cidade de Rio Verde- Goiás, levar alunos na faculdade.

**Art. 2º** - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, a quantia de R$ 30,00 (trinta reais), conforme autoriza o item 1.1 do Art. 1º do Decreto n.º 0358/2022, de 04 de Julho de 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS "ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 01 dias do mês de Dezembro de 2023.

***VANEA MARTINS DE CARVALHO***
Secretária de Educação

**Publicado por:**
Vanea Martins de Carvalho
**Código Identificador:**EEF2D0C4

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO DE EMPENHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº048/2023-FMDE**

**FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE/GO**
EXTRATO DE EMPENHO
(ART. 24, Lei Federal 8.666/93**)**
PROCESSO: N°17875/2023
EMPENHO N°91369/2023. CNPJ: 21.844.009/0001-59
LIVROS E JOGOS PEDAGOGICOS VENCELAU LTDA VALOR: R$ 4.600,00
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2023
REFERÊNCIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE FREEZER PARA ATENDER AS CANTINAS DAS UNIDADES ESCOLARES, ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE-GOIÁS.
Departamento de Compras, empenho substituindo contrato.

**Publicado por:**
Nádia Line Cabral Dos Santos
**Código Identificador:**79A5D76E

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**ATO DECLARATORIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº048/2023-FMDE**

**DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Senhora **NADIA LINE CABRAL DOS SANTOS**, presidente da Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e Decreto Municipal nº 485/2023, e considerando tudo mais que consta do presente Processo Administrativo, AUTUA o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17875/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2023, e vem emitir a presente DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, fundamentada no Artigo 24, inciso II, da Lei n° 8.666/93, para a Dispensa de Licitação para aquisição de freezer para atender as cantinas das unidades escolares, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Aparecida do Rio Doce-Goiás, em 2023, em favor das empresas: **LIVROS E JOGOS PEDAGOGICOS VENCELAU LTDA** inscrita no **CNPJ: 21.844.009/0001-59,** situada à R Tupi, SN, QUADRA004 LOTE 007, VILA ARAXA, 76.270-000, JUSSARA- Goiás. No valor de **R$ 4.600,00** (quatro mil e seiscentos reais). Despesa a ser custeada com recursos devidamente alocados no orçamento municipal para o exercício de 2023 e subsequentes, conforme classificação anexa.

Dá conhecimento do inteiro teor da presente declaração, para que proceda, se de acordo, **À DEVIDA RATIFICAÇÃO.**

Aparecida do Rio Doce - GO, 28 de novembro de 2023.

***NÁDIA LINE CABRAL DOS SANTOS***
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

***JOÃO VITOR RAMOS DA SILVA DANTAS***
Membro da CPL

***KAROLINA RODRIGUES DOS REIS***
Membro da CPL

***DANIELA BARBOSA FERREIRA SANTOS***
Membro da CPL

**Publicado por:**
Nádia Line Cabral Dos Santos
**Código Identificador:**488DDB7D

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO DE EMPENHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº051/2023-FMAS**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA DO RIO DOCE/GO**
EXTRATO DE EMPENHO
(ART. 75, Lei Federal 14.133/21**)**
PROCESSO: N°17869/2023
EMPENHO N°91372/2023. CNPJ: 01.543.032/0001-04
EQUATORIAL GOIAS DISTRIBUIDORA VALOR: R$ 104,27
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2023
REFERÊNCIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ENERGIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL NO QUESITO DOAÇÃO AS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO, COM ÔNUS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE-GOIÁS.
Departamento de Compras, empenho substituindo contrato.

**Publicado por:**
Nádia Line Cabral Dos Santos
**Código Identificador:**ED6B0334

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**ATO DECLARATORIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº051/2023-FMAS**

**ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA**

**CONSIDERANDO** que o art. 75, da Lei nº. 14.133/2021 elenca os possíveis casos de dispensa, especificando em seu inciso II que é dispensável a licitação quando: ***II - para contratação que envolva valores inferiores a* R$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil reais e trinta e três centavos)*, no caso de outros serviços e compras;***

**CONSIDERANDO** a necessidade PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ENERGIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL NO QUESITO DOAÇÃO AS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO, COM ÔNUS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021 DE 01 DE ABRIL DE 2021.

CONSIDERANDO a solicitação da Secretária Municipal Promoção e Assistência Social, solicitando providências no sentido de efetivar a contratação do objeto solicitado;

Entende que é dispensável o processo licitatório para a contratação de empresa para fornecimento de energia, para atender as famílias carentes do município, com ônus para Secretaria de Promoção de Assistência Social, nos termos do inciso II, do art. 75 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, Estado de Goiás, 27 de novembro de 2023.

***PATRICIA GARCIA DE QUEIROZ***
Secretaria de Assistência Social

**Publicado por:**
Nádia Line Cabral Dos Santos
**Código Identificador:**96E6CCC1

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO DE EMPENHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº052/2023-FMAS**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA DO RIO DOCE/GO**
EXTRATO DE EMPENHO
(ART. 75, Lei Federal 14.133/21**)**
PROCESSO: N°17871/2023
EMPENHO N°91373/2023. CNPJ: 01.616.929/0001-02
SANEAMENTO DE GOIÁS S/A VALOR: R$ 102,45
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2023
REFERÊNCIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL NO QUESITO DOAÇÃO AS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO, COM ÔNUS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE-GOIÁS.
Departamento de Compras, empenho substituindo contrato.

**Publicado por:**
Nádia Line Cabral Dos Santos
**Código Identificador:**8FC8B8FD

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**ATO DECLARATORIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº052/2023-FMAS**

**ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA**

**CONSIDERANDO** que o art. 75, da Lei nº. 14.133/2021 elenca os possíveis casos de dispensa, especificando em seu inciso II que é dispensável a licitação quando: ***II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 57.208,33 (Cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras;***

**CONSIDERANDO** a necessidade PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL NO QUESITO DOAÇÃO AS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO, COM ÔNUS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021 DE 01 DE ABRIL DE 2021.

CONSIDERANDO a solicitação da Secretária Municipal Promoção e Assistência Social, solicitando providências no sentido de efetivar a contratação do objeto solicitado;

Entende que é dispensável o processo licitatório para a contratação de empresa para fornecimento de água e esgoto, para atender as famílias carentes do município, com ônus para Secretaria de Promoção de Assistência Social, nos termos do inciso II, do art. 75 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

GABINETE DO SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, Estado de Goiás, 28 de novembro de 2023.

***PATRICIA GARCIA DE QUEIROZ***
Secretaria de Assistência Social

**Publicado por:**
Nádia Line Cabral Dos Santos
**Código Identificador:**AB45D7BA

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**ERRATA AO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº121/2023-PREF**

PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE-GOIAS
ERRATA AO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N° 0121/2023 Comissão Permanente e Licitação de Aparecida do Rio Doce no uso de suas atribuições, torna publica a presente errata ao aviso de contratação direta N° 121/2023, que na publicação do dia 01 de dezembro de 2023 na descrição do objeto publicado na AGM e PNCP, **Onde se lê**: SERVIÇO DE SEGURO DE AUTOMÓVEIS, SENDO O MODELO FASTBACK LIMITED EDITION TURBO 270 FLEX AT COM AS SEGUINTES COBERTURAS: GUINCHO 500KM; CARRO REVERVA DE 15 DIAS; COBERTURA DE 100% DA TABELA FIPE; COBERTURA PARA TERCEIROS E COBERTURA DE VIDROS, **Lê – se:** SERVIÇO DE SEGURO DE AUTOMÓVEIS, SENDO O MODELO FASTBACK LIMITED EDITION TURBO 270 FLEX AT, PLACA **SCF9D37**, CHASSI **9BD376A37PYB07161** COM AS SEGUINTES COBERTURAS: GUINCHO 500KM; CARRO REVERVA DE 15 DIAS; COBERTURA DE 100% DA TABELA FIPE; COBERTURA PARA TERCEIROS E COBERTURA DE VIDROS.

APARECIDA DO RIO DOCE, 01 DE DEZEMBRO DE 2023

***EDIVALDO EURIPEDIS OLIVEIRA DA COSTA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Nádia Line Cabral Dos Santos
**Código Identificador:**EC1F8036

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO N° 003/2023-PREF**

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 003/2023**
**PROCESSO 17876/2023**
O Município de Aparecida do Rio Doce-Go, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, em sua sede, as 8:00 horas do dia 19 de Dezembro de 2023, Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS de n° 003/2023, DO TIPO MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL, visando à obtenção de propostas para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA DO SALÃO SOCIAL DONA ALCÍDIA NO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE – GO, de acordo com o especificado no projeto básico, especificações técnicas, memorial descritivo, cronograma físico financeiro, planilhas orçamentárias e conforme termo de referência-parte integrante deste edital. O Edital e seus anexos estará à disposição, na sede administrativa do município, ou ainda no Site Oficial do Município https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/, Informações: Fone (64) 3637-1443 ou E-mail: Licitacoes.rd@gmail.com aos 01 de novembro de 2023.

***NÁDIA LINE C. SANTOS***
Presidente

**Publicado por:**
Nádia Line Cabral Dos Santos
**Código Identificador:**BF80CFF7

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 448/2023**

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE ARAGARÇAS-GO**
Contratado(a): **CAMILO PERES DOS SANTOS**
Objeto: Prestação dos serviços de Enfermeiro
Valor Global: 6.000,00
Vigência: 16/11/2023 a 31/12/2023
Fundamentação Legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

***GISELY VIEIRA TORRES***
Presidente da CPL.

**Publicado por:**
Luciano Carvalho da Silva
**Código Identificador:**BC6D8165

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS**
**AVISO LICITAÇÃOPREGÃO PRESENCIAL 36/2023**

O município de Aragarças, Estado de Goiás, torna público que fará realizar no dia 15 de Dezembro de 2023, às 08h00min horário local, na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto**:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de 01 (um) veículo micro-ônibus 0 km, entregue e emplacado no município de Aragarças/GO. Edital e informações junto à Comissão de Licitação, em horário de expediente, nos telefones (64) 98412-9139 e (64) 3638-2475 ou no www.aragarcas.go.gov.br

***HELAINE DA GAMA SOUS***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Luciano Carvalho da Silva
**Código Identificador:**5D5EB4E4

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS

**ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO**
**AVISO DE LICITAÇÕES PÚBLICAS**

**REPUBLICAÇÃO**

O Município de Arenópolis - GO, através de seu Pregoeiro designado pelo Decreto nº **002/2023**, e considerando o Despacho nº. 310/2023, proferido pelo Ilustre Conselheiro Francisco José Ramos (exarado nos autos nº. 10391/23 – TCM-GO) torna público aos interessados a REPUBLICAÇÃO do seguinte edital, conforme descriminado abaixo: Modalidade: Sistema de Registo de Preço (SRP), Pregão Presencial N° **29/2023** Processo: 2795/2023 Objeto: **Registro de preço na contratação de pessoa jurídica para fornecimento de pneus para manutenção da frota de veículo para atender as necessidades do Município**. Tipo: Menor preço por item. Data: **15/12/2023**. Horas: 13h00min. Leis Pertinentes: Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. Obtenção do edital no e-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br e https://arenopolis.go.gov.br/licitacao. Informações: Fone: (64) 3667-1166 – Rua Gabriel Raimundo de Sousa, 555, Centro, Arenópolis - GO.

Município de Arenópolis, aos 01 dias do mês de dezembro de 2023.

***HUGO MOREIRA DOS SANTOS***
Pregoeiro

***HUGO MOREIRA DOS SANTOS***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Hugo Moreira Dos Santos
**Código Identificador:**00A1335A

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BONFINÓPOLIS-GO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 PROCESSO 8129/2023**

O Fundo Municipal de Saúde de Bonfinópolis, Estado de Goiás, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará no **dia 15 de dezembro de 2023, às 09h00min**, **PREGÃO ELETRÔNICO-Nº 001/2023 (MENOR PREÇO POR ITEM),** através do endereço eletrônico Portal Bolsa Nacional de compras -BNC www.bnc.org.br tendo por objeto: **A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A UNIDADE DE SAÚDE ESPECIALIZADA DO MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS – GOIÁS, CONFORME SALDO REMANESCENTE DAS SEGUINTES PROPOSTAS N°. 11213.822000/1190-05 DA PORTARIA 2444 DE 17/09/2019, N°. 11213.822000/1200-02 DA PORTARIA 790 DE 15/04/2020 E N°. 11213.822000/1200-04 DA PORTARIA 1353 DE 20/05/2020, TODAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE/FNS REFERENTE ÀS EMENDAS PARLAMENTARES LIBERADAS EM 2020 E 2021 PELO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BONFINÓPOLIS-GOIÁS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO E DISCRIMINADO NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DESTE EDITAL**. Edital disponível no site www.bonfinopolis.go.gov.br E www.bnc.org.br Maiores informações poderão ser obtidas na sala de Licitações desta Prefeitura, no horário de expediente, sendo das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (62) 3334-1144 ou pelo E-mail licitacaobnfgo@gmail.com
Bonfinópolis-Go, 04 de dezembro de 2023.

***ERIC DOUGLAS DE OLIVEIRA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Eric Douglas de Oliveira
**Código Identificador:**2616AC6A

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTOS**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 057/2023 - REGINALDO CAETANO DA COSTA**

<table>
<tr><td colspan="2">EXTRATO DO CONTRATO Nº 057/2023</td><td colspan="4">Processos Administrativos nºs 02955/2020 - 0443/2021</td></tr>
<tr><td>Modalidade de Licitação</td><td colspan="5">Concorrência Púbica nº 002/2020</td></tr>
<tr><td>Fundamentações</td><td colspan="5">Leis Federais nº 8.666 de 21/06/93, com alterações introduzidas através da Lei n.º 8.883/94 e a Lei nº. 8.987 de 13/02/1995 e o Art. 12, inciso XXXVI, c/c os Art. 108, §1º daLei Orgânicado Município, e com a Lei Municipal nº. 433 de 19/08/2019</td></tr>
<tr><td rowspan="4">Objeto</td><td colspan="5">Objetivando a Concessão onerosa de uso de espaços físicos, reservados ao uso exclusivo para a exploração comercial, para os funcionamentos dos comércios varejistas de bares/lanchonetes e similares, integrantes das áreas públicas, localizadas no quadro abaixo, por um período de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado por igual período.</td></tr>
<tr><td>Área cedida</td><td>Localização</td><td>Estabalecimento Atual</td><td colspan="2">Finalidade/Uso</td></tr>
<tr><td>80 m²</td><td>Praça Agnelo Naves (Frente com a Av. José Messias)</td><td>##</td><td colspan="2">Instalação de comércio de lanches, refeições, sorveteria e congêneres</td></tr>
<tr><td colspan="5"></td></tr>
<tr><td>Concedente</td><td colspan="5">MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.345.909/0001-44, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, CEP, nº 75.660-000, Buriti Alegre, Estado de Goiás.</td></tr>
<tr><td>Cessionária</td><td colspan="5">REGINALDO CAETANO DA COSTA - MEI, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 34.726.859/0001-02, estabelecida na Avenida dos Angicos, Qd. 06, Lt. 21, s/nº, Bairro Parque dos Buritis, CEP nº 75.660-000, Buriti Alegre - Goiás</td></tr>
<tr><td>Item Cedido</td><td colspan="5">02</td></tr>
<tr><td>Valor Mensal do Contrato</td><td colspan="5">R$ 1.230,50 (hum mil, duzentos e trinta reais e cinquenta Centavos)</td></tr>
<tr><td>Valor Anual Estimado do contrato exercício por 12 meses</td><td colspan="5">R$ 14.766,00 (quatorze mil, setecentos e sessenta e seis reais)</td></tr>
<tr><td>Vigência</td><td colspan="5">Por um período de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogados por igual período, na forma do art. 13, § 2º, da Lei Municipal n.º 0433/2019.</td></tr>
<tr><td>Data da assinatura</td><td colspan="5">01/12/2023</td></tr>
</table>

**O Gabinete do Prefeito do Município de Buriti Alegre – GO,** no uso das atribuições que o cargo lhe confere, bem assim a Lei Orgânica do Município, **DECLARA** em atendimento ao disposto no § único do art. 61, da Lei Federal 8.666/93, que o extrato do contrato, foi publicado no site do Município e no portal dos municípios junto a AGM, para ciência a todos interessados, no que determina a lei.

Por ser verdade, firmo o presente.

Buriti Alegre - Goiás, 01 de dezembro de 2023

***ANDRÉ DE SOUSA CHAVES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alessandra Inacio Moreira
**Código Identificador:**3B83D3C0

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA

**SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**
**ADESÃO A ATA DE RP N°015/2023 DA PREFEITURA DE ARAGUAINHA/MT**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

**Processo: 13866/2023**

**Assunto: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DA PREFEITURA DE ARAGUAINHA/MT, PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2023.**

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**

Em atendimento ao que dispõe o artigo 38 da Lei 8666/93, **CERTIFICAMOS,** para os devidos fins que o contrato n° 306/2023 do Fundo Municipal de Saúde de Cachoeira Dourada-GO a Adesão a Ata de Registro de Preços nº 015/2023, Pregão n° 006/2023 da Prefeitura Municipal de Araguainha/MT que tem por objeto **"**registro de preços para eventual aquisição futura e parcelada de 02 veículos utilitários, do tipo minivan, zero km, ano/modelo atual, capacidade mínima para 7 passageiros, cor solida branca, motor 1.8 ou superior, flex, potência mínima de 106cv, direção elétrica ou hidráulica, cambio automático, para atender as demandas da secretaria municipal de saúde**"** foi devidamente publicado no Placar da Prefeitura Municipal NA PRESENTE DATA, sendo este o órgão oficial erigido para as publicações oficiais do Município.

Cachoeira Dourada - GO, aos 30 dias de Novembro de 2023.

***GABRIEL RODRIGUES IZIDORO MESQUITA***
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**
Gabriel Rodrigues Izidoro Mesquita
**Código Identificador:**3127B788

**SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N° 061/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2022 ADM**

A Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada-GO, por intermédio de seu Pregoeiro e equipe de apoio, designados pelo Decreto Municipal nº 795/2022, de 02.06.2022, torna público para conhecimento dos interessados que, na forma da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2022**, tipo menor preço por item , objetivando a **"CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO DAS REDES MUNICIPAL E ESTADUAL PARA O ANO DE 2024".** Conforme as especificações contidas no edital em referência e seus anexos.
A sessão pública para o recebimento dos licitantes interessados acontecerá no dia **15 de Dezembro de 2023, às 08h00min** no prédio da Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada, situado na Praça dos Três Poderes, nº 10, Centro - Cachoeira Dourada, Goiás. Demais informações assim como a cópia do edital poderão ser obtidas no site eletrônico www.cachoeiradourada.go.gov.br ou pelo telefone (64) 99664-8357.

Cachoeira Dourada-GO, 01 de Dezembro de 2023.

***GABRIEL RODRIGUES IZIDORO MESQUITA***
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**
Gabriel Rodrigues Izidoro Mesquita
**Código Identificador:**4304F489

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE CAÇU

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**AVISO DE DISPENSA DE VALOR Nº 16/2023**

Aviso de Dispensa de Licitação

**DISPENSA DE VALOR Nº 16/2023**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU-GO, com sede nesta cidade, Rua Tibúrcio Siqueira Gama, n. 55, Morada dos Sonhos, Caçu-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.858.722/0001-40.

**Tipo:**Aviso de Dispensa de Licitação.
**Amparo legal:**Lei nº 14.133/2021, Art. 75, II.
**Data de início de apresentação de propostas:**1º/12/2023 13h(horário de Brasília).
**Data de encerramento de propostas:**07/12/2023 13h (horário de Brasília).
**Objeto:** Contratação dos SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DE REVISTAS, PARA DIVULGAR AOS CIDADÃOS O BALANÇO ANUAL DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS DE 2023.
**Valor Estimado:** R$ 16.989,90 (dezesseis mil, novecentos e oitenta e nove mil e noventa centavos).
**E-mail para envio da proposta e documentação:** contabilidade@cacu.go.leg.br.
**Mais Informações:** (64) 3656-1442.

***ISADORA RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Daniella Letícia Franco de Oliveira
**Código Identificador:**7DD60A9C

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**AVISO DE DISPENSA DE VALOR Nº 17/2023**

**Aviso de Dispensa de Licitação**

**DISPENSA DE VALOR Nº 17/2023**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU-GO**, com sede nesta cidade, Rua Tibúrcio Siqueira Gama, nº 55, Morada dos Sonhos, Caçu-GO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.858.722/0001-40, torna público a seguinte dispensa de licitação:

**Tipo:**Aviso de Dispensa de Licitação.
**Amparo legal**:Lei nº 14.133/2021, Art. 75, II.
**Data de início de apresentação de propostas**:1º/12/2023 10h(horário de Brasília).
**Data de encerramento de propostas**:07/12/2023 10h(horário de Brasília).
**Objeto**: Contratação de empresa para aquisição e instalação de poltronas para auditório e cadeiras presidente giratórias, com entrega na sede da Câmara.
**E-mail para envio da proposta e documentação:**
contabilidade@cacu.go.leg.br.
**Mais Informações:** (64) 3656-1442.

***ISADORA RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Daniella Letícia Franco de Oliveira
**Código Identificador:**2D17D01A

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE CAÇU GO**, por seu Pregoeiro, torna público a realização, em 18/12/2023 as 9h, do Pregão Presencial nº 019/2023, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para contratação de empresa para fornecimento de licença de direito de uso de software em plataforma única de gestão pública com módulos 100% web, suporte técnico e manutenção, incluindo a implantação, a migração de dados, a customização, a parametrização e treinamento, para atender a demanda de todos os órgãos do Município de CAÇU - GO. Maiores informações site: www.cacu.go.gov.br e fone: 64.3656.6000. Caçu GO, 01 de dezembro de 2023.

***LUCAS LEONARDO MOREIRA RODRIGUES -***
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Lucas Leonardo Moreira Rodrigues
**Código Identificador:**C2CB0DEE

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE CAMPINORTE

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PREGÃO PRESENCIAL**

**PROCESSO Nº 6297/2023**
**PREGÃO PRESENCIAL N° 23/2023 – MENOR PREÇO POR ITEM**

O Fundo Municipal de Educação de Campinorte, através da Comissão Permanente de Licitação (CPL), torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar licitação para tipo **"menor preço por item",** na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO, no **dia 18 de dezembro de 2023, com início às 07:10hs**, na sala de sessões sito a Praça Cristovão Colombo, s/n, Centro, Campinorte/GO, O objeto desta licitação é a **CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE "MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS; MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE" PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AMBIENTALIZAÇÃO, CONSERVAÇÃO PORTARIA, DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CAMPINORTE, c**ujo procedimento obedecerá à Lei nº 10.520/2002, a Lei Complementar nº 123/2006, o Decreto Estadual nº 32.056/2011 e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas no Edital e seus Anexos, que poderá ser obtido na sitio Campinorte.go.gov.br aos 01 de dezembro de 2023; Pregoeiro: Hugo Nunes da Silva de Miranda informações pelo Email: licitacao@campinorte.go.gov.br. Fone: 62 3347-3281. 3347-3814.

**Publicado por:**
Aleandro Priscinotte Rodrigues
**Código Identificador:**7613F1A8

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PREGÃO PRESENCIAL**

**PROCESSO Nº 6298/2023**
**PREGÃO PRESENCIAL N° 24/2023 – MENOR PREÇO POR ITEM**

O Fundo Municipal de Saúde de Campinorte, através da Comissão Permanente de Licitação (CPL), torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar licitação para tipo **"menor preço por item",** na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO, no **dia 18 de dezembro de 2023, com início às 13:10hs**, na sala de sessões sito a Praça Cristovão Colombo, s/n, Centro, Campinorte/GO, O objeto desta licitação é a **CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE "MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS; MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE" PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITAÇÃO E PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS, ORGANIZAÇÃO ORDENAÇÃO E VIGILÂNCIA, CONDUTOR E TRANSPORTADOR DE MERCADORIAS E PESSOAS, AMBIENTALIZAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE E HOSPITALAR DO MUNICÍPIO DE CAMPINORTE/GO, c**ujo procedimento obedecerá à Lei nº 10.520/2002, a Lei Complementar nº 123/2006, o Decreto Estadual nº 32.056/2011 e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas no Edital e seus Anexos, que poderá ser obtido na sitio Campinorte.go.gov.br aos 01 de dezembro de 2023; Pregoeiro: Hugo Nunes da Silva de Miranda informações pelo Email: licitacao@campinorte.go.gov.br. Fone: 62 3347-3281. 3347-3814.

**Publicado por:**
Aleandro Priscinotte Rodrigues
**Código Identificador:**5692FAA8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**CHAMAMENTO PUBLICO PARA CREDENCIAMENTO**

**EDITAL DE CHAMAMENTO Nº. 008/2023**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 6296/2023**

**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SAÚDE EXERCÍCIO DE 2024 E EXAMES LABORATORIAIS E DE IMAGENS**

**PREÂMBULO**
**1.1.** A Prefeitura Municipal de Campinorte, Estado de Goiás, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ 11.276.589/0001-71, torna público para conhecimento dos interessados que promoverá Chamamento Público para o **CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS E EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE E EXAMES LABORATORIAIS E IMAGENS**, para o Sistema Municipal de Saúde, no atendimento à população integrante na pactuação firmada no Sistema Único de Saúde, nas diversas áreas de atendimento, bem como as disposições da Lei Federal nº 14.133/21, Instrução Normativa 007/16 e 001/17 do TCM/GO, e as regras estabelecidas no presente Edital de Chamamento.
**1.2.** Do local, data e hora: Os cadastramentos serão efetuados com a apresentação de requerimento e da documentação necessária descrita neste Edital, **a partir da publicação deste**, no departamento de protocolo na sede da Prefeitura Municipal de Campinorte localizado a Praça Cristóvão Colombo s/n, centro, Campinorte - GO, de segunda à sexta-feira, das 7h00min às 11h00min e 13h00min às 17h00min.
**1.3.** Poderão ser contratados novos profissionais de saúde, na vigência deste, desde que obedecidas às exigências estabelecidas no mesmo, conforme necessidade, disponibilidade financeira e orçamentária do Fundo Municipal de Saúde de Campinorte e aprovação do Conselho Municipal de Saúde.

**Publicado por:**
Aleandro Priscinotte Rodrigues
**Código Identificador:**62D0158D

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS

**O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS**
**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PE 081/2023**

**AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2023**
**Processo Adm: Nº 10967/2023**
**Objeto:**AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL TIPO - ÓLEO S10, GASOLINA COMUM E ETANOL.

Empresas vencedoras valor total: R$1.515.000,00(um milhão e quinhentos e quinze mil reais):**AUTO POSTO ENTRE TREVOS EIRELI**(73544371000108) com os lotes: 1, 2 e 3 no valor total de R$1.515.000,00 (um milhão e quinhentos e quinze mil reais).

CAMPO ALEGRE DE GOIÁS - GO, 01 de dezembro de 2023.

***SURAIA MARIA DAVID***
Condutor de Processos

**Publicado por:**
Suráia Maria Davd
**Código Identificador:**EFD11038

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PE 080/2023**

**AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2023**
**Processo Adm: Nº 10566/2023**
**Objeto:**AQUISIÇÃO DE ROUPA DE CAMA, COLCHÃO E TRAVESSEIRO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO
Empresas vencedoras valor total: R$21.094,70(vinte e um mil e noventa e quatro reais e setenta centavos):**HOSP ODONTO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA**(36764774000136) com o lote: 5 no valor total de R$6.930,00 (seis mil e novecentos e trinta reais).**FAROL IND E COM LTDA**(49441824000196) com os lotes: 1, 4 e 6 no valor total de R$11.172,20 (onze mil e cento e setenta e dois reais e vinte centavos).**DISTRIBUIDORA SÃO FRANCISCO**(07058158000161) com os lotes: 2 e 3 no valor total de

R$2.992,50 (dois mil e novecentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos).

CAMPO ALEGRE DE GOIÁS - GO, 01 de dezembro de 2023.

***SURAIA MARIA DAVID***
Condutor de Processos

**Publicado por:**
Suráia Maria Davd
**Código Identificador:**EF468CCD

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
### PORTARIA Nº 1.153/2023 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

**"DETERMINA VIAGEM E CONCEDE AUXILIO ALIMENTAÇÃO AO SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O Prefeito Municipal do Município de Campos Belos-Go, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal de nº 061/2017 de 11 de janeiro de 2017.

**R E S O L V E:**
**Art. 1º** - Determinar viagem ao servidor **Edimilson Mamedio da Silva**, portador do CPF de nº: 624.488.971-15, comissionado que exerce o cargo de **Assessor Especial I**, quando em viagem a cidade de Goiânia GO, com a finalidade de buscar Kits Escolares do Programa Alfamais.
**Art. 2º** - Conceder 02 (duas) diárias no valor de 200,00 (Duzentos) reais, perfazendo assim a importância de R$ 400,00 (Quatrocentos reais). Autorizando a tesouraria o pagamento ao servidor acima mencionado.
**Art. 3º** - A viagem aconteceu no dia 23 a 25 de novembro de 2023.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos GO, aos 27 dias do mês de novembro de 2023.

***PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
José Reinan de Araújo Lima
**Código Identificador:**CA1B2F57

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
### PORTARIA Nº 1.154/2023 DE, 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

"CONCEDE ADIANTAMENTO DE 70% DO 13º TERCEIRO SALÁRIO, AOS SERVIDORES PÚBLIC0 MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
**Considerando** a Lei 1.386/2022 de 09/02/2022 que dispõe sobre o adiantamento do décimo terceiro salário dos servidores públicos;
**Considerando** que o adiantamento equivalente a 70 (setenta por cento) do décimo terceiro salário, que será pago no mês de aniversário do servidor, independentemente de sua prévia manifestação;
**Considerando** que os 30 (trinta por cento) e os descontos incidentes serão processados no mês de dezembro, com a dedução do respectivo adiantamento.
**Considerando** que não se aplica aos servidores que fizerem aniversário no mês de dezembro, que receberão o décimo terceiro salário a que fizerem jus em uma única parcela, com o desconto das deduções legais.
**RESOLVE:**
**Art. 1º** Conceder o adiantamento de 70% do 13º terceiro salário aos servidores abaixo relacionados:
ACILONE BISPO DE SOUZA FILHO
ADELE FATIMA RAMALHO BARBOSA
ALDENICE DE OLIVEIRA SOUZA
ANA CRISTINA SOARES DE JESUS
ANA MARCIA BENTO DE OLIVEIRA
ANA SERAFIM DOS REIS E SILVA
ANDERSON PEREIRA LIMA

ANDRESSA OLIVEIRA SOUZA
CASSIA AUXILIADORA P DA SILVA AZEVEDO
CASSIA OLIVEIRA DE SOUZA RODRIGUES
CECILIA FIRMINO GOMES
CLAUDIA REGINA TAVARES PEREIRA
CLAUDIO ROBERTO TAVARES
CLEZIO TAVARES PEREIRA
DENILSON TEIXEIRA ALVES
DENIZE DE ASSUNÇÃO OLIVEIRA
EDELSON SILVA GOMES
EDIJALMA RODRIGUES DOS SANTOS
ELCIMAR BERTO DE LIMA
ELENY DAMASCENO ROCHA
ELIANA ALVES SILVA
ELISMARQUE FERREIRA DA SILVA
ELIZANIA LUIZ CARDOSO
ELVIO FABIO DOS SANTOS FERREIRA
ELY BARBOSA MAGALHAES
ELZENI DA SILVA TORRES
ELZILENE DIAS FERREIRA
ELZIMAR GUEDES DOS SANTOS
GERONIZIO BELTRAO DE OLIVEIRA
GILVANIO DA SILVA BRAGA
GRACIMAR VIEIRA DA SILVA
IONA ALVES DE ALMEIDA BASTOS
IRACEMA OLIVEIRA DE SENA
JAIRONICE JOSE GONCALVES
JALES ASSUNCAO COSTA
JOANILDES BARBOSA DOS SANTOS CHAVES
JOAO CARLOS RODRIGUES DOS SANTOS
JOSE REINAN DE ARAUJO LIMA
KATIUCE TAVARES PIMENTEL
KLAUSTONE GOMES

LAURITA ROCHA XAVIER
LEONICE NOGUEIRA DOS ANJOS
LUCIANA DE SOUZA PEREIRA
LUCIENE MARIA DE OLIVEIRA
MANOEL DE OLIVEIRA DA COSTA FILHO
MARCIA REGINA DA CRUZ MARINHO
MARCILIA DEIVID DE SOUZA
MARIA ANTONIA OLIVEIRA DE SOUZA
MARIA APARECIDA GONCALVES DA SILVA
MARIA DA ABADIA DE OLIVEIRA BRITO
MARIA DO CARMO MASCARENHAS DE ARAUJO
MARIA JANE COSTA MARQUES
MARONILDE RODRIGUES COSTA SANTOS
MARTINHO ANTONIO DOS SANTOS
MAXUEL PEREIRA DE SOUZA
NADMA DE OLIVEIRA CARVALHO SILVA
ONELIO XAVIER DOS SANTOS
REGINA MARCIA RAMOS DE SOUZA
SAADILA CRISTIA OLIVEIRA ALVES
SUELY BARBOSA MAGALHAES
VALDIRENE JOSE DE SOUZA
VERA LUCIA DOS SANTOS ALMEIDA RIBEIRO
VICENTE PEREIRA LIMA
WILIAN VITOR DOS SANTOS
WILSON ALVES DE JESUS

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 29 dias do mês de novembro de 2023.

***PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
José Reinan de Araújo Lima
**Código Identificador:**01545CC0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO**
**PORTARIA Nº 1.155/2023 EM, 29 DE NOVEMBRO DE 2023.**

"NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO ELEITORAL ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA JOANA OLIVEIRA MIRANDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e;
**Considerando** a Lei 1.438/2023 que altera o inciso XI do art. 137 da Lei Orgânica do Município de Campos Belos – GO;
**Considerando** a Lei 1.439/2023 que regulamenta o inciso XI do art. 137 da Lei Orgânica supracitada,
**RESOLVE:**
**Art. 1º** - Ficam nomeados os membros da Comissão Eleitoral Escolar para eleição dos candidatos à Gestão Escolar, aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho, da Escola Municipal Professora Joana Oliveira Miranda, composta pelos membros relacionados abaixo, com suas respectivas representações:
I – Luzilene Matos Tavares – **Presidente da Comissão;**
II – Juliana Pereira Alves – **Secretária;**
III – Luzineia Tavares de Almeida – **Mesária.**

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos de Goiás, aos 29 dias do mês de novembro de 2023.

***PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
José Reinan de Araújo Lima
**Código Identificador:**34DD5196

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO**
**PORTARIA Nº 1.156/2023 EM, 29 DE NOVEMBRO DE 2023.**

**"NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO ELEITORAL ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR JOSÉ PEREIRA DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e;
**Considerando** a Lei 1.438/2023 que altera o inciso XI do art. 137 da Lei Orgânica do Município de Campos Belos – GO;
**Considerando** a Lei 1.439/2023 que regulamenta o inciso XI do art. 137 da Lei Orgânica supracitada,
**RESOLVE:**

**Art . 1º** - Ficam nomeados os membros da Comissão Eleitoral Escolar para eleição dos candidatos à Gestão Escolar, aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho, da Escola Municipal Professor José Pereira da Silva, composta pelos membros relacionados abaixo, com suas respectivas representações:
I – Jaironice José Gonçalves – **Presidente da Comissão;**
II – Madalena Serafim da Cunha Amaral – **Secretária;**
III – Ana Paula Torres – **Mesária.**

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos de Goiás, aos 29 dias do mês de novembro de 2023.

***PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
José Reinan de Araújo Lima
**Código Identificador:**1E63DAB6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO**
**PORTARIA Nº 1.157/2023 EM, 29 DE NOVEMBRO DE 2023.**

**"NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO ELEITORAL ESCOLAR DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ZILMA APARECIDA MENDES OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e;
**Considerando** a Lei 1.438/2023 que altera o inciso XI do art. 137 da Lei Orgânica do Município de Campos Belos – GO;
**Considerando** a Lei 1.439/2023 que regulamenta o inciso XI do art. 137 da Lei Orgânica supracitada,
**RESOLVE:**
**Art. 1º** - Ficam nomeados os membros da Comissão Eleitoral Escolar para eleição dos candidatos à Gestão Escolar, aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho, do Centro Municipal de Educação Infantil Zilma Aparecida Mendes de Oliveira, composta pelos membros relacionados abaixo, com suas respectivas representações:
I – Juscélia Borges de Moraes Bandeira – **Presidente da Comissão;**
II – Luciene Silvério dos Reis Alves – **Secretária;**
III – Cledina Pereira Dias – **Mesária.**

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos de Goiás, aos 29 dias do mês de novembro de 2023.

***PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
José Reinan de Araújo Lima
**Código Identificador:**31E04E08

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO**
**PORTARIA Nº 1.158/2023 EM, 29 DE NOVEMBRO DE 2023.**

**"NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO ELEITORAL ESCOLAR DA CRECHE MUNICIPAL AURORA PONTES JARDIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e;
**Considerando** a Lei 1.438/2023 que altera o inciso XI do art. 137 da Lei Orgânica do Município de Campos Belos – GO;
**Considerando** a Lei 1.439/2023 que regulamenta o inciso XI do art. 137 da Lei Orgânica supracitada,
**RESOLVE:**
**Art. 1º** - Ficam nomeados os membros da Comissão Eleitoral Escolar para eleição dos candidatos à Gestão Escolar, aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho, da Creche Municipal Aurora Pontes Jardim, composta pelos membros relacionados abaixo, com suas respectivas representações:

I – Márcia Regina da Cruz Marinho – **Presidente da Comissão;**
II – Daiany Machado Braga Soares **– Secretária;**
III – Helenice Pereira dos Santos Costa – **Mesária.**

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos de Goiás, aos 29 dias do mês de novembro de 2023.

***PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
José Reinan de Araújo Lima
**Código Identificador:**8070F650

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO**
**PORTARIA Nº 1.159/2023 EM, 29 DE NOVEMBRO DE 2023.**

"NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO ELEITORAL ESCOLAR DA CRECHE MUNICIPAL ISAURA DA PAZ MOURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e;
**Considerando** a Lei 1.438/2023 que altera o inciso XI do art. 137 da Lei Orgânica do Município de Campos Belos – GO;
**Considerando** a Lei 1.439/2023 que regulamenta o inciso XI do art. 137 da Lei Orgânica supracitada,
**RESOLVE:**
**Art. 1º** - Ficam nomeados os membros da Comissão Eleitoral Escolar para eleição dos candidatos à Gestão Escolar, aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho, da Creche Municipal Isaura da Paz Moura, composta pelos membros relacionados abaixo, com suas respectivas representações:
I – Edilene Teodoro da Silva – **Presidente da Comissão;**
II – Janete Ponciano da Silva – **Secretária;**
III – Bruna Fernanda Moreira da Silva – **Mesária.**

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos de Goiás, aos 29 dias do mês de novembro de 2023.

***PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
José Reinan de Araújo Lima
**Código Identificador:**12B55E04

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO**
**PORTARIA Nº 1.160/2023 EM, 29 DE NOVEMBRO DE 2023.**

"NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO ELEITORAL ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA NIEDJA DE SOUZA MACHADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e;
**Considerando** a Lei 1.438/2023 que altera o inciso XI do art. 137 da Lei Orgânica do Município de Campos Belos – GO;
**Considerando** a Lei 1.439/2023 que regulamenta o inciso XI do art. 137 da Lei Orgânica supracitada,
**RESOLVE:**
**Art . 1º** - Ficam nomeados os membros da Comissão Eleitoral Escolar para eleição dos candidatos à Gestão Escolar, aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho, da Escola Municipal Professora Niedja de Souza Machado, composta pelos membros relacionados abaixo, com suas respectivas representações:
I – Heliene Rodrigues de Almeida Zica – **Presidente da Comissão;**
II – Glauciene Teixeira Alves – **Secretária;**
III – Beatriz Batista Andrade – **Mesária.**

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos de Goiás, aos 29 dias do mês de novembro de 2023.

***PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
José Reinan de Araújo Lima
**Código Identificador:**CDFF8FE5

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS**

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 87, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.**

Dispõe Sobre a Revogação de Permissão de Uso de Bem Público e dá Outras Providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS**, estado de Goiás, Exmo. Sr. **CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO**, no uso das suas atribuições legais:
**DECRETA**:
**Art. 1º** - Fica **REVOGADA** a permissão de uso de bem público outorgado ao senhor **ANTONIO CARLOS DE ANDRADE**, portador do CPF nº 021.775.579-84, RG 8350002, do espaço localizado na Praça Luiz Pereira Cirineu (lanchonete), Setor Centro neste município, através do decreto nº 103, de 07 de novembro de 2022.
**Art. 2º** -. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Divinópolis de Goiás/GO**, aos 01 (primeiro) dias do mês do de dezembro de 2023.

***CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maiara da Silva Tolentino Macedo
**Código Identificador:**3507E55C

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE GOIANIRA**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº039/22**

EXTRATO DE CONTRATO
**CONTRATO N.º 039/2023, referente a Dispensa nº 018/23**
**Contratante: MUNICIPIO DE GOIANIRA**
**Contratado**: **ANA CAROLINA PEREIRA BRITO**
**Objeto:** Contratação de prestações de serviços diversos de locações abrangendo a execução, acompanhamento e o fornecimento de todos os materiais necessários para sua execução, para realização das formaturas das escolas municipais e CMEIs de Goianira.
**Valor:** 69.125,25 (sessenta e nove mil cento e vinte cinco reais e vinte cinco centavos)
Dotação Orçamentária:
10.06.12.361.1299.2.014.3.3.90.39.00 – MANUT.DO ENSINO FUDAMENTAL
10.06.12.365.1299.2.018.3.3.90.39.00 – MANT. DO ENSINO INFANTIL

Goianira, 28 de novembro 2023

***ELIETE GONÇALVES DA SILVA LOPES***
Gestora do Fme

**Publicado por:**
Leidiane Maria de Souza
**Código Identificador:**C0BF5661

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA**
**PREGAO PRESENCIAL 069/2023**

**AVISO DE REPUBLICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 069/2023**

O Município de Goianira, torna público que fará realizar no dia **14/12/2023 às 14:00 horas**, no auditório de sua sede, situada na Avenida Goiás, n.º 516, Centro, CEP: 75.370-000, na Cidade de Goianira/GO, licitação na modalidade Pregão Presencial do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviço de gerenciamento eletrônico e controle de manutenções preventivas e corretivas, serviço de guincho, fornecimento de óleo, lubrificantes, pneus, peças e demais insumos necessários a manutenção dos veículos e maquinários pertencentes à frota das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal Goianira – Goiás. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Prefeitura pelo telefone (62) 3516-4670 ou e-mail licitacoes@goianira.go.gov.br, de segunda a sexta feira, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h. O Edital encontra-se disponível no site www.goianira.go.gov.br.

***FERNANDO SILVA FERNANDES***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Leidiane Maria de Souza
**Código Identificador:**873E2408

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE GOIATUBA**

**FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG**
**ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE Nº 037/2023.**

*"DECLARA INEXIGÍVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA O PAGAMENTO DE INSCRIÇÕES DOS ALUNOS PARTICIPANTES DA 4ª MISSÃO UNIVIDAS – AMAZONIA 2024, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

**O Presidente da Fundação de Ensino Superior de Goiatuba**, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 25, c/c inciso VI do Art. 13, ambos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores;
**CONSIDERANDO**, a necessidade de **Pagamento de inscrições dos alunos participantes da 4ª Missão UNIVIDAS – Amazônia 2024, atendendo as necessidades da FESG/UNICERRADO,** devendo tais serviços ser realizados de forma presencial, de acordo com normas exaradas pela Lei nº. 8.666/93, com suas posteriores alterações**.**
**CONSIDERANDO**, o que prescreve o inciso II do Artigo 25, c/c Art. 13, ambos da Lei 8.666/93, com suas posteriores alterações;
**CONSIDERANDO**, *o que prescreve os artigos 13 e 25 da Lei de Licitações, assim redigidos:*
*"Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:*
*I - estudos técnicos, planejamentos e projetos básicos ou executivos;*
*II - pareceres, perícias e avaliações em geral;*
*III - assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)*
*IV - fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;*
*V - patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;*
*VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;*
*VII - restauração de obras de arte e bens de valor histórico.*
*VIII - (Vetado). (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)*
*(....)*
*Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:*
*I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;*
*II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;*
*III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.*
CONSIDERANDO, que os grifos acima tipificam a presente situação, observado que os serviços técnicos a serem contratados *compreenderão em treinamento e aperfeiçoamento de pessoal*, e visto que estes serviços configuram a possibilidade de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO;
CONSIDERANDO, a necessidade da contratação e a possibilidade jurídica da realização da mesma mediante a declaração de inexigibilidade de licitação, de acordo com o art. 25, da Lei Federal nº. 8.666/93, com alterações posteriores;
CONSIDERANDO, a importância da participação em uma nova missão humanitária vinculada aos cursos de Medicina e Enfermagem, que se mostrou extremamente enriquecedora para a formação acadêmica.
CONSIDERANDO que a vivencia proporciona uma compressão mais profunda das necessidades e realidades das comunidades carentes, ampliando a visão sobre as práticas da Medicina e Enfermagem e fortalecimento o compromisso com a responsabilidade social.
**RESOLVE:**
**Art. 1º -** Fica declarado a inexigibilidade de licitação para Pagamento de inscrições dos alunos participantes da 4ª Missão UNIVIDAS – Amazônia 2024, atendendo as necessidades da FESG/UNICERRADO.
Art. 2º - Fica em consequência, autorizado as contratações abaixo:
ASSOCIAÇÃO HUMANITARIA UNIVERSITARIOS EM DEFESA DA VIDA - UNIVIDA registrada no CNPJ nº 19.802.100/0001-60, sediada a Rua Rafael Chiarello nº 406 – Jardim Morada do Sol – Fernandópolis – SP no valor de R$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais), via deposito bancário.

| ITEM | INSCRIÇÃO MISSAO UNIVIDAS – AMAZONIA 2024 | VALOR POR INSCRIÇÃO |
|---|---|---|
| 1 | Ana Laura de Freitas Rocha – CPF: 114.657.396-02 | R$ 700,00 |
| 2 | Carlos Deyver de Souza Queiroz – CPF: 216.649.638-55 | R$ 700,00 |
| 3 | Gabriel Laureano da Silva – CPF: 705.603.561-29 | R$ 700,00 |
| 4 | Giovanna Gomes de Araújo – CPF:128.246.136-29 | R$ 700,00 |
| 5 | Isabella Messias da Silva – CPF: 733.396.601-15 | R$ 700,00 |
| 6 | Leticia Nascimento Freire – CPF: 700.005.181-74 | R$ 700,00 |
| 7 | Marcielle Francisca Capanema Santana – CPF: 002.714.931-51 | R$ 700,00 |
| 8 | Paulo Victor Martins Carneiro – CPF: 049.279.671-82 | R$ 700,00 |
| 9 | Uânia Ferreira – CPF: 029.770.561-06 | R$ 700,00 |
| 10 | Vinicius Vieira Ribeiro – CPF: 698.617.571-04 | R$ 700,00 |
| 11 | Vitoria Correia dos Santos – CPF: 047.012.941-79 | R$ 700,00 |
| TOTAL | | R$ 7.700,00 |

**Art. 3º** - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Goiatuba-GO, aos 14 dias do mês de novembro de 2023.

*PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.*

***VINICIUS VIEIRA RIBEIRO***
Presidente da FESG

**Publicado por:**
Tayane Ferreira Mendes
**Código Identificador:**166525C2

**FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG**
**ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE Nº 038/2023**

*"DECLARA INEXIGÍVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA A CONTRATAÇÃO DE PALESTRANTE QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

**O Presidente da Fundação de Ensino Superior de Goiatuba**, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 25, c/c inciso VI do Art. 13, ambos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de **Contratação de Palestrante para o III Encontro Científico do UniCerrado,** devendo tais serviços ser realizados, de acordo com normas exaradas pela Lei nº. 8.666/93, com suas posteriores alterações;

CONSIDERANDO, o que prescreve o Artigo 25, c/c Art. 13, ambos da Lei 8.666/93, com suas posteriores alterações;

CONSIDERANDO, *o que prescreve os artigos 13 e 25 da Lei de Licitações, assim redigidos:*

*"Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:*

*I - estudos técnicos, planejamentos e projetos básicos ou executivos;*

*II - pareceres, perícias e avaliações em geral;*

*III - assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)*

*IV - fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;*

*V - patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;*

*VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;*

*VII - restauração de obras de arte e bens de valor histórico.*

*VIII - (Vetado). (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)*

*(....)*

*Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:*

*I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;*

*II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;*

*III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.*
CONSIDERANDO, que os grifos acima tipificam a presente situação, observado que os serviços técnicos a serem contratados *compreenderão em treinamento e aperfeiçoamento de pessoal*, e visto que estes serviços configuram a possibilidade de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO;

CONSIDERANDO, que o preço está condizente com os preços praticados por empresa/profissionais do mesmo porte técnico e intelectual.

CONSIDERANDO, a necessidade da contratação e a possibilidade jurídica da realização da mesma mediante a declaração de inexigibilidade de licitação, de acordo com o art. 25, da Lei Federal nº. 8.666/93, com alterações posteriores;

**CONSIDERANDO,** que é a presente contratação está motivada pela necessidade de promover a capacitação aos alunos, não somente através dos professores da instituição, mas também profissionais e palestrantes de notável capacidade e conhecimentos técnicos que fogem do conhecimento comum.

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Fica declarado a inexigibilidade de licitação para **Contratação de Palestrante para o III Encontro Científico do UniCerrado.**

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado a contratação abaixo:

VINÍCIUS OLIVEIRA SEABRA GUIMARÃES, brasileiro, doutor em Educação, pessoa física inscrita no CPF: 958.652.841-34 e RG: 4008194 SSP/GO, com endereço à Av. Milão, nº 2415, Residencial Eldorado, Goiânia-GO, CEP. 74.367-635, no valor de R$ 1.750,00 (Mil setecentos e cinquenta reais), que deverão ser pagos mediante contrato, via depósito bancário.

**Art. 3º** - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Goiatuba-GO, aos 22 dias do mês de novembro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

***VINICIUS VIEIRA RIBEIRO***
Presidente da FESG

**Publicado por:**
Tayane Ferreira Mendes
**Código Identificador:**30EA4E4B

---

**FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG**
**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 108/2023**

**CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA**

**CONTRATADO: VINÍCIUS OLIVEIRA SEABRA GUIMARÃES**

**OBJETO**: Constitui objeto do presente instrumento, a **Contratação de Palestrante para o III Encontro Científico do UniCerrado,** A Palestra acontecerá conforme especificado abaixo:

Data da palestra: 22 de novembro de 2023.
Duração: 2h
Tema: **Mini Curso**

**VALOR GLOBAL: R$ 1.750,00 (mil setecentos e cinquenta reais)**

**PRAZO:** 1 (um) mês

Início: 22/11/2023
Término: 31/12/2023

**PAGAMENTO**: O pagamento será efetuado em parcela única até o dia 10 do mês subsequente a prestação de serviço, via deposito bancário.

Goiatuba - GO, 22 de novembro de 2023.

***FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA***
Contratante

**Publicado por:**
Tayane Ferreira Mendes
**Código Identificador:**86A0DF9C

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE PORTARIA DE VIAGEM Nº 064 /2023**

**RESOLVE:**

**AUTORIZAR** despesas com portaria de viagens aos servidores do Fundo Municipal de Saúde, para trata de assuntos de interesse do Fundo Municipal de Saúde, transporte de pacientes e acompanhantes em consultas, exames, outros tratamentos contínuos de saúde na Capital do Estado de Goiás, Municípios, Distritos circunvizinhos e outros Estados, conforme disposto na **PORTARIA Nº 12.945 de 17 de novembro de 2021**.
As despesas decorrentes destas viagens correrão por conta da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** desta municipalidade.
Segue abaixo relação do servidor beneficiário com a respectiva portaria de viagem:

**Cassio Silveira Odilon – Portaria nº 400/2023 – Valor R$ 65,00**

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

**Goiatuba, 01 de Dezembro de 2023**

***PATRÍCIA LEMES DE LIMA***
Secretária

**Publicado por:**
Marcos Andre Vieira Gomes
**Código Identificador:**2E196C38

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DO CONTRATO N° 308/2023**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIATUBA

CONTRATADO: AUTO POSTO ESPLANADA I LTDA

Constitui objeto deste instrumento de contrato para o **Fornecimento de Combustível (Gasolina Comum e Óleo Diesel S-10 para abastecimento veículos do Fundo Municipal de Saúde,** conforme especificações no Termo de Referência.

O presente contrato terá a duração de 05 **(Cinco) meses, tendo início no dia 30 de Novembro de 2023 e término no dia 30 de Abril de 2024**, podendo ser prorrogado nos moldes do artigo 107 e 108 14.133/2021.

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelo Fornecimento de Combustível (Gasolina Comum e Óleo Diesel S-10 Abastecimento 24 horas no valor total de **R$ 52.260,00 (Cinquenta e Dois Mil Duzentos e Sessenta Reais).**

Goiatuba-Goiás, 30 de Novembro de 2023.

Fundo Municipal de Saúde de Goiatuba
***PATRÍCIA LEMES DE LIMA***
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Solange de Lourdes da Silva Guimarães
**Código Identificador:**643718BB

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DA CONCESSÃO DE AUXÍLIO PARA TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO – TFD Nº 071/2023**

**RESOLVE:**

**AUTORIZAR** despesas com concessão de auxílio para tratamento fora do domicílio – TFD em Municípios Goianos e de outros Estados, aos pacientes portadores de doenças não tratáveis de média e alta complexidade, conforme Manual do Tratamento Fora de Domicílio, Portaria/SAS nº 055/99, Decreto nº 13.675/17, Portaria nº 142/2021 e demais legislação correlata.
As despesas decorrentes na concessão do auxílio para o tratamento fora do domicílio – TFD correrão por conta da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Segue abaixo relação do paciente beneficiário do auxílio para o tratamento fora do domicílio – TFD:

**LEIDE BATISTA CHAVES DOS SANTOS – Valor R$ 700,00**

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

Goiatuba, Goiás, 01 de Dezembro - de 2023

***PATRÍCIA LEMES DE LIMA***
Secretária de Saúde

**Publicado por:**
Marcos Andre Vieira Gomes
**Código Identificador:**CABB2561

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2023**

**ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2023 cujo objeto é aquisição de equipamento hospitalar, conforme as especificações, quantidades constantes do Termo de Referência – Anexo I e exigências estabelecidas neste Edital**
**ONDE SE LÊ**
O custo de operacionalização e uso do sistema, **ficará a cargo do Licitante vencedor do certame**, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BNC – Bolsa Nacional de Compras, **(ANEXO VI)**.
**VAI SE LÊ**
O custo de operacionalização e uso do sistema, **ficará a cargo do Licitante participante do certame**, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BNC – Bolsa Nacional de Compras, **(ANEXO VI)**.

Goiatuba, Estado de Goiás, 01 de dezembro de 2023.

***LUCIANA APARECIDA MARTINS DIAS FERRANTE***
Pregoeira

**Publicado por:**
Luciana ap Martins Dias Ferrante
**Código Identificador:**04572E36

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA Nº 206/2023**

Declara dispensável a realização de procedimento licitatório para contratação de empresa especializada para execução de serviços de adequação dos sistemas segurança contra incêndio e pânico para manutenção do Hospital Municipal de Goiatuba, conforme solicitado no processo nº 2023034328.

A Secretaria Municipal de Saúde de Goiatuba, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso nos termos do artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;
**CONSIDERANDO** a previsão legal do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021 para dispensar a licitação quando em razão do valor, sendo um serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de R$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil, duzentos e oito reais e trinta e três centavos) para serviços comuns.
**CONSIDERANDO** que a empresas: **NIJALMA PATRÍCIA MARINS ARAUJO LTDA CNPJ: 18.632.375/0001-30,** apresentou proposta com o menor valor.

**DECLARA:**

**Art. 1º -** Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **NIJALMA PATRÍCIA MARINS ARAUJO LTDA CNPJ:**

**18.632.375/0001-30** no valor de R$ 45.600,00 (Quarenta e Cinco Mil e Seiscentos Reais), situada na Rua 112, nº 249 – Jardim Leonora, Itumbiara-Goiás, CEP: 75.534-140.
**Art. 2º** - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Goiatuba-GO, 01 de Dezembro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

***PATRÍCIA LEMES DE LIMA***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Marcos Andre Vieira Gomes
**Código Identificador:**5DE44EF1

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE GUARANI

### FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE GUARANI DE GOIAS
### AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023

O **Fundo Municipal de Educação de Guarani de Goiás-Go- FME,** torna público que fará realizar **às 08:00 horas do dia 18 de dezembro de 2023,** em sessão pública eletrônica na plataforma **Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br , licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO,** tipo menor preço por item, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA COMPOR O CARDAPIO DA MERENDA ESCOLAR PARA O ANO DE 2024, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE GUARANI DE GOIAS-GO. Entrega das propostas: a partir de 04/12/2023** no site acima. Informações: A integra do edital encontra-se a disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura Municipal de Guarani de Goiás/GO, situada na Av. Savagé Alves de Oliveira, Quadra 26, Lote 02, Centro, e/ou nos sites: site www.guaranidegoias.go.gov.br ou www.bnc.org.br, ou via e-mail:licitacao@guaranidegoias.go.gov.br.

Guarani de Goiás-GO, 01 de dezembro de 2023.

***VANUZIA FERREIRA MOREIRA BRANDÃO***
Pregoeira

**Publicado por:**
Jose Denis Xavier
**Código Identificador:**8E4B1317

### FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE GUARANI DE GOIAS
### AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023

O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUARANI DE GOIÁS- GO**, torna público que fará realizar **Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural**, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de janeiro a dezembro de 2024. Os interessados (Grupos Formais, informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no **período de 05 de dezembro de 2023 a 26 de Dezembro de 2023** das 08:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00 horas, na Sala da Comissão de Licitação na sede da Prefeitura Municipal de Guarani, O edital está disponível para retirada no setor de licitações e no site: http://guaranidegoias.go.gov.br.

Guarani de Goiás-GO, 01 de dezembro de 2023.

***VANUZIA FERREIRA MOREIRA BRANDÃO***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Jose Denis Xavier
**Código Identificador:**157AA32C

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICIPIO DE IACIARA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### AVISO DE LICITAÇÃO LEILÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

O MUNICÍPIO DE IACIARA - GOIÁS, através do Presidente da CPL, torna público a publicação do Edital de Leilão Eletrônico nº 001/2023, no qual se realizará no dia 21de dezembro 2023, às 10h:00min; cujo objeto é a Alienação de bens móveis considerados economicamente inviáveis para o serviço público, não atendendo as ações programáticas do Município de Iaciara - GO. A licitação será do Tipo Maior Lance. Os interessados poderão adquirir cópia dos referidos Editais na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08h às 11h e das 13h às 17h e ainda no site www.iaciara.go.gov.br, ou com o leiloeiro: Murilo Gonçalves Ramos, fone (62) 98416-6234 e pelo Site: www.mgrleiloes.com.br, tudo na forma da Lei nº 8.666/1993, e modificações posteriores.

**Iaciara - GO, 01 de dezembro de 2023.**

***JOICY TEIXEIRA DE SOUZA***
Presidente da CPL.

**Publicado por:**
Lindomar José de Oliveira
**Código Identificador:**2449E9F8

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE INDIARA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
### EXTRATO DE RESCISÃO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA PUBLICA Nº475/2022

**O MUNICÍPIO DE INDIARA-GO,** através de sua Comissão Permanente de Licitação**,** faz saber que decidiu **rescindir** por ato bilateral a **Contrato de execução de obra publica nº 475/2022**, firmado com a empresa **SIMÉTRICA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI CNPJ n. 22.915.633/0001-62**, cujo objeto é o **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO DO MUNICÍPIO DE INDIARA-GO, DE ACORDO COM O CONVÊNIO FEDERAL-MINISTÉRIO DA CIDADANIA Nº895966/2019 E A OPERAÇÃO Nº1069761-13, CONFORME PROJETOS E PLANILHAS ORÇAMENTARIA EM ANEXO**, com fundamento no art. 79, II da Lei 8.666/93, em razão conveniência administrativa.

Indiara-GO, ao 1º de Dezembro de 2023.

***SHEILA FERNANDES PEREIRA***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Sheila Fernandes Pereira
**Código Identificador:**CB1C6DB5

### PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
### CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Dispensa Nº 069/2023 – Processo Administrativo nº 5630/2023, conforme Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de Abril de 2021. Objeto: Contratação de empresa especializada na em serviços de conserto de pneus e aquisição de câmara de ar, para atender a frota de veículos e máquinas pesadas do município de Indiara/GO. Novas propostas/orçamentos podem ser apresentadas até as 17hs:00min, do dia 07/12/2023. O valor estimado para a contratação é de R$ 56.383,89 (cinquenta e seis mil, trezentos e oitenta e três reais e oitenta e nove centavos). Após esse prazo, o processo estará encerrado para o recebimento de novos orçamentos, de maneira que o Município de Indiara-GO garanta o andamento do processo de contratação. Demais informações no Dpto. De Licitações

fone: (64)3547-1283 no site: www.indiara.go.gov.br. Ou no e-mail: licita@indiara.go.gov.br, ou no link: http://gestaopublica.indiara.bsit-br.com.br/portal/dispensation-bidding-transparency.jsf.

***INDIARA, Estado de Goiás, ao 01 dia do mês de Dezembro do ano de 2023.***

***SHEILA FERNANDES PEREIRA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Sheila Fernandes Pereira
**Código Identificador:**F696556F

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE INHUMAS

### FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 063/2023

**O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 063/2023,** através da Secretaria Municipal de Gestão, torna pública o aviso de retificação e agendamento da licitação **Pregão Eletrônico nº 063/2023,** do tipo menor preço por item, regido pela Lei Federal n. 8.666/93, para **Registro de Preço para Contratação de empresa para aquisição e instalação de equipamentos para videomonitoramento de unidades escolares e prestação de serviço contínuo de Vigilância Eletrônica e Monitoramento, com equipamentos em comodato,** onde realizará sessão pública online, no dia **15 de dezembro de 2023 às 08h15min através da plataforma de compras BNC** através do link https://bnc.org.br/. O Edital estará disponível pelo endereço eletrônico www.inhumas.go.gov.br, https://bnc.org.br/, dúvidas pelo e-mail: inhumaslicitacao@gmail.com. Inhumas, 01 de dezembro de 2023.

***LUCAS SILVA BARBOSA.***
Presidente Substituto da CPL.

**Publicado por:**
Lucas Silva Barbosa
**Código Identificador:**6309C7DD

### PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 047/2023

**O MUNICÍPIO DE INHUMAS, AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 047/2023,** através da Secretaria Municipal de Gestão, torna pública o aviso de retificação e agendamento da licitação **Pregão Eletrônico nº 047/2023,** do tipo menor preço por item, regido pela Lei Federal n. 8.666/93, para **Registro de preço para futura e eventual aquisição de saco para lixo, destinados as atividades do Município de Inhumas,** onde realizará sessão pública online, no dia **15 de dezembro de 2023 às 08h15min através da plataforma de compras BNC** através do link https://bnc.org.br/. O Edital estará disponível pelo endereço eletrônico www.inhumas.go.gov.br, https://bnc.org.br/, dúvidas pelo e-mail: inhumaslicitacao@gmail.com. Inhumas, 01 de dezembro de 2023.

***LUCAS SILVA BARBOSA.***
Presidente Substituto da CPL.

**Publicado por:**
Lucas Silva Barbosa
**Código Identificador:**1846DB7C

### PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
### AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO 057/2023

O MUNICÍPIO DE INHUMAS, através da Secretaria Municipal de Gestão, considerando a solicitação do Gestor Municipal, torna pública a **SUSPENSÃO** da licitação Pregão Eletrônico nº 057/2023, do tipo menor preço por item, regido pela Lei Federal n. 8.666/93, para a Contratação de Empresa para Aquisição de Caminhão, tipo ¾ equipado com cesta aérea, destinados as atividades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SESURB.. Dúvidas estará disponível pelo endereço eletrônico www.inhumas.go.gov.br, https://bnc.org.br/, dúvidas pelo e-mail: inhumaslicitacao@gmail.com

Inhumas, 01 de dezembro de 2023.

***LUCAS SILVA BARBOSA***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Lucas Silva Barbosa
**Código Identificador:**87959E65

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE IPAMERI

### PREFEITURA MUNICIPAL
### EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 621/2022

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 621/2022**

**O MUNICÍPIO DE IPAMERI,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 01.763.606/0001-41, no uso de suas atribuições, com fulcro da Lei nº 8.666/93 com posteriores alterações, e do que consta do processo Administrativo nº **2022014897**, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022,** publica o extrato referente a **AQUISIÇÃO DE MAQUINÁRIO E IMPLEMENTOS PARA O MUNICÍPIO DE IPAMERI - GOIÁS, NOS TERMOS DO CONVÊNIO MDA Nº 924706/2021. CONFORME DISCRIMINAÇÃO PREVISTA NO ANEXO I DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022014897 – Roçadeira com roda reguladora de 540 RPM**, com a empresa **PEDRO PIRES JÚNIOR**, domiciliada na Rua Doutor Azor Taylor Diniz Mascagni, 837 – Vila Santa Lidia – Batatais - SP, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.507.847/0001-80, neste ato representado por sua procuradora Sr. Aila Fernanda Santos Benvindo, brasileira, solteira, portadora do RG: 1822751 SSP/DF e do CPF: 726.478.331-68no valor total de **R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).**

Ipameri-Goiás, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de novembro de 2023.

***JÂNIO PACHECO***
Prefeito de Ipameri

**Publicado por:**
Tiago Martins da Silva
**Código Identificador:**E817AE66

### PREFEITURA MUNICIPAL
### DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA

**DECRETO G.P Nº.: 781, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023.**

"Dispõe sobre a exoneração de servidora que menciona e dá outras providências".

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI – GOIÁS,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo e também da Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Ipameri-GO,

**DECRETA:**
**Art. 1º** - Fica exonerada, a **Sra. Jessica Duarte Amorim Ferreira**, **Auxiliar de Administração**, com registro funcional **nº.:104.422.**

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI - GO.,** aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de novembro de 2023.

***JÂNIO PACHECO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sergio Roberto Albrenaz
**Código Identificador:**96B85510

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA**

**DECRETO G.P Nº.: 782, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023.**

"Dispõe sobre a exoneração de servidora que menciona e dá outras providências".

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI – GOIÁS,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo e também da Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Ipameri-GO,

**DECRETA:**
**Art. 1º -** Fica exonerada, a **Sra. Fernanda Rodrigues da Cunha**, ocupante do cargo em comissão de **Coordenadora,** lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão**,** com registro funcional **nº.: 104.445.**

**Art. 2º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de novembro de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI - GO.,** aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de novembro de 2023.

***JÂNIO PACHECO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sergio Roberto Albrenaz
**Código Identificador:**E9E2C51F

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**PORTARIA GP 4265/2023 CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR**

**PORTARIA Nº.: 4265/2023, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.**

Concede Licença Prêmio ao servidor que menciona e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3508/2022, de 19 de dezembro de 2022, art. 94, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder 03 (três) mês de Licença Prêmio, **a partir de dezembro de 2023,** ao servidor, **Sr.:º SILVIO JESUS DOS SANTOS ,** matrícula funcional **nº.: 101.891**, ocupante do cargo de Zelador Nível 02, lotado na Secretaria Municipal de Educação de Ipameri, referente ao período aquisitivo compreendido entre:**21/02/2011 a 21/02/2016,** conforme processo administrativo 2023026695.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO,** ao 01 (primeiro) dia do mês de dezembro de 2023.

***SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ***
Secretário Municipal de Adminstração

**Publicado por:**
Franciele Araujo Peixoto
**Código Identificador:**0885AB1F

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**PORTARIA GP 4264/2023 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR**

**PORTARIA Nº.: 4264/2023, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.**

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder férias no mês de **dezembro de 2023**, a servidora, **Sr.:ª JAQUELINE CARDOSO DE OLIVEIRA,** matrícula funcional **nº.: 101.325** ocupante do cargo de Artífice NV 02, lotada no FUNDEB 30%, com período aquisitivo compreendido entre; **01/08/2022 a 31/07/2023,** conforme processo administrativo 2023027684.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** ao 01 (primeiro) dia do mês de dezembro de 2023.

***SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ***
Secretário Municipal de Adminstração

**Publicado por:**
Franciele Araujo Peixoto
**Código Identificador:**A76BBF61

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**PORTARIA GP 4263/2023 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR**

**PORTARIA Nº.: 4263/2023, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.**

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder férias no mês de **dezembro de 2023**, a servidora, **Sr.:ª MARILIA CARDOSO DA SILVA,** matrícula funcional **nº.: 101.337** ocupante do cargo de Zelador NV 02, lotada no FUNDEB 30%, com período aquisitivo compreendido entre; **01/08/2022 a 31/07/2023,** conforme processo administrativo 2023027685.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** ao 01 (primeiro) dia do mês de dezembro de 2023.

***SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ***
Secretário Municipal de Adminstração

**Publicado por:**
Franciele Araujo Peixoto
**Código Identificador:**08ECA374

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**PORTARIA GP 4262/2023 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR**

**PORTARIA Nº.: 4262/2023, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.**

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder férias no mês de **dezembro de 2023**, a servidora, **Sr.:ª MARTA ALVES VIEIRA,** matrícula funcional **nº.: 101.437** ocupante do cargo de Merendeira NV 02, lotada no FUNDEB 30%, com período aquisitivo compreendido entre; **05/08/2022 a 04/08/2023,** conforme processo administrativo 2023027687.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** ao 01 (primeiro) dia do mês de dezembro de 2023.

***SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ***
Secretário Municipal de Adminstração

**Publicado por:**
Franciele Araujo Peixoto
**Código Identificador:**2D384C20

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**PORTARIA GP 4261/2023 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR**

**PORTARIA Nº.: 4261/2023, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.**

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, lei 2.808/2011 de 13 de julho de 2011 art. 44 com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder férias no mês de **dezembro de 2023**, a servidora, **Sr.:ª MEIRIELLEM CALDAS,** matrícula funcional **nº.: 101.371** ocupante do cargo de Professor P.E III, lotada no Depto de Educação Básica, com período aquisitivo compreendido entre; **01/08/2022 a 31/07/2023,** conforme processo administrativo 2023027689.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** ao 01 (primeiro) dia do mês de dezembro de 2023.

***SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ***
Secretário Municipal de Adminstração

**Publicado por:**
Franciele Araujo Peixoto
**Código Identificador:**E82780EB

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**PORTARIA GP 4260/2023 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR**

**PORTARIA Nº.: 4260/2023, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.**

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, lei 2.808/2011 de 13 de julho de 2011 art. 44 com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder férias no mês de **dezembro de 2023**, a servidora, **Sr.:ª PATRICIA ALVES DE LIMA PEIXOTO,** matrícula funcional **nº.: 101.382** ocupante do cargo de Professor P.E III, lotada no FUNDEB 70%, com período aquisitivo compreendido entre; **01/08/2022 a 31/07/2023,** conforme processo administrativo 2023027690.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** ao 01 (primeiro) dia do mês de dezembro de 2023.

***SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ***
Secretário Municipal de Adminstração

**Publicado por:**
Franciele Araujo Peixoto
**Código Identificador:**02EF1FB3

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**PORTARIA GP 4259/2023 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR**

**PORTARIA Nº.: 4259/2023, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.**

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, lei 2.808/2011 de 13 de julho de 2011 art. 44 com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder férias no mês de **dezembro de 2023**, a servidora, **Sr.:ª MARLENE DE PINHO CHAVES,** matrícula funcional **nº.: 102.480** ocupante do cargo de Monitor de Sala e Dinam. e Atividades Extra Curricular, lotada no Depto de Educação Básica, com período aquisitivo compreendido entre; **01/08/2021 a 31/07/2022,** conforme processo administrativo 2023027686.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** ao 01 (primeiro) dia do mês de dezembro de 2023.

***SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ***
Secretário Municipal de Adminstração

**Publicado por:**
Franciele Araujo Peixoto
**Código Identificador:**642715DE

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**PORTARIA GP 4258/2023 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR**

**PORTARIA Nº.: 4258/2023, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.**

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, lei 2.808/2011 de 13 de julho de 2011 art. 44 com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,
**RESOLVE:**
**Art. 1º -** Conceder férias no mês de **dezembro de 2023**, a servidora, **Sr.:ª MEIRE PEREIRA DE SOUZA,** matrícula funcional **nº.: 101.374** ocupante do cargo de Professor PE III, lotada no Depto de Educação Básica, com período aquisitivo compreendido entre; **01/08/2022 a 31/07/2023,** conforme processo administrativo 2023027688.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** ao 01 (primeiro) dia do mês de dezembro de 2023.

***SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ***
Secretário Municipal De Adminstração

**Publicado por:**
Franciele Araujo Peixoto
**Código Identificador:**055A59D9

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA**

**PORTARIA Nº.: 4280, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.**

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
**RESOLVE:**
**Art. 1º -** Conceder ao Prefeito **JÂNIO PACHECO**, Agente Político, matrícula funcional nº.: 103.879, CPF nº.: 198.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

| SERVIDOR | DESTINO | SAÍDA / CHEGADA | MOTIVO | VALOR |
|---|---|---|---|---|
| **JÂNIO PACHECO** | GOIÂNIA - GO | 28/11/2023 | VIAGEM A GOIÂNIA, PARA IDA NA SEAPA ASSINAR DOCUMENTAÇÃO DO TRATOR, CARRETA REBOQUE E GRADE ARADORA QUE O MUNICÍPIO FOI CONTEMPLADO VIA EMENDA EXTRA NO ORÇAMENTO Nº 71100008. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - L200 PRX-6691 | R$ 500,00 |
| | | | **TOTAL:** | **R$ 500,00** |

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** ao 01 (primeiro) dia do mês de dezembro de 2023.

***SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ***
Secretário Municipal De Administração

**Publicado por:**
Marcelo Corrêa Silva
**Código Identificador:**0F746B64

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA**

**PORTARIA Nº.: 4281, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.**

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
**RESOLVE:**
**Art. 1º -** Conceder ao servidor **HUMBERTO JULIANO GEBRIM TEIXEIRA**, Secretário Municipal de Planejamento e Gestão, matrícula funcional nº.: 103.872, CPF nº.: 499.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

| SERVIDOR | DESTINO | SAÍDA / CHEGADA | MOTIVO | VALOR |
|---|---|---|---|---|
| **HUMBERTO JULIANO GEBRIM TEIXEIRA** | GOIÂNIA - GO | 28/11/2023 | VIAGEM PARA GOIÂNIA PARA ACOMPANHAR O PREFEITO EM REUNIÃO NA SEAPA E NA GERÊNCIA DE GOVERNO DO BANCO DO BRASIL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - L200 PRX-6691 | R$ 150,00 |
| | | | **TOTAL:** | **R$ 150,00** |

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** ao 01 (primeiro) dia do mês de dezembro de 2023.

***SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ***
Secretário Municipal De Administração

**Publicado por:**
Marcelo Corrêa Silva
**Código Identificador:**783325DA

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 029/2023**
**PREGÃO PRESENCIAL N° 034/2023**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 029/2023**
**PREGÃO PRESENCIAL N° 034/2023**

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI-GO**, pessoa jurídica de Direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.763.606/0001-41, no uso de suas atribuições, com fulcro no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93 com posteriores alterações, e do que consta do **Processo Administrativo nº 2023020743, PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2023,** publica o **Extrato da Ata de Registro de Preços 029/2023,** referente **Eventual Contratação de Empresa para Fornecimento de Materiais de Construção Civil – USO GERAL,** com as seguintes empresas:

**- CARLOS & CARNEIRO LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.877.222/0001-85, estabelecida no endereço Rua Intendente Jose Vaz, Nº 44, 75780000, Centro, Ipameri-Go, neste ato representada por JOÃO CARLOS CARNEIRO, portador do CPF nº 83.1.8.39.301-53, no valor de **R$ 926.770,00 (novecentos e vinte e seis mil, setecentos e setenta reais).**

**- GERALDO ANTÔNIO RIBEIRO E CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 36.851.376/0001-57, estabelecida no endereço Marechal Floriano Peixoto, Nº 08, 75780000, Centro, Ipameri-Go, neste ato representada por MARCELO DE FARIA RIBEIRO, portador do CPF nº 02.3.1.34.371-08, no valor de **R$ 1.021.937,00 (um milhão e vinte e um mil, novecentos e trinta e sete reais).**

Ipameri-Goiás, 01 de dezembro de 2023.

***SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ***
Gestor da Prefeitura Municipal de Ipameri

**Publicado por:**
Tiago Martins da Silva
**Código Identificador:**32E6BFB3

---

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 030/2023**
**PREGÃO PRESENCIAL N° 035/2023**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 030/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 035/2023**

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI-GO**, pessoa jurídica de Direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.763.606/0001-41, no uso de suas atribuições, com fulcro no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93 com posteriores alterações, e do que consta do **Processo Administrativo nº 2023021007, PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2023,** publica o **Extrato da Ata de Registro de Preços 030/2023,** referente **Eventual Contratação de Empresa para Fornecimento de Materiais de Construção Civil – ELÉTRICO E HIDROSSANITÁRIO,** com as seguintes empresas:

**- CARLOS & CARNEIRO LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.877.222/0001-85, estabelecida no endereço Rua Intendente Jose Vaz, Nº 44, 75780000, Centro, Ipameri-Go, neste ato representada por JOÃO CARLOS CARNEIRO, portador do CPF nº 83.1.8.39.301-53, no valor de **R$ 145.631,70 (cento e quarenta e cinco mil, seiscentos e trinta e um reais e setenta centavos).**

**- GERALDO ANTÔNIO RIBEIRO E CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 36.851.376/0001-57, estabelecida no endereço Marechal Floriano Peixoto, Nº 08, 75780000, Centro, Ipameri-Go, neste ato representada por MARCELO DE FARIA RIBEIRO, portador do CPF nº 02.3.1.34.371-08, no valor de **R$ 214.883,45 (duzentos e quatorze mil, oitocentos e oitenta e três reais e quarenta e cinco centavos).**

**- N3 COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 13.464.349/0001-26, estabelecida no endereço Guarujá, N° 740 – Quadra 34 LOTE 30/31 SALA 2, 74343370, Jardim Atlântico, neste ato representada por BRUNO RICARDO LIMA E SILVA, portador do CPF nº 011.871.771-56, no valor de **R$ 20.240,90 (vinte mil, duzentos e quatorze reais e noventa centavos).**

**- OUROLUZ MATERIAIS ELÉCTRICOS E ILUMINAÇÃO LTDA,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 45.845.571/0001-65, estabelecida no endereço Goiânia-Go, neste ato representada por FABRICIO RODRIGUES GONCALVES, portador do CPF nº 852.945.351-49, no valor de **R$ 31.881,90 (trinta e um mil, oitocentos e oitenta e um reais e noventa centavos).**

**- WJ VARIEDADES E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 43.261.839/0001-96, estabelecida na cidade de Ipameri-GO, neste ato representada por WALTEMAR JOSÉ DE SOUZA, portador do CPF nº 463.507.561-34, no valor de **R$ 7.345,30 (sete mil, trezentos e quarenta e cinco reais e trinta centavos).**

Ipameri-Goiás, 01 de dezembro de 2023.

***SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ***
Gestor da Prefeitura Municipal de Ipameri

**Publicado por:**
Tiago Martins da Silva
**Código Identificador:**A2FBDF64

---

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 31/2023**
**PREGÃO PRESENCIAL N° 039/2023**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 31/2023**
**PREGÃO PRESENCIAL N° 039/2023**

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI-GO**, pessoa jurídica de Direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.763.606/0001-41, com sede na cidade de Ipameri-GO, à Av. Pandiá Calógeras nº 84, centro, Palácio Entre Rios; o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL DE IPAMERI-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.783.548/0001-02, com sede na cidade de Ipameri-Go, à Avenida Pandiá Calógeras, n° 84, centro, Palácio Entre Rios; o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IPAMERI-GO**, pessoa jurídica de Direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 45.806.848/0001-40, com sede na cidade de Ipameri-GO, à Av. Pandiá Calógeras, centro; o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 07.777.639/0001-27, com sede na cidade de Ipameri-Go, à Avenida Pandiá Calógeras n° 84, centro, Palácio Entre Rios, e o **FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - FUNREBOM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 20.940.143/0001-90, no uso de suas atribuições, com fulcro no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93 com posteriores alterações, e do que consta do **Processo Administrativo nº 2023024224, PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2023,** publica o **Extrato da Ata de Registro de Preços 039/2023,** referente a **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE LEITE PASTEURIZADO E MANTEIGA DE LEITE,** com a seguinte empresa:

**- BELL COMERCIAL EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº 31.893.665/0001-03, estabelecida no endereço Av. Montenegro, S/N - Jardim Cristal, 74982230, Jardim Cristal, Aparecida de Goiânia-Go, neste ato representada por LEONARDO VICTOR ALVES DO NASCIMENTO, portador do CPF nº 128.067.116-57, no valor de **R$ 284.850,00 (duzentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta reais).**

Ipameri-Goiás, 01 de dezembro de 2023.

***SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ***
Gestor Municipal

**Publicado por:**
Tiago Martins da Silva
**Código Identificador:**5E51DE21

---

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA**

**PORTARIA Nº.: 4284, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.**

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder ao servidor **ADRIANO RICARDO DA SILVA**, Superintendente, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula funcional nº.: 104.113, CPF nº.: 950.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

| SERVIDOR | DESTINO | SAÍDA / CHEGADA | MOTIVO | VALOR |
|---|---|---|---|---|
| **ADRIANO RICARDO DA SILVA** | GOIÂNIA - GO | 29/11/2023 | VIAGEM A GOIÂNIA ACOMPANHANDO O PREFEITO. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - L200 PRX-6691 | R$ 150,00 |
| | | | **TOTAL:** | **R$ 150,00** |

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** ao 01 (primeiro) dia do mês de dezembro de 2023.

***SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ***
Secretário Municipal De Administração

**Publicado por:**
Marcelo Corrêa Silva
**Código Identificador:**92D99507

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 003/2023**

**EDITAL RETIFICADO**
**AVISO DE LICITAÇÃO Nº 003/2023**
**TOMADA DE PREÇO**

**Processo Licitatório nº: 2023020023**
A Prefeitura Municipal de Ipameri/Go, torna público, que estará realizando na sede da prefeitura, através do certame licitatório, na modalidade **Tomada de Preço Nº 003/2023**, cujo objeto consiste na **Contratação de empresa para execução de obra de construção de um parque na represa da Vila Estrela,** conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o **dia 18 de dezembro de 2023**, às 09h:00min. Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.ipameri.go.gov.br. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (64) 3491-6010.
Ipameri-GO, 01 de dezembro de 2023.

***MOISES ANTONIO TEIXEIRA JÚNIOR***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Tiago Martins da Silva
**Código Identificador:**521BD7E4

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1628/2023**

**PORTARIA Nº 1628/2023 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023**

**"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1280 de 22 de setembro de 2023.**

**RESOLVE**:

**I-** Conceder diárias ao servidor **PEDRO LEMOS SAMPAIO**, inscrito com o **CPF Nº 306.731.001-20**, no valor **R$ 120,00 (cento e vinte reais)**, para empreender viagem a cidade de **CASSILÂNDIA-MS,** a fim de conduzir alunos e professora para a APAE. **Nos dias 27, 28 e 29 de novembro de 2023,** a serviço da **Secretaria Municipal de Administração** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1280 de 22 de setembro de 2023:**
**– Refeição: 03 unidades (R$ 40,00) em cada dia: Total R$ 120,00.**
**II-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
**PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três (01.12.2023).

***NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Alexsandro Ribeiro Nunes
**Código Identificador:**CCB72A18

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1629/2023**

**PORTARIA Nº 1629/2023 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023**

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1280 de 22 de setembro de 2023.**

**RESOLVE**:

**I-** Conceder (4) diárias ao servidor **ADAIL XAVIER FREITAS**, inscrito com o **CPF Nº 610.275.881-15**, no valor **R$ 160,00 (cento e sessenta reais)**, à cidade de **CASSILÂNDIA-MS**, a fim de realizar serviços de compras para os departamentos desta prefeitura. **Nos dias 18, 22, 27 e 28 de novembro de 2023,** a serviço da **Secretaria Municipal de Administração** conforme os itens do **art. 1º do Decreto nº 1280 de 22 de setembro de 2023:**
**– Refeição: 04 unidades (R$ 160,00).**

**II-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três (01.12.2023).

***NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Alexsandro Ribeiro Nunes
**Código Identificador:**025C6DB6

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1630/2023**

**PORTARIA Nº 1630/2023 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023**

**"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1280 de 22 de setembro de 2023.**

**RESOLVE**:

**I-** Conceder diárias ao servidor **ADAIL XAVIER FREITAS**, inscrito com o **CPF Nº 610.275.881-15**, no valor **R$ 140,00 (cento e quarenta reais)**, à cidade de **GOIÂNIA-GO**, a fim de realizar serviços de interesse do município. **No dia 21 de novembro de 2023,** a serviço da **Secretaria Municipal de Administração** conforme os itens do **art. 1º do Decreto nº 1280 de 22 de setembro de 2023:**
**– Refeição: 02 unidades (R$ 140,00).**

**II-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
**PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três (01.12.2023).

***NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Alexsandro Ribeiro Nunes
**Código Identificador:**4C58430B

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N° 1631/2023**

**PORTARIA N° 1631/2023 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023**

**"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o Decreto nº 1281 de 22 de Setembro de 2023.

**RESOLVE**:

**I-** Conceder diárias à **CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL, NUCIA KELLY DE FREITAS OLIVEIRA, inscrita com o CPF nº 341.331.351-72**, valor **R$ 800,00 (oitocentos reais)**, para empreender viagem a serviço do município à cidade de **GOIANIA-GO**, a fim de participar do evento "Programa de Apoio a Gestão Ambiental" promovido pela SEMAD (Secretaria do Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Social), a serviço do GABINETE DA PREFEITA. **No período de 28 a 29 de Novembro de 2023**, conforme o item do art. **1º** do Decreto **nº. 1281/2023** de **22 de setembro de 2023.**
1.2.1: Sem pernoite: 01 unidade (R$ 300,00);
1.2.2: Com pernoite: 01 unidade (R$ 500,00).
**II-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três (01.12.2023).

***BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS***
Gestor do Poder Executivo Decreto nº 1.165/2021

**Publicado por:**
Alexsandro Ribeiro Nunes
**Código Identificador:**1370D520

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1632/2023**

**PORTARIA Nº 1632/2023 LAGOA SANTA, 01 DE DEZEMBRO DE 2023**

**"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1280 de 22 de setembro de 2023.**

**RESOLVE**:

**I-** Conceder diárias a servidora **EMMANY MAYARA SILVA FERREIRA**, inscrita com o **CPF Nº 013.310.581-47**, no valor **R$ 520,00 (quinhentos e vinte reais)**, para empreender viagem a cidade de **GOIANIA - GO**, a fim de participar do evento "Programa de Apoio a Gestão Ambiental" promovido pela SEMAD (Secretaria do Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Social), a serviço do GABINETE DA PREFEITA. **No período de 28 a 29 de Novembro de 2023**, conforme os itens do art. **2º** do Decreto **nº. 1280/2023** de **22 de Setembro de 2023:**
1.3.1 – Refeição: 04 unidades (R$ 320,00);
1.3.2 – Hospedagem: 01 unidade (R$ 200,00).
**II-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
**PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três (01.12.2023).

***NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Alexsandro Ribeiro Nunes
**Código Identificador:**744A5370

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1633/2023**

**PORTARIA Nº 1633/2023 LAGOA SANTA, 01 DE DEZEMBRO DE 2023**

**"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1280 de 22 de setembro de 2023.**

**RESOLVE**:

**I-** Conceder diárias ao servidor **MARCOS ANTÔNIO TEIXEIRA BARBOSA**, inscrito com o **CPF Nº 978.053.431-87**, no valor **R$ 620,03 (seiscentos e vinte reais e três centavos)**, para empreender viagem a cidade de **GOIÂNIA-GO,** a fim de conduzir prefeita e chefe de gabinete para participar do evento "Programa de Apoio a Gestão Ambiental" promovido pela SEMAD (Secretaria do Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Social). **No período de 28 a 29 de Novembro de 2023,** a serviço do **GABINETE DA PREFEITA,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1280 de 22 de setembro de 2023:**
**1.2.1 – Refeição: 04 unidades (R$ 280,00);**
**1.2.2 – Hospedagem: 01 unidade (R$ 150,00);**
**1.2.3 – Combustível RCI6E52: 01 unidade (R$ 190,03).**
**II-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
**PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três (01.12.2023).

***NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Alexsandro Ribeiro Nunes
**Código Identificador:**CCC08EA1

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 5696/2023

O Município de Montes Claros de Goiás-GO, por meio da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos, torna público que deseja realizar a Contratação de empresa especializada, para realização de retirada e substituição de 200 (duzentos) braços ornamentais 200 (duzentas) luminárias de Led, no atendimento da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos em conformidade com o edital e Termo de Referência, que encontra junto ao Núcleo de Licitações e Contratos, a Comissão Permanente de Licitação receberá propostas até as 17h00m do dia 06 de dezembro de 2023, o processo correrá via dispensa de licitação do tipo menor preço, nos termos do inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021. Demais informações poderão ser retirados na sede da prefeitura, situada na Av. Santos Dumont, nº 511, Setor Agua Branca, CEP: 76.255-000, fone (62) 3370-1122, horário das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h ou no site www.montesclarosdegoias.go.gov.br.

Montes Claros de Goiás-GO, 01 de dezembro de 2023.

***DAYANNA KARLA DUTRA LIMA***
Chefe do Núcleo de Licitações e Contratos

**Publicado por:**
Leandro Augustinho de Souza
**Código Identificador:**F696C6F9

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU

### FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
### AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL N° 042/2023 - FMAS

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1451/2023

MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU, Estado de Goiás, torna público que realizará licitação no dia **15 de dezembro de 2023, às 09:00 horas**, na sala de licitações, Avenida Heide Outa, Quadra 13, Lote 01, Setor Vera Cruz, nesta cidade, modalidade **Pregão Presencial**, tipo **menor preço POR ITEM**, objeto a **aquisição de 01 (um) veículo automotor de passeio, zero quilômetro, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência**. Edital e anexos disponíveis no site www.montividiu.go.gov.br, Informações: (64) 3629-1530 Sala de Licitações.

Montividiu/GO, 01 de dezembro de 2023.

***EDSON ALVES FREITAS***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Edson Alves Freitas
**Código Identificador:**F3B87475

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
### AVISO DE TOMADA DE PREÇOS N° 012/2023 - FMS

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE **TOMADA DE PREÇO Nº. 012/2023**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1237/2023

MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU, Estado de Goiás, torna público que realizará licitação no dia **21 de dezembro de 2023, às 09h00min**, na sala de licitações, Avenida Heide Outa, Quadra 13, Lote 01, Setor Vera Cruz, nesta cidade, modalidade **TOMADA DE PREÇO**, tipo **menor preço global**, tendo por objeto a **contratação de empresa para construção de UBS 1 Portal do Bosque na Avenida Heide Outa do município de Montividiu-GO**, sob o regime de empreitada global. Edital e anexos disponíveis no site www.montividiu.go.gov.br. Informações: (64) 3629-1530 - Sala de Licitações.

Montividiu - GO, aos 01 de dezembro de 2023.

***EDSON ALVES FREITAS***
Presidente da C P L

**Publicado por:**
Edson Alves Freitas
**Código Identificador:**DD0C269A

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
### AVISO DE TOMADA DE PREÇOS N° 011/2023 - ADM

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE **TOMADA DE PREÇO Nº. 011/2023**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1508/2023

MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU, Estado de Goiás, torna público que realizará licitação no dia **20 de dezembro de 2023, às 09h00min**, na sala de licitações, Avenida Heide Outa, Quadra 13, Lote 01, Setor Vera Cruz, nesta cidade, modalidade **TOMADA DE PREÇO**, tipo **menor preço global**, tendo por objeto a contratação de empresa para recapeamento asfáltico em C.B.U.Q e drenagem da Av. Heide Outa e acessos da Santa Luzia do município de Montividiu-GO, sob o regime de empreitada global. Edital e anexos disponíveis no site www.montividiu.go.gov.br. Informações: (64) 3629-1530 - Sala de Licitações.

Montividiu - GO, aos 01 de dezembro de 2023.

***EDSON ALVES FREITAS***
Presidente da C P L

**Publicado por:**
Edson Alves Freitas
**Código Identificador:**06410796

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
### EXTRATO DE DISPENSA 264/2023 FMMA

**EXTRATO DE DISPENSA**

| | |
|---|---|
| **Fundamentação:** | **Lei 14.133/21 e alterações posteriores.** |
| **Nº de Dispensa** | **264/2023** |
| **Tipo de Dispensa** | **Art. 75, inciso II, da lei 14.133/21.** |
| **Contratante:** | **FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **32.930.376/0001-91.** |
| **Contratada:** | **AGENCIA THOR EVENTOS E PUBLICIDADE LTDA** pessoa jurídica, inscrita sob o **CNPJ** Nº 48.608.428/0001-48. |
| **Objeto:** | AQUISIÇÃO DE ADESIVOS E PLACAS |
| **Valor :** | R$ 49.100,00 |
| **Forma de Pagtº:** | PAGAMENTO MEDIANTE A NF. |
| **Dotação Orçamentária:** | FMMA<br>18.1826.18.541.1009.2075.339030.44 |
| **Data da Publicação** | 01/12/2023 |

**CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO**
**Declara** em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 75, da Lei nº 14.133/21, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.
Montividiu-GO, aos 24 dias do mês de dezembro de 2023.

***EDSON ALVES FREITAS***
Presidente Da CPL
Responsável pela Publicação

**Publicado por:**
Edson Alves Freitas
**Código Identificador:**AA838E4E

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE MUTUNÓPOLIS**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE RETIFICAÇÃO E REMARCAÇÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023**

**AVISO DE 2° retificação e remarcação da licitação - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023**

Objeto: **Aquisição de 01 (um) veículo, tipo VAN zero KM,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Mutunopolis -GO. A 2º retificação do edital na íntegra e seus anexos estão disponíveis a partir de 04/12/2023. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 07h59min do dia 15/12/2023 – ANÁLISE DAS PROPOSTAS: das 08h00min às 08h59min do dia 15/12/2023. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min do dia 15/12/2023, na Plataforma BLL, site www.bll.org.br.** O Edital e seus Anexos podem ser obtidos no Departamento de Licitações e Contratos Informações: https://mutunopolis.go.gov.br/; Fone: 62 3382-6404; segunda a Sexta da 08h as 11h e das 13h às 17h. Mutunópolis - GO, 04 de dezembro de 2023.

***LAUDIMA SOARES MARRA***
Pregoeira

**Publicado por:**
Gilson Alves de Oliveira Netto
**Código Identificador:**4F651499

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO D.E. 399**

**AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO**

O Município de Nerópolis, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, anuncia a conclusão do certame licitatório na modalidade de Dispensa Eletrônica nº 399/2023, fundamentado no artigo 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/21, cujo escopo abrangeu a aquisição de forno elétrico de 65 lt para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, A primeira etapa de habilitação e abertura de propostas transcorreu em 01/12/2023, às 08h00min, após decorrido o prazo de três dias úteis, por intermédio do Portal de Compras www.licitacaoeletronica.neropolis.go.gov.br, na modalidade de Tipo Menor Preço por Item, houve insucesso na tentativa de receber novas propostas, configurando-se a frustração da tentativa.

Nesse sentido, em conformidade com o disposto no art. 22 da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 67, de 8 de julho de 2021, o município recorreu aos orçamentos realizados pelo (a) servidor (a) Valeria de F. Faria Rodrigues lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, detentor (a) da responsabilidade pela veracidade e imparcialidade de todas as ações realizadas neste contesto. Ficando assim como ganhadora a empresa LOJAS CENTRO ATACADO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o número 32.323.808/0014-10, sendo essa apresentada como a menor proposta, a saber: R$ 2.070,00 (dois mil e setenta reais).

Nerópolis/GO, 01 de dezembro de 2023.

***ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Bruna Camila de Lourdes Oliveira
**Código Identificador:**25185BD6

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 091/2023**

OBJETO: CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 091/2023, PROVENIENTE DO CHAMAMENTO PUBLICO Nº 006/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5411/2023 REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE COMO PSICÓLOGA PARA PACIENTES DO SUS.
VALOR GLOBAL: R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).
VIGÊNCIA: 01/12/2023 à 31/12/2023.
CONTRATADO: KAMILA PIMENTEL FERREIRA LTDA, CNPJ Nº 52.730.724/0001-94
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS – GO

***JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES***
-Presidente CPL

01 DE DEZEMBRO DE 2023.

**Publicado por:**
Rafaella Ramos de Castro
**Código Identificador:**887A9DF1

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 411/2023**

**AVISO DE RESULTADO**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 411/2023**

**Dispensa nº 411/2023.**
**Processo Administrativo nº 11993/2023.**

**OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços, e aquisição de peças, para realizar a revisão de garantia, de 10.000 km do veículo GOL MOTOR 1.0 ano 2021, modelo 2022, placa RBY-0A42, lotado no CREAS-Centro de Referência Especializado da Assistência Social.**
**CONTRATADO**: BELCAR VEÍCULOS LTDA
**CONTRATANTE**: Secretária Municipal de Assistência Social.
**CNPJ**: 02.918.639/0001-86
**VALOR TOTAL**: R$ 1.167,26 (mil, cento e sessenta e sete reais e vinte seis centavos)
Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Nerópolis, nesta data.
Nerópolis, 01 de dezembro de 2023.

***ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA–***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Márcia Josélia Braga
**Código Identificador:**4E9DC0CD

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 410/2023**

**AVISO DE RESULTADO**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 410/2023**

**Dispensa nº 410/2023.**
**Processo Administrativo nº 11886/2023.**
**OBJETO**: **Contratação de empresa especializada em serviço de fornecimento de Buffet, para a Confraternização da 21ª CIBM - Nerópolis-GO.**
**CONTRATADO**: LUCIMONE RODRIGUES DA SILVA
CNPJ**: 11.165.253/0001-31**

**CONTRATANTE**: **FUNDO REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIRO.**
**VALOR TOTAL**: **R$ 4.700,00 (quatro mil, e setecentos reais)**

Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Nerópolis, nesta data.
Nerópolis, 01 de dezembro de 2023

***ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Márcia Josélia Braga
**Código Identificador:**7B020099

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE NOVO BRASIL

### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL
### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 317/2023
EXTRATO PUBLICAÇÃO
**Processo nº** 8625/2023
**Interessado:** Município de Novo Brasil-GO
**Solicitante**: Secretaria Municipal de Cultura.
**Objeto**: Contratação de empresa especializada para locação de barracas tipo feira para serem instaladas durante a realização da ‘’feirinha do povo”, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura.
**Contratada:** MARCIO PNEUS E EVENTOS LTDA.
VALOR R$ 39.560,00 (Trinta e nove mil quinhentos e sessenta reais).

NOVO BRASIL-GO, 30 de novembro de 2023

***MAHEM BRANHAM MONTEIRO RODRIGUES***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Walison Rangel Alves Moreira
**Código Identificador:**689E088E

### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL
### AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

AVISO DE PUBLICAÇÃO

CHAMAMENTO PUBLICO Nº 006/2023

O MUNICIPIO DE NOVO BRASIL-GOIÁS, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social -FMAS, torna público para conhecimento de todos interessados que no dia 06 a 15 de dezembro de 2023 , na sede da Prefeitura de Novo Brasil-Go, estará realizando processo na modalidade CHAMAMENTO PÚBLICO 006/2023 processo adm nº 8838/2023, para seleção da escolha dos casais que participarão da 1ª edição do casamento comunitário do município de Novo Brasil, conforme condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos. O edital estará disponível no site: https://www.novobrasil.go.gov.br/.

NOVO BRASIL-GO, 01 de dezembro de 2023

***MAHEM BRANHAM MONTEIRO RODRIGUES***
Presidente

**Publicado por:**
Walison Rangel Alves Moreira
**Código Identificador:**9A0D7FEA

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

### FMS
### VIGÉSIMA QUINTA ATA DA SESSÃO DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO CREDENCIAMENTO 001/2022

Às 08:00min do dia 01 de dezembro de 2023, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS, sito à RUA AMERICANO DO BRASIL, Nº 149, CENTRO, reuniram-se o presidente da CPL LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA, e os membros da equipe de Apoio, MURIELL ARIADNE C. PEIXOTO E VICTORIA EDUARDA SOUSA BASTOS, com base na Lei nº 10.520 Art. 3º Inciso IV §§ 1º, de 17 de julho de 2002, para realizar os procedimentos relativos ao credenciamento nº 001/2022, tendo objeto: Credenciamento de profissionais da saúde para atender a Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, conforme discriminado no Termo Referência, em anexo.

Às 08:15hs, relacionou-se os nomes dos profissionais que protocolaram documentação para o Credenciamento, sendo:

**TÉCNICO EM ENFERMAGEM: JANAIRA SILVA DA SILVA, CPF 025.704.042-09, PROCESSO 3793/2023; RAYANNE GALVÃO OLIVEIRA, CPF 058.017.123-05, PROCESSO 3955/2023; MARINA LUIZA PEREIRA, CPF 041.507.121-66, PROCESSO 3967/2023; ELIONE DOS SANTOS LARANJEIRA, CPF 034.767.632-42, PROCESSO 4028/2023; POLIANA RODRIGUES DE PAULA, CPF 025.942.301-70, PROCESSO 4020/2023; LETICIA BATISTA DE OLIVEIRA, CPF 063.955.401-65, PROCESSO 3852/2023; MARIA ANDREIA MOREIRA DE SOUZA, CPF 622.561.763-98, PROCESSO 4135/2023; MARIA CLARA RODRIGUES GOMES, CPF 020.256.731-16, PROCESSO 5109/2023.**

**ENFERMAGEM: THAIZ FERREIRA ALVES, CPF 048.836.941-00, PROCESSO 3783/2023; CELIANE RODRIGUES DA SILVA, CPF 034.991.801-54, PROCESSO 3850/2023.**

***DA HABILITAÇÃO***

Após análise da documentação dos profissionais credenciados, restou declarado **HABILITADOS** os seguintes profissionais:

**TÉCNICO EM ENFERMAGEM: ELIONE DOS SANTOS LARANJEIRA, CPF 034.767.632-42, PROCESSO 4028/2023; POLIANA RODRIGUES DE PAULA, CPF 025.942.301-70, PROCESSO 4020/2023; LETICIA BATISTA DE OLIVEIRA, CPF 063.955.401-65, PROCESSO 3852/2023; MARIA ANDREIA MOREIRA DE SOUZA, CPF 622.561.763-98, PROCESSO 4135/2023.**

**ENFERMAGEM: THAIZ FERREIRA ALVES, CPF 048.836.941-00, PROCESSO 3783/2023; CELIANE RODRIGUES DA SILVA, CPF 034.991.801-54, PROCESSO 3850/2023.**

**DA INABILITAÇÃO**

Após análise da documentação dos profissionais credenciados, restaram **INABILITADOS** os seguintes profissionais:
**TÉCNICO EM ENFERMAGEM: JANAIRA SILVA DA SILVA, CPF 025.704.042-09, PROCESSO 3793/2023; RAYANNE GALVÃO OLIVEIRA, CPF 058.017.123-05, PROCESSO 3955/2023; MARINA LUIZA PEREIRA, CPF 041.507.121-66, PROCESSO 3967/2023; MARIA CLARA RODRIGUES GOMES, CPF 020.256.731-16, PROCESSO 5109/2023.**

Fica desde já franqueada vista dos autos aos interessados. Nada mais havendo acrescentar, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação encerrou a Reunião às 09:00hs, e para constar, foi lavrada a presente Ata que, lida e aprovada, vai assinada por todos os membros da Comissão.

***LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA***
Presidente da CPL

Membros:

_____
***VICTORIA EDUARDA S. BASTOS MURIELL***

_____
***ARIADNE C. PEIXOTO***

**Publicado por:**
Flavia Ferreira de Castro
**Código Identificador:**77034B05

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS**
**CONCURSO PÚBLICO Nº 01/23 EXTRATO DO EDITAL Nº 02**

**O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO**, através da Comissão Especial de Concurso Público - CECP, nomeada pelo Decreto n. 1.011/2023, **torna público** que foi divulgado por meio do **EDITAL 02 – DIVULGA RELAÇÃO DOS CANDIDATOS COM PEDIDOS DE ISENÇÃO INDEFERIDOS.** O edital completo e seus anexos estarão disponíveis no placar da Prefeitura e nos sites www.itame.com.br e www.palmeirasdegoias.go.gov.br.

Palmeiras de Goiás, 01/12/23.

***LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA –***
Presidente da CECP.

**Publicado por:**
Muriell Ariadne Cardoso Peixoto
**Código Identificador:**C97B4656

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS**
**EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 250/2023**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº 250/2023** NO **PROCESSO ADMINSITRATIVO N. 4211/2023 E PREGÃO ELETRÔNICO N. 93/2023; CONTRATANTE** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – CASSIU LOPES CARDOSO - SECRETÁRIO E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA **LISIANE MARILEI SCHWANTES E CIA LTDA; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO/DESTE CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM/NA/PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FABRICAÇÃO DE ESCULTURA/BUSTO DO PADRE ANTÔNIO EM FIBRA DE VIDRO EXCLUSIVO, QUE SERÃO INSTALADAS NA PRAÇA SÃO SEBASTIÃO, ATENDENDO O GABINETE; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO A EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS/MEDIANTE DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **22.01.04.122.1001.1.062.4.4.90.52; CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ **15 DE DEZEMBRO DE 2023**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 16.570,02 (DEZESSEIS MIL QUINHENTOS E SETENTA REAIS E DOIS CENTAVOS). SIGNÁTARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – CASSIU LOPES CARDOSO - SECRETÁRIO E A EMPRESA **LISIANE MARILEI SCHWANTES E CIA LTDA.**

**Publicado por:**
Flavia Ferreira de Castro
**Código Identificador:**D28ACA83

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS**
**EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 250/2023**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº 250/2023** NO **PROCESSO ADMINSITRATIVO N. 4211/2023 E PREGÃO ELETRÔNICO N. 93/2023; CONTRATANTE** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – CASSIU LOPES CARDOSO - SECRETÁRIO E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA **LISIANE MARILEI SCHWANTES E CIA LTDA; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO/DESTE CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM/NA/PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FABRICAÇÃO DE ESCULTURA/BUSTO DO PADRE ANTÔNIO EM FIBRA DE VIDRO EXCLUSIVO, QUE SERÃO INSTALADAS NA PRAÇA SÃO SEBASTIÃO, ATENDENDO O GABINETE; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO A EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS/MEDIANTE DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **22.01.04.122.1001.1.062.4.4.90.52; CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ **15 DE DEZEMBRO DE 2023**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 16.570,02 (DEZESSEIS MIL QUINHENTOS E SETENTA REAIS E DOIS CENTAVOS). SIGNÁTARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – CASSIU LOPES CARDOSO - SECRETÁRIO E A EMPRESA **LISIANE MARILEI SCHWANTES E CIA LTDA.**

**Publicado por:**
Flavia Ferreira de Castro
**Código Identificador:**4F11836C

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE PIRANHAS

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**
**EXTRATO DO I ADITIVO AO CONTRATO 049/2022 - SUELY FERREIRA ARAUJO DOS SANTOS**

**EXTRATO DO II ADITIVO**

| | |
|---|---|
| MUNICÍPIO: | PIRANHAS/GO |
| ÓRGÃO: | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL |
| NUMERO DO CONTRATO | 049/2022 |
| DATA DA FIRMATURA: | 01/12/2023 |
| DATA INICIAL DA VIGÊNCIA: | 01/01/2024 |
| DATA FINAL DA VIGÊNCIA: | **31/12/2024** |
| OBJETO: | ADITAMENTO DO CONTRATO PARA ESTENDER O PRAZO DE TERMINO DO CONTRATO O QUAL SE DESTINA A LOCAÇÃO PARA O FUNCIONAMENTO DO CREAS / PAEFI CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL |
| VALOR TOTAL DO ADITIVO: | R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais) |
| TIPO DE CREDOR: | PESSOA FISICA |
| NOME DO CONTRATADO: | SUELY FERREIRA ARAUJO DOS SANTOS, INSCRITO NO CPF: 986.436.061-20 |
| CPF OU CNPJ: | 986.436.061-20 |
| MODALIDADE: | ADITIVO DE TEMPO AO CONTRATO Nº 049/2022 |
| NUMERO DE LICITAÇÃO: | DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2022 |
| ASSINATURA NO CONTRATO: | MAISA LELES NASCIMENTO – GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - SUELY FERREIRA ARAUJO DOS SANTOS - LOCADOR |

**Publicado por:**
Lucilene Francisaca Leite Ramos Rezende
**Código Identificador:**88572398

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**
**EXTRATO DO I ADITIVO AO CONTRATO 044/2023 - LUIZ ROBERTO ESTROZI DE OLIVEIRA**

**EXTRATO DO I ADITIVO**

| | |
|---|---|
| MUNICÍPIO: | PIRANHAS/GO |
| ÓRGÃO: | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL |
| NUMERO DO CONTRATO | 044/2023 |
| DATA DA FIRMATURA: | 01/12/2023 |
| DATA INICIAL DA VIGÊNCIA: | 01/01/2024 |
| DATA FINAL DA VIGÊNCIA: | **31/12/2024** |
| OBJETO: | ADITAMENTO DO CONTRATO PARA ESTENDER O PRAZO DE TERMINO DO CONTRATO O QUAL SE DESTINA A LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA O FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES |

| | |
|---|---|
| | SOCIOEDUCATIVAS OFERTADAS AO PUBLICO ALVO DO SCFV / SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. |
| VALOR TOTAL DO ADITIVO: | **R$ 62.496,00 (sessenta e dois mil, quatrocentos e noventa e seis reais)** |
| TIPO DE CREDOR: | PESSOA FISICA |
| NOME DO CONTRATADO: | **LUIZ ROBERTO ESTROZI DE OLIVEIRA,** brasileiro, casado, portador do C.I nº 169058 SPTC GO, inscrito no CPF sob nº 125.103.001-72, residente e domiciliado Na Rua Monteiro Lobato, nº 152, Cidade Jardim, Quadra: 213, Lote: 07, Goiânia GO, CEP: 74.423-290 |
| CPF OU CNPJ: | 125.103.001-72 |
| MODALIDADE: | ADITIVO DE TEMPO AO CONTRATO Nº 044/2023 |
| NUMERO DE LICITAÇÃO: | DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2023 |
| ASSINATURA NO CONTRATO: | MAISA LELES NASCIMENTO – GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - **LUIZ ROBERTO ESTROZI DE OLIVEIRA** - LOCADOR |

**Publicado por:**
Lucilene Francisaca Leite Ramos Rezende
**Código Identificador:**1C1E8547

## FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
## EXTRATO DO CONTRATO Nº 151/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 151/2023

**Processo de Contratação por meio de Dispensa de Licitação 048/2023**

| | |
|---|---|
| **Contratante:** | SMAS – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL |
| **Contratado:** | **ZENER ELETRÔNICA LTDA,** inscrita no CNPJ de n° 06.238.611/0001-59. |
| **Objeto:** | **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA OS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E REPARO TÉCNICO EM REDE E SISTEMAS OPERACIONAIS BEM COMO A MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS DE TODOS ORGÃOS VICULADOS AO MUNICÍPO DE PIRANHAS/GO** |
| **Fundamento legal:** | O artigo 75, II, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, suas alterações e a Instrução Normativa nº 010/2015 do TCM/GO. |
| **Valor Global:** | **R$ 6.124,80 (seis mil, cento e vinte e quatro reais oitenta centavos)** |
| **Dotação:** | Dotação orçamentaria: 40.01.08.122.0309.2.193-3.3.90.40<br>Ficha: 572<br>Fonte: 100 |
| **Data da assinatura:** | 01/12/2023 |
| **Prazo de vigência:** | 01/12/2023 A 01/12/2024 |

Piranhas, 01 de dezembro de 2023.

***MAISA LELES NASCIMENTO***
Gestora do Fundo Municipal de Desenvolvimento Social

**Publicado por:**
Cleicinara Pereira Rosatto Junqueira
**Código Identificador:**1B408E71

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
## EXTRATO DO CONTRATO Nº 150/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 150/2023

**Processo de Contratação por meio de Dispensa de Licitação 048/2023**

| | |
|---|---|
| **Contratante:** | SMS – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE |
| **Contratado:** | **ZENER ELETRÔNICA LTDA,** inscrita no CNPJ de n° 06.238.611/0001-59. |
| **Objeto:** | **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA OS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E REPARO TÉCNICO EM REDE E SISTEMAS OPERACIONAIS BEM COMO A MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS DE TODOS ORGÃOS VICULADOS AO MUNICÍPO DE PIRANHAS/GO** |
| **Fundamento legal:** | O artigo 75, II, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, suas alterações e a Instrução Normativa nº 010/2015 do TCM/GO. |
| **Valor Global:** | **R$ 15.503,40 (quinze mil quinhentos e três reais e quarenta centavos)** |
| **Dotação:** | Dotação orçamentaria: 36.01.10.122.0308.2.176-3.3.90.40<br>Ficha: 342<br>Fonte: 102 |
| **Data da assinatura:** | 01/12/2023 |
| **Prazo de vigência:** | 01/12/2023 a 01/12/2024 |

Piranhas, 01 de dezembro de 2023.

***LUDIANE FELIX SOUSA***
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Cleicinara Pereira Rosatto Junqueira
**Código Identificador:**156A9785

## PODER EXECUTIVO
## EXTRATO DO II ADITIVO

**EXTRATO DO II ADITIVO**

| | |
|---|---|
| MUNICÍPIO: | PIRANHAS/GO |
| ÓRGÃO: | EXECUTIVO MUNICIPAL |
| NUMERO DO CONTRATO | 026/2022 |
| DATA DA FIRMATURA: | 01/12/2023 |
| DATA INICIAL DA VIGÊNCIA: | 01/01/2024 |
| DATA FINAL DA VIGÊNCIA: | **31/12/2024** |
| OBJETO: | ADITAMENTO DO CONTRATO PARA ESTENDER O PRAZO DE TERMINO DO CONTRATO O QUAL SE DESTINA A LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA POLICIA MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS ATRAVÉS DO **CONVÊNIONº 156/2021 -PC** |
| VALOR TOTAL DO ADITIVO: | **R$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais)** |
| TIPO DE CREDOR: | PESSOA FISICA |
| NOME DO CONTRATADO: | Sra. **CLEICIANE PEREIRA DE ROSATTO SILVA,** inscrita no CPF sob o nº. 026.675.301-95 |
| CPF OU CNPJ: | 026.675.301-95 |
| MODALIDADE: | ADITIVO DE TEMPO AO CONTRATO Nº 026/2022 |
| NUMERO DE LICITAÇÃO: | DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2022 |

**Publicado por:**
Cleicinara Pereira Rosatto Junqueira
**Código Identificador:**FEC726A8

## PODER EXECUTIVO
## EXTRATO DO II ADITIVO AO CONTRATO 002/2022 - ELTON XAVIER DE MAGALHÃES

**EXTRATO DO II ADITIVO**

| | |
|---|---|
| MUNICÍPIO: | PIRANHAS |
| ÓRGÃO: | EXECUTIVO MUNICIPAL |
| NUMERO DO CONTRATO | 002/2022 |
| DATA DA FIRMATURA: | 01/12/2023 |
| DATA INICIAL DA VIGÊNCIA: | 01/01/2024 |
| DATA FINAL DA VIGÊNCIA: | **31/12/2024** |
| OBJETO: | ADITAMENTO DO CONTRATO PARA ESTENDER O PRAZO DE TERMINO DO CONTRATO O QUAL SE DESTINA A **INSTALAÇÃO DO PROGRAMA HORTA COMUNITÁRIA DO SETOR SUDOESTE**. |
| VALOR TOTAL DO ADITIVO: | **R$ 14.544,00 (quatorze mil, quinhentos e quarenta e quatro reais)** |
| TIPO DE CREDOR: | PESSOA FISICA |
| NOME DO CONTRATADO: | ELTON XAVIER DE MAGALHÃES |
| CPF OU CNPJ: | 261.732.551-20 |
| MODALIDADE: | ADITIVO DE TEMPO AO CONTRATO Nº 002/2022 |
| NUMERO DE LICITAÇÃO: | DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2022 |
| ASSINATURA NO CONTRATO: | EXECUTIVO MUNICIPAL - **LOCATÁRIO** – ELTON XAVIER DE MAGALHÃES - **LOCADOR** |

**Publicado por:**
Lucilene Francisaca Leite Ramos Rezende
**Código Identificador:**6157DCBE

## PODER EXECUTIVO
## EXTRATO DO II ADITIVO AO CONTRATO 020/2022 - ASSOCIAÇÃO DO MOVIMENTO DE CURSILHO DE CRISTANDADE DE PIRANHAS-GO

**EXTRATO DO II ADITIVO**

| | |
|---|---|
| MUNICÍPIO: | PIRANHAS/GO |
| ÓRGÃO: | EXECUTIVO MUNICIPAL |
| NUMERO DO CONTRATO | 020/2022 |
| DATA DA FIRMATURA: | 01/12/2023 |
| DATA INICIAL DA VIGÊNCIA: | 01/01/2024 |
| DATA FINAL DA VIGÊNCIA: | **31/12/2024** |
| OBJETO: | ADITAMENTO DO CONTRATO PARA ESTENDER O PRAZO DE TERMINO DO CONTRATO O QUAL SE DESTINA A **INSTALAÇÃO DO PROGRAMA HORTA COMUNITÁRIA DO SETOR SANTO ANTONIO.** |
| VALOR TOTAL DO ADITIVO: | **R$ 14.544,00 (quatorze mil, quinhentos e quarenta e quatro reais)** |
| TIPO DE CREDOR: | PESSOA JURIDICA |

| | |
|---|---|
| NOME DO CONTRATADO: | **ASSOCIAÇÃO DO MOVIMENTO DE CURSILHO DE CRISTANDADE DE PIRANHAS-GO** |
| CPF OU CNPJ: | 03.416.310/0001-80 |
| MODALIDADE: | ADITIVO DE TEMPO AO CONTRATO Nº 020/2022 |
| NUMERO DE LICITAÇÃO: | DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2022 |
| ASSINATURA NO CONTRATO: | EXECUTIVO MUNICIPAL - **LOCATÁRIO – ASSOCIAÇÃO DO MOVIMENTO DE CURSILHO DE CRISTANDADE DE PIRANHAS-GO - LOCADOR** |

**Publicado por:**
Lucilene Francisaca Leite Ramos Rezende
**Código Identificador:**4FF20E9C

## PODER EXECUTIVO
## EXTRATO DO I ADITIVO AO CONTRATO 049/2023 - ELDINATAL PEREIRA DUTRA

### EXTRATO DO I ADITIVO

| | |
|---|---|
| MUNICÍPIO: | PIRANHAS/GO |
| ÓRGÃO: | EXECUTIVO MUNICIPAL |
| NUMERO DO CONTRATO | 049/2023 |
| DATA DA FIRMATURA: | 01/12/2023 |
| DATA INICIAL DA VIGÊNCIA: | 01/01/2024 |
| DATA FINAL DA VIGÊNCIA: | **31/12/2024** |
| OBJETO: | ADITAMENTO DO CONTRATO PARA ESTENDER O PRAZO DE TERMINO DO CONTRATO O QUAL SE DESTINA A **INSTALAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação |
| VALOR TOTAL DO ADITIVO: | **R$ 78.120,00 (setenta e oito mil, cento e vinte reais)** |
| TIPO DE CREDOR: | PESSOA FÍSICA |
| NOME DO CONTRATADO: | **ELDINATAL PEREIRA DUTRA,** brasileiro, casado, farmacêutico, portador do C.I nº 1.539.744 SSP/GO, inscrito no CPF sob nº 357.984.241-20, residente e domiciliado na Avenida Brasil Central, nº 1.214, Setor Centro, Piranhas/GO, CEP: 76.230-000 |
| CPF OU CNPJ: | 357.984.241-20 |
| MODALIDADE: | ADITIVO DE TEMPO AO CONTRATO Nº 049/2023 |
| NUMERO DE LICITAÇÃO: | DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2023 |
| ASSINATURA NO CONTRATO: | EXECUTIVO MUNICIPAL - **LOCATÁRIO – ELDINATAL PEREIRA DUTRA - LOCADOR** |

**Publicado por:**
Lucilene Francisaca Leite Ramos Rezende
**Código Identificador:**B1CDA331

## PODER EXECUTIVO
## EXTRATO DO I ADITIVO AO CONTRATO 151/2022 - ANA MANOELINA DO CARMO

### EXTRATO DO II ADITIVO

| | |
|---|---|
| MUNICÍPIO: | PIRANHAS/GO |
| ÓRGÃO: | EXECUTIVO MUNICIPAL |
| NUMERO DO CONTRATO | 151/2022 |
| DATA DA FIRMATURA: | 01/12/2023 |
| DATA INICIAL DA VIGÊNCIA: | 01/01/2024 |
| DATA FINAL DA VIGÊNCIA: | **31/12/2024** |
| OBJETO: | ADITAMENTO DO CONTRATO PARA ESTENDER O PRAZO DE TERMINO DO CONTRATO O QUAL SE DESTINA A **LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA INSTALAÇÃO DA SEDE DA ASSOCIAÇÃO DE COMBATE AO CÂNCER DE PIRANHAS-GO (ACCP)** |
| VALOR TOTAL DO ADITIVO: | **R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)** |
| TIPO DE CREDOR: | PESSOA FISICA |
| NOME DO CONTRATADO: | Sra. **ANA MANOELINA DO CARMO**, brasileira, viúva, portadora da CI. nº 2995339 – SSP/GO inscrita no CPF sob o nº. 025.797.181-50 |
| CPF OU CNPJ: | 025.797.181-50 |
| MODALIDADE: | ADITIVO DE TEMPO AO CONTRATO Nº 151/2022 |
| NUMERO DE LICITAÇÃO: | DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2022 |
| ASSINATURA NO CONTRATO: | EXECUTIVO MUNICIPAL – LOCATARIO E**ANA MANOELINA DO CARMO - LOCADOR** |

**Publicado por:**
Lucilene Francisaca Leite Ramos Rezende
**Código Identificador:**A115DD1F

## PODER EXECUTIVO
## EXTRATO DO I ADITIVO AO CONTRATO 006/2023 - DOMINGAS TAVARES DE SOUSA

### EXTRATO DO I ADITIVO

| | |
|---|---|
| MUNICÍPIO: | PIRANHAS |
| ÓRGÃO: | EXECUTIVO MUNICIPAL |
| NUMERO DO CONTRATO | 006/2023 |
| DATA DA FIRMATURA: | 01/12/2023 |
| DATA INICIAL DA VIGÊNCIA: | 01/01/2024 |
| DATA FINAL DA VIGÊNCIA: | **31/12/2024** |
| OBJETO: | ADITAMENTO DO CONTRATO PARA ESTENDER O PRAZO DE TERMINO DO CONTRATO O QUAL SE DESTINA A **INSTALAÇÃO DO COMANDO DE OPERAÇÕES DE DIVISAS – COD - PMGO DO ESTADO DE GOIÁS ATRAVÉS DO CONVÊNIONº 156/2021 -PC.** |
| VALOR TOTAL DO ADITIVO: | R$ 18.000,00 (dezoito mil reais) |
| TIPO DE CREDOR: | PESSOA FISICA |
| NOME DO CONTRATADO: | DOMINGAS TAVARES DE SOUSA, |
| CPF OU CNPJ: | 291.684.301-91 |
| MODALIDADE: | ADITIVO DE TEMPO AO CONTRATO Nº 006/2023 |
| NUMERO DE LICITAÇÃO: | DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023 |

**Publicado por:**
Lucilene Francisaca Leite Ramos Rezende
**Código Identificador:**2A7A5609

## PODER EXECUTIVO
## II ADITIVO AO CONTRATO 006/2022 - VALDIR LEMES DA FRANCA

### EXTRATO DO II ADITIVO

| | |
|---|---|
| MUNICÍPIO: | PIRANHAS/GO |
| ÓRGÃO: | EXECUTIVO MUNICIPAL |
| NUMERO DO CONTRATO | 006/2022 |
| DATA DA FIRMATURA: | 01/12/2023 |
| DATA INICIAL DA VIGÊNCIA: | 01/01/2024 |
| DATA FINAL DA VIGÊNCIA: | **31/12/2024** |
| OBJETO: | aditamento do contrato para estender o prazo de termino do contrato de o qual se destina a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA CONTÁBIL** |
| VALOR TOTAL DO I ADITIVO: | **R$ 449.969,16 (quatrocentos e quarenta e nove mil novecentos e sessenta e nove reais e dezesseis centavos).** |
| TIPO DE CREDOR: | PESSOA JURIDICA |
| NOME DO CONTRATADO: | **VALDIR LEMES DA FRANÇA – ME,** pessoa Jurídica, com sede a Avenida 136, nº 797, Setor Sul, Goiânia – GO, inscrito no C.N.P.J. sob nº 17.428.515/0001 - 90, ora representado pelo sócio e contador **VALDIR LEMES DA FRANCA,** portador do documento de identidade nº 1.487.012 – SPTC-GO, inscrito no CPF (MF) sob o nº 454.598.941-15, inscrito no Conselho Regional de Contabilidade de Goiás n. º 010967 |
| CPF OU CNPJ: | sob nº 17.428.515/0001 - 90 |
| MODALIDADE: | II ADITIVO DE TEMPO AO CONTRATO Nº 006/2022 |
| NUMERO DE LICITAÇÃO: | INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2022 |
| ASSINATURA NO CONTRATO: | EXECUTIVO MUNICIPAL - **CONTRATANTE – VALDIR LEMES DA FRANCA - CONTRATADO** |

**Publicado por:**
Lucilene Francisaca Leite Ramos Rezende
**Código Identificador:**986F5803

## PODER EXECUTIVO
## I ADITIVO AO CONTRATO 057/2023 - ADESAO 004/2023

### EXTRATO DO I ADITIVO AO CONTRATO Nº 057/2023

### PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 004/2023 – PROCESSO 1225/2023

| | |
|---|---|
| Contratante: | PODER EXECUTIVO |
| Contratado: | **DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 26.917.005/0001-77, estabelecida à V Primaria 08, Nº S/N, Bairro DAIAG, Quadra18, Módulos 24/47 na Cidade De Aparecida De Goiânia, Estado de Goiás, neste ato representada por **Ronaldo Aspesi**, brasileiro, engenheiro civil, portador (a) da CI RG nº 226.941 expedida pela INI/DF, e CPF nº 004.368.101-82, residente e domiciliado na SHIS, Quadra: 12, Conjunto: 06, Lote: 12, Bairro: Lago Sul, na cidade de Brasília/DF, CEP: 71.630-265 |
| Objeto: | **aquisição de material betuminoso: cimento asfáltico e emulsões asfálticas,** conforme Ata de Julgamento do **Pregão Presencial nº 010/2022, do Município de Goiatuba – Goiás e Adesão de Registro de Preços Nº 004/2023** |
| SALDO TOTAL | R$ **993.953,78** (novecentos e noventa e três mil, novecentos e cinquenta e três reais e setenta e oito centavos) |
| Dotação: | Dotação: 22.13.15.452.303.2.163.339030-24<br>Fonte: 100<br>Ficha: 208 |
| Data da assinatura: | 01/12/2023 |
| Prazo de vigência: | 01/01/2024 a 31/12/2024 |

**Publicado por:**
Lucilene Francisaca Leite Ramos Rezende
**Código Identificador:**FC587687

## PODER EXECUTIVO
## EXTRATO DO CONTRATO Nº 148/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 148/2023

**Processo de Contratação por meio de Dispensa de Licitação 048/2023**

| | |
|---|---|
| **Contratante:** | PODER EXECUTIVO |
| **Contratado:** | **ZENER ELETRÔNICA LTDA,** inscrita no CNPJ de nº 06.238.611/0001-59. |
| **Objeto:** | **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA OS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E REPARO TÉCNICO EM REDE E SISTEMAS OPERACIONAIS BEM COMO A MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS DE TODOS ORGÃOS VICULADOS AO MUNICÍPO DE PIRANHAS/GO** |
| **Fundamento legal:** | O artigo 75, II, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, suas alterações e a Instrução Normativa nº 010/2015 do TCM/GO. |
| **Valor Global:** | **R$ 10.335,60 (dez mil, trezentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos)** |
| **Dotação:** | Unidade Orçamentária: – Secretaria Municipal de Administração e Gestão<br>Dotação orçamentaria: 22.13.04.122.0297.2.111 – 3.3.90.40<br>Ficha: 97<br>Fonte: 100 |
| **Data da assinatura:** | 01/12/2023 |
| **Prazo de vigência:** | 01/12/2023 a 01/12/2024 |

Piranhas, 01 de dezembro de 2023

**Publicado por:**
Cleicinara Pereira Rosatto Junqueira
**Código Identificador:**1BF08B8F

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
## EXTRATO DO CONTRATO Nº 149/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 149/2023

**Processo de Contratação por meio de Dispensa de Licitação 048/2023**

| | |
|---|---|
| **Contratante:** | SME – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO |
| **Contratado:** | **ZENER ELETRÔNICA LTDA,** inscrita no CNPJ de nº 06.238.611/0001-59. |
| **Objeto:** | **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA OS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E REPARO TÉCNICO EM REDE E SISTEMAS OPERACIONAIS BEM COMO A MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS DE TODOS ORGÃOS VICULADOS AO MUNICÍPO DE PIRANHAS/GO** |
| **Fundamento legal:** | O artigo 75, II, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, suas alterações e a Instrução Normativa nº 010/2015 do TCM/GO. |
| **Valor Global:** | **R$ 22.011,00 (vinte e dois mil e onze reais)** |
| **Dotação:** | Dotação orçamentaria: 43.14.12.361.0301.2.140-3.3.90.40<br>Ficha: 753<br>Fonte: 101 |
| **Data da assinatura:** | 01/12/2023 |
| **Prazo de vigência:** | 01/12/2023 a 01/12/2024 |

Piranhas, 01 de dezembro de 2023.

***SOLANGE DUARTE RODRIGUES***
Gestora do Fundo Municipal de Educação

**Publicado por:**
Cleicinara Pereira Rosatto Junqueira
**Código Identificador:**98CFF7CF

## SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
## EXTRATO DO I ADITIVO AO CONTRATO 14//2021 - IVONE DE SOUSA PEREIRA

**EXTRATO DO III ADITIVO**

| | |
|---|---|
| MUNICÍPIO: | PIRANHAS/GO |
| ÓRGÃO: | **FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – (FMMA),** |
| NUMERO DO CONTRATO | 148/2021 |
| DATA DA FIRMATURA: | 01/12/2023 |
| DATA INICIAL DA VIGÊNCIA: | 01/01/2024 |
| DATA FINAL DA VIGÊNCIA: | **31/12/2024** |
| OBJETO: | ADITAMENTO DO CONTRATO PARA ESTENDER O PRAZO DE TERMINO DO CONTRATO O QUAL SE DESTINA A **INSTALAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.** |
| VALOR TOTAL DO ADITIVO: | **R$ 14.400,00 (QUATORZE MIL E QUATROCENTOS REAIS)** |
| TIPO DE CREDOR: | PESSOA FISICA |
| NOME DO CONTRATADO: | IVONE DE SOUSA PEREIRA |
| CPF OU CNPJ: | 787.602.591-91 |
| MODALIDADE: | III ADITIVO DE TEMPO AO CONTRATO Nº 148/2021 |
| NUMERO DE LICITAÇÃO: | DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060/2021 |
| ASSINATURA NO CONTRATO: | **DILVANEIDE SILVA DOS SANTOS** – GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - **CONTRATANTE** – IVONE DE SOUSA PEREIRA - **CONTRATADO** |

**Publicado por:**
Lucilene Francisaca Leite Ramos Rezende
**Código Identificador:**B9FF0723

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE PORANGATU

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGATU
### EDITAL

EDITAL

A Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado de Porangatu-Go, nomeada por meio do Decreto nº 359/2023, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que está publicando o Edital nº 03/2023, referente ao Processo Seletivo Simplificado visando à contratação por prazo determinado de 01 Psicóloga e 03 Assistentes Sociais, para a Secretaria Municipal de Assistência Social de Porangatu-Go. As inscrições iniciam em 04/12/2023 e terminam em 11/12/2023. Todo o teor do edital se encontra disponível no site da Prefeitura www.porangatu.go.gov.br. Informações pelo fone 08003625000.

Porangatu-Go, 01 de novembro de 2023.

***LIDIANE DA SILVA MATTOS***
Presidente da CEPSS

**Publicado por:**
Maise de Castro
**Código Identificador:**F7387645

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE PROFESSOR JAMIL

### FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
### DISPENSA DE LICITAÇÕES 104

**AVISO DE RESULTADO**
**DISPENSA DE CONTRATO**

**Dispensa nº 104**/2023.
**Processo Administrativo** nº 4693/2023.
**OBJETO:** Aquisição de peças para o veiculo van sprinter placa RCF2C61.
**CONTRATADO**: Bernades e Lima LTDA
**CNPJ:** 09.345.391/0001-50
**CONTRATANTE**: Fundo Municipal de Saúde
**VALOR TOTAL**: R$ 6.000,00 (seis mil reais)
Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil, nesta data.
Professor Jamil, 04 de dezembro de 2023.

***MILENE DIAS SIMÕES -***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Milene Dias Simões
**Código Identificador:**FA4352E2

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**
**DISPENSA DE LICITAÇÕES 103**

**AVISO DE RESULTADO**
**DISPENSA DE CONTRATO**

**Dispensa nº 103**/2023.
**Processo Administrativo** nº 4692/2023.
**OBJETO:** Aquisição de peças para o veiculo partner placa RBM7F39.
**CONTRATADO**: Bernades e Lima LTDA
**CNPJ:** 09.345.391/0001-50
**CONTRATANTE**: Fundo Municipal de Saúde
**VALOR TOTAL**: R$ 1.870,00 (mil oitocentos e setenta reais)
Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil, nesta data.
Professor Jamil, 04 de dezembro de 2023.

***MILENE DIAS SIMÕES -***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Milene Dias Simões
**Código Identificador:**2C084F89

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DE GOIÁS**

**SECRETARIA DE SAÚDE**
**SANTA BARBARA DE GOIAS**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DE GOIÁS,** Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, que fará no dia indicado abaixo, no Portal de Compras Publicas – www.portaldecompraspublicas.com.br, o Procedimento Licitatório:

**PREGÃO ELETRÔNICO - EDITAL Nº 020/2023**
No dia **18/12/2023**, às **09:00 horas**, realizará a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO-SRP,** julgamento **menor preço por item**, visando a aquisição de EQUIPAMENTOS destinados a Unidade Básica de saúde, emenda parlamentar Estadual, PROCESSO 202300010002825.
Maiores informações e Editais poderão ser obtidos na Comissão Permanente de Licitação, no horário de expediente de 08:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00, ou no site oficial https://santabarbara.go.gov.br. Santa

Bárbara de Goiás, 01 de dezembro de 2023.

***SARAH CAROLINA G. SILVA –***
Presidente da CPL.

**Publicado por:**
Maria Lúcia Pereira da Rocha Silva
**Código Identificador:**A6A131B5

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA**
**RESOLUÇÃO Nº 03/2023**

> "Dispõe sobre o horário de funcionamento da Câmaras de vereadores, regime de trabalho e compensação de jornada dos servidores. "

A CÂMARA DE VERADORES APROVA E O PRESIDENTE DA CÂMARA, EM RAZÃO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:
**CAPÍTULO I DO FUNCIONAMENTO DO CÂMARA DE VEREADORES**
**Art. 1º** A Câmara de Vereadores de Santa Rita do Araguaia-GO funcionará de segunda à sexta-feira, nos seguintes horários:
**I** – Das 07h30 às 17h30 para atendimento ao público externo e cumprimento regular da jornada de trabalho, com intervalo de 11h30 às 13h30, nos dias em que não houver sessão.
**II** – Nos dias em que houver sessão/reuniões o horário de expediente se estenderá pelo necessário para realizar e finalizar as sessões plenárias e as reuniões das comissões desta casa.
**III –** O expediente de limpeza, copa e cozinha terão horários diferenciado dos previstos nos incisos anteriores, de forma a não atrapalha o andamento dos serviços da Câmara de Vereadores, sem prejuízo da carga horaria que o servidor deverá cumprir, na forma designada pela Chefia imediata.
Parágrafo único. Os horários previstos neste artigo poderão ser adequados por ato próprio do Presidente ou da Secretaria Geral da Casa.
**CAPÍTULO II DO REGIME DE TRABALHO**
**Art. 2°** A jornada de trabalho dos servidores é de 8 (oito) horas diárias, totalizando 40 (quarenta) horas semanais, a serem prestadas, em regra, no turno matutino e vespertino, no horário previsto no inciso I do art. 1º desta Resolução.
**Art. 3º** Nas hipóteses em que, por interesse da Administração, o servidor for convocado, em horário diverso do estabelecido no caput deste artigo, a participar, como docente ou discente, de eventos de capacitação, reuniões ou quaisquer outras atividades a serviço da Câmara de Vereadores, inclusive em outros órgãos, de maneira presencial ou por videoconferência, bem como, para participar das reuniões e sessões da Câmara de Vereadores, deverá ser realizado o devido abatimento de carga horária, nos termos combinado com a chefia imediata.
**Art. 4º** A jornada de trabalho do Procurador Jurídico Legislativo e do Analista de Finanças e controle é de 20 (vinte) horas semanais, de forma a atender da melhor forma os trabalhos internos da Câmara de Vereadores, bem como os próprios Vereadores e demais servidores.
**Parágrafo único.** A carga horária estabelecida será cumprida no decorrer da semana, não sendo obrigatório cumprir a carga horária todos os dias 4 (quatro) horas diárias e no horário de atendimento ao Público, sem prejuízo do bom andamento do trabalho, do dever de cumprir a carga horária semanal e de realizar atendimento aos vereadores e servidores.
**Art. 5º** A frequência é o comparecimento obrigatório no horário e pelo tempo fixado nesta Resolução, às dependências da Câmara de Vereadores ou a outro local previamente determinado em ato específico ou por autoridade competente, para o desempenho dos deveres inerentes ao cargo ou função, observadas a natureza e as condições do trabalho.
**Art. 6º** Controla-se a frequência pelo registro de ponto eletrônico, mediante sistema de identificação biométrica, de reconhecimento facial ou outro que garanta a veracidade e autenticidade do registro da frequência.
**§ 1º** Ponto é o registro pelo qual se atesta, regularmente, o horário de entrada e saída do local de trabalho, computando a quantidade horas trabalhadas.
**§ 2º** O registro eletrônico de ponto é aplicado aos servidores da Câmara de vereadores.
**Art. 7**. Não estão sujeitos ao controle de jornada o Presidente da Câmara e os vereadores, salvo quanto ao comparecimento nas sessões, para fins do art. 8, inciso III, do Decreto Lei nº 201/67.
**Art. 8.** O eventual saldo negativo de horas, enquanto não encerrado o mês, nele poderá ser compensado, mediante ciência da chefia imediata.
**§ 1º** O saldo negativo de horas que porventura não for compensado durante o mês da ocorrência, poderá ser compensado no mês subsequente.
**§ 2º** As horas trabalhadas para fins de compensação não caracterizam serviços extraordinários e não surtirão efeitos pecuniários, ainda que ultrapassem o total a compensar.
**§3º** Para fins de apuração da carga horária se considera do dia 21 (vinte de um) de mês ao dia 20 (vinte) do mês seguinte.
**Art. 9**. O servidor que faltar injustificadamente e/ou não cumprir integralmente a jornada diária a que está sujeito, em virtude de atrasos ou saídas antecipadas, e não realizar as devidas compensações ou não tiver o respectivo abono, terá descontado, de sua remuneração ou subsídio diário, o valor proporcional a tais ocorrências.

**Parágrafo único.** Os descontos previstos no Caput serão efetuados no mês seguinte ao qual deveria ter ocorrido a compensação prevista no §1º do art.8º, deste regimento.
**Art. 10.** Em caso de faltas e afastamentos justiçados nos termos do Estatuto do Servidores Municipais, será abonada a falta do servidor, mediante a apresentação da documentação comprobatória.
**§1º.** Em caso de falta justificadas de "dia", nos termos do caput, será considerada como cumprida a carga horário de 08h00 ou 04h00, conforme o caso.
**§2º.** Em caso de ausência de "horas" devidamente justificada, essas horas poderão ser utilizadas para fins de atingir a carga horaria mensal.

**CAPÍTULO III – DISPOSIÇÕES FINAIS**
**Art. 11.** As compensações de jornada prevista nesta resolução será objeto de criterioso controle para que não haja prejuízo de atendimento das funções institucionais desta casa e do atendimento ao Público.
**Art. 12**. A Secretaria Geral Zelará para que seja efetuado as devidas compensações e não haja pagamento de horas extras.
**Art.13.** É de responsabilidade do servidor acompanhar o cumprimento da sua Carga Horaria para evitar os descontos previstos no art.9º desta resolução, em caso déficit de carga horária.
**Art.14.** Os servidores que estão sujeitos a jornada de 8h diária poderão compensar suas jornadas, durante a realização das sessões plenárias, durante a reunião das comissões e durante outros eventos realizados nesta casa e, caso não seja possível, em outro horário a ser combinado com a chefia imediata, sem prejuízo do atendimento ao público.
**Art. 15**. Em caso de Rescisão de deverá ser efetuado de imediato a apuração de eventual déficit ou superávit na carga horária, procedendo os descontos devidos ou pagamento de horas extraordinárias.
**Art.16.** Esta Resolução entra vigor na data da publicação.

Santa Rita do Araguaia-GO, 29 de novembro de 2023.

***DEMERVAL CARVALHO DE FREITAS***
Presidente da Câmara de Vereadores de Santa Rita do Araguaia

**Publicado por:**
Rosilene Oliveira Rezende
**Código Identificador:**3275FB00

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°149/2023**

**ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 149/2023.**

" Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Internet para atender a Secretaria Municipal de Administração".

O **PREFEITO MUNICIPAL CARLOS TADEU ROCHA VIEIRA**, do Município de Santa Rita do Araguaia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e;

**CONSIDERANDO** a necessidade de contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Internet para atender a Secretaria Municipal de Administração;

**CONSIDERANDO** também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

**CONSIDERANDO** que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Santa Rita do Araguaia/GO e demais da região, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Declara dispensável a licitação para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Internet para atender a Secretaria Municipal de Administração, conforme especificado na solicitação de serviço, anexa ao requerimento inicial, no valor a ser contratada de **R$719,49 (SETE CENTOS E DEZENOVE REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS)**, objeto do Processo Administrativo de n° **5497/2023.**

**Parágrafo único.** A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

**Art. 2º**. Fica autorizada a contratação da empresa **REDSTONE TELECOM LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 51.901.041/0001-90, com sede na AV CARLOS HUGUENEY, nº 476, Centro, Alto Araguaia , Estado de Mato Grosso, CEP: 78.780.000, representada neste ato pela senhora **KRISLAYNE DE LIMA PRADO**, brasileira, solteira, empresária, portadora do CPF nº 034.589.671-84, inscrito no RG nº21545928 SSP/MT, residente e domiciliado na Rua João Ponce de Arruda, nº 372, Centro, na cidade de Pedra Preta - MT, no valor constante no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
**Art. 3º**. As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **ÓRGÃO: PODER EXECUTIVO. AÇÃO: MANUTENÇÃO ATIVIDADES SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 03.03.04.122.0414.2.005.3.3.90.39 - FICHA: 62,** segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

**Art. 4º**. Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

**Art. 5º** Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, **Sr. JOSE ALVES GONZAGA FILHO**, Secretário de Administração. Decreto Municipal nº 041/2022 de 02/03/2022, inscrito no CPF/MF sob o n. 263.413.441-04, em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**SANTA RITA DO ARAGUAIA, 29 de novembro de 2023.**

***CARLOS TADEU ROCHA VIEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Bruno Henrique Velasco Gomes
**Código Identificador:**07C73911

---

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
**ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°148/2023**

**ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 148/2023.**

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Internet para atender as

necessidades do Fundo Municipal de Educação de Santa Rita do Araguaia GO."

A **GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, do Município de Santa Rita do Araguaia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** a necessidade de contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Internet para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação de Santa Rita do Araguaia GO;

**CONSIDERANDO** também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

**CONSIDERANDO** que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Santa Rita do Araguaia/GO e demais da região, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Declara dispensável a licitação para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Internet para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação de Santa Rita do Araguaia GO, conforme especificado na solicitação de serviço e oficio anexo, o valor global para essa contratação e de **R$ 459,60 (QUATRO CENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E SESSENTA CENTAVOS)** objeto do Processo Administrativo de n° **5473/2023**.

**Parágrafo único**. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

**Art. 2º**. Fica autorizada a contratação da empresa **REDSTONE TELECOM LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 51.901.041/0001-90, com sede na AV CARLOS HUGUENEY, nº 476, Centro, Alto Araguaia , Estado de Mato Grosso, CEP: 78.780.000, representada neste ato pela senhora **KRISLAYNE DE LIMA PRADO**, brasileira, solteira, empresário, portador do CPF nº 034.589.671-84, inscrito no RG nº21545928 SSP/MT, residente e domiciliado na Rua João Ponce de Arruda, nº 372, Centro, na cidade de Pedra Preta - MT, no valor constante no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.

**Art. 3º** As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento:

**ÓRGÃO:** FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.
**AÇÃO:** MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 16.19.12.361.1214.2.090.3.3.90.39**. FICHA:** 455.

**ÓRGÃO:** FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.
**AÇÃO:** MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL.
**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 16.19.12.361.1214.2.013.3.3.90.39**. FICHA:** 474.

**ÓRGÃO:** FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.
**AÇÃO:** MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL.
**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 03.06.12.365.1214.2.018.3.3.90.39**. FICHA:** 512.

Segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

**Art. 4º** Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

**Art. 5º** Fica designado, como representante da Educação para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, **SRA. WALMA VIEIRA MAIA DE OLIVEIRA**, Secretaria Municipal de Educação nº 010/2021, inscrito no CPF/MF sob o n. 592.680.341-15, em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**SANTA RITA DO ARAGUAIA, 29 de novembro de 2023.**

***WALMA VIEIRA MAIA DE OLIVEIRA***
Gestora do Fundo Municipal da Educação

**Publicado por:**
Bruno Henrique Velasco Gomes
**Código Identificador:**33296AED

---

**SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL**
**ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°150/2023**

**ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 150/2023.**

" Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Internet para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Santa Rita do Araguaia GO no ano de 2023."

A **GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, do Município de Santa Rita do Araguaia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** a necessidade de contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Internet para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Santa Rita do Araguaia GO no ano de 2023;

**CONSIDERANDO** também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

**CONSIDERANDO** que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Santa Rita do Araguaia/GO e demais da região, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Declara dispensável a licitação para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Internet para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Santa Rita do Araguaia GO no ano de 2023, conforme especificado na solicitação de serviço, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R$399,60 (TREZENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E SESSENTA CENTAVOS)** objeto do Processo Administrativo de n° **5507/2023**.

**Parágrafo único**. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

**Art. 2º**. Fica autorizada a contratação da empresa **REDSTONE TELECOM LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 51.901.041/0001-90, com sede na AV CARLOS HUGUENEY, nº 476, Centro, Alto Araguaia , Estado de Mato Grosso, CEP: 78.780.000, representada neste ato pela senhora **KRISLAYNE DE LIMA PRADO**, brasileira, solteira, empresário, portador do CPF nº 034.589.671-84, inscrito no RG nº21545928 SSP/MT, residente e domiciliado na Rua João Ponce de Arruda, nº 372, Centro, na cidade de Pedra Preta - MT, no valor constante no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
**Art. 3º** As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento:
**ÓRGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. AÇÃO: MANUTENÇÃO ATIVIDADES ASSISTENCIA SOCIAL GERAL. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 04.18.08.122.0814.2.050.3.3.90.39. FICHA: 255**
**ÓRGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. AÇÃO: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CREAS. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 04.18.08.244.0814.2.052.3.3.90.39. FICHA: 281**
**ÓRGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. AÇÃO: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRAS. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 04.18.08.244.0814.2.054.3.3.90.39. FICHA: 288**
**ÓRGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. AÇÃO: SERVIÇO DE CONV. FORT. DE VINCULOS. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 04.18.08.244.0814.2.092.3.3.90.39. FICHA: 292**
**ÓRGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. AÇÃO: MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 04.18.08.243.0814.2.057.3.3.90.39. FICHA: 276**

Segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

**Art. 4º** Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

**Art. 5º** Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, Sra. **VALDENICE MARTINS VIEIRA**, Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano Decreto Municipal nº 003/2021, inscrito no CPF/MF sob o n. 285.717.891-34, em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**SANTA RITA DO ARAGUAIA, 29 de Novembro de 2023.**

***LUSENI MARIA RIBEIRO***
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**
Bruno Henrique Velasco Gomes
**Código Identificador:**3FF135E5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°147/2023**

**ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 147/2023.**

" Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Internet para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Santa Rita do Araguaia GO no ano de 2023."

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Santa Rita do Araguaia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** a necessidade de contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Internet para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Santa Rita do Araguaia GO no ano de 2023;

**CONSIDERANDO** também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

**CONSIDERANDO** que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Santa Rita do Araguaia/GO e demais da região, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Declara dispensável a licitação para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Internet para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Santa Rita do Araguaia GO no ano de 2023, conforme especificado na solicitação de serviço, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R$519,50 (QUINHENTOS E DEZENOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)** objeto do Processo Administrativo de n° **5474/2023**.

**Parágrafo único**. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

**Art. 2º**. Fica autorizada a contratação da empresa **REDSTONE TELECOM LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 51.901.041/0001-90, com sede na AV CARLOS HUGUENEY, nº 476, Centro, Alto Araguaia , Estado de Mato Grosso, CEP: 78.780.000, representada neste ato pela senhora **KRISLAYNE DE LIMA PRADO**, brasileira, solteira, empresário, portador do CPF nº 034.589.671-84, inscrito no RG nº21545928 SSP/MT, residente e domiciliado na Rua João Ponce de Arruda, nº 372, Centro, na cidade de Pedra Preta - MT, no valor constante no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
**Art. 3º** As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento:
**ÓRGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE EM GERAL. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 05.17.10.122.1014.2.040.3.3.90.39. FICHA: 325**
**ÓRGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. AÇÃO: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA.**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 05.17.10.301.1014.2.042.3.3.90.39. FICHA: 339**

Segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

**Art. 4º** Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

**Art. 5º** Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, **Sr. RODRIGO BARBOSA DE JESUS**, nomeado como Secretario de Municipal de Saúde pelo Decreto Municipal 019/2022 e Gestor do Fundo Municipal de Saúde-FMS. Decreto Municipal nº 020/2022, inscrito no CPF/MF sob o n. 014.778.851-02 em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**SANTA RITA DO ARAGUAIA, 29 de novembro de 2023.**

***RODRIGO BARBOSA DE JESUS***
Secretário Municipal de Saúde
Decreto: Nº 019/2022, de 01 de fevereiro de 2022.

**Publicado por:**
Bruno Henrique Velasco Gomes
**Código Identificador:**3C9E4704

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO NORTE

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### ANULAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO 007/2023

**JUSTIFICATIVA DE ANULAÇÃO DO PROCESSO Nº 4039/2023**
**TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023**
**MUNICIPIO DE SÃO LUIZ DO NORTE**
**I – DO OBJETO**
Trata-se de anulação do procedimento de Licitação, Tomada de Preços, na sua forma Presencial, oriunda do Processo Administrativo n.º 4039/2023, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE 30 (TRINTA) UNIDADES DE MATA-BURROS EM CONCRETO ARMADO NA ZONA RURAL DE SÃO LUIZ DO NORTE – GO, atendendo, desta forma, as demandas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e no projeto de engenharia e seus anexos.
**II – DA SÍNTESE DOS FATOS**
Trata-se de anulação do Processo Licitatório nº 4039/2023, na modalidade Tomada de Preços nº 007, realizada no dia 24 de novembro de 2023, às 08h00min, na sede do Município de São Luiz do Norte, sito à BR KM 1021, Jardim Hirman.
Conforme demanda nº 12630, recebida via Ouvidoria Tribunal de Contas dos Municípios de Goiás - TCM/GO, por meio da qual foi noticiada suposta irregularidades no processo de Tomada de Preços nº 007/2023 que originou o objeto do Despacho nº 365/2023-OUV TCM/GO , com objeto similar ao que desencadeou o Despacho nº 176/2023 - SFOSENG que alerta sobre a procedência de supostas irregularidades em edital análogo.
Desta feita há necessidade de ANULAÇÃO do referido processo supramencionado, respeitando os princípios gerais de direito público, as prescrições da Lei Federal no 8.666/93 (Lei de Licitações). Diante dos fatos concluiu-se que na constatação de erro trona-se impossível dar prosseguimento ao certame em virtude do mesmo não atingir os fins desejados. Desta forma, a Administração Pública não pode se desvencilhar dos princípios que regem a sua atuação, principalmente no campo das contratações públicas, onde se deve buscar sempre a satisfação do interesse coletivo, obedecendo aos princípios previstos no art. 37 da Constituição Federal e no art. 3º da lei 8.666/93.
**III - DA FUNDAMENTAÇÃO**
Inicialmente, torna-se mister frisar que o art. 37, da Constituição Federal de 1988 dispõe que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.
Desta forma, a Administração Pública não pode se desvencilhar dos princípios que regem a sua atuação, principalmente no campo das contratações públicas, onde se deve buscar sempre a satisfação do interesse coletivo, obedecendo aos princípios supracitados. Assentadas tais considerações, cumpre-nos tecer algumas observações referentes a anulação do certame licitatório.
Primeiramente, cumpre-nos destacar que o procedimento de contratação se realiza mediante uma série de atos administrativos, pelos quais a entidade que pretende contratar analisa as propostas efetuadas pelos que pretendem ser contratados e escolhe, dentre elas, a mais vantajosa para os cofres públicos.
Em razão disso, essa série de atos administrativos sofre um controle por parte do poder público.
Esse controle que a administração exerce sobre os seus atos caracteriza o princípio administrativo da autotutela administrativa. Esse princípio foi firmado legalmente por duas súmulas:
Súmula 346 do Supremo Tribunal Federal - "A administração pode declarar a nulidade dos seus próprios atos".
Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal - "A administração pode **anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornam ilegais**, porque deles não se Originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência e oportunidade, rejeitando os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial". (grifo nosso)
O conteúdo da Súmula é também reproduzido no art. 53, da Lei n.º 9.784/99, de acordo com o qual:
Art. 53. A Administração deve anular seus próprios atos, quando eivados de vício de legalidade, e pode revogá-los por motivo de conveniência e oportunidade, respeitados os direitos adquiridos.
Essas súmulas estabeleceram então que a Administração poderá revogar, por motivo de interesse público, ou anular, em caso de ilegalidade, seus atos. Acerca da anulação do procedimento de contratação, dispõe o artigo caput da Lei 8.666/93, *in verbis*, preceitua que:
*Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado*
Como prevê o artigo em questão, a autoridade pública deverá anular o procedimento de contratação, por motivo de ilegalidade, determinando o retorno dos autos para saneamento das irregularidades.
O ato administrativo quando realizado em discordância com o preceito legal é viciado, defeituoso, devendo assim, ser anulado.
Neste caso não há margem para a Administração deliberar sobre o atendimento ao interesse público; a mera quebra de premissa da lei ocasiona o vício, sendo passível de anulação, suscitada de ofício pela autoridade ou por terceiros interessados.
**IV - DA DECISÃO**
Diante do exposto, com fulcro nos fundamentos de fato e de direito já expostos, determino a **ANULAÇÃO** do procedimento de contratação, oriundo da e Processo Licitatório nº 4039/2023, na modalidade Tomada de Preços nº 007/2023.

SÃO LUIZ DO NORTE, 30 de novembro de 2023.

***JOVENTINO PEREIRA DE SOUZA NETO***
Agente de Contratação

**AVISO DE ANULAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS n° 007/2023**

O Município de São Luiz do Norte, Estado de Goiás, torna público a **anulação** do Processo Licitatório nº 4039/2023, na modalidade Tomada de Preços nº 007/2023. Informações: prefsl@uol.com.br e telefone (62) 3346-6469.; de segunda a sexta, das 7h00 às 11h00 e 13h00 às 17:00.

São Luiz do Norte, 30 de novembro de 2023.

***JOVENTINO PEREIRA DE SOUZA NETO***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Marisia Santana
**Código Identificador:**4CEE1076

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE ANULAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS N° 008/2023**

**JUSTIFICATIVA DE ANULAÇÃO DO PROCESSO Nº 4241/2023**
**TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2023**
**MUNICIPIO DE SÃO LUIZ DO NORTE**

**I – DO OBJETO**
Trata-se de anulação do procedimento de Licitação, Tomada de Preços Nº 008/2023, na sua forma Presencial, oriunda do Processo Administrativo n.º 4241/2023, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA, ADEQUAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO QUIOSQUE CENTRAL DA PRAÇA RAMIRO MANSO, LOCALIZADA NA AVENIDA LAUZIMAR DO OLIVEIRA, ESQUINA COM A RUA 15, QUADRA 26, SETOR CENTRAL NO MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO NORTE – GO**, atendendo, desta forma, as demandas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e no projeto de engenharia e seus anexos.
**II – DA SÍNTESE DOS FATOS**
Trata-se de anulação do Processo Licitatório nº 4241/2023, na modalidade Tomada de Preços nº 008/2023, realizada no dia 24 de novembro de 2023, às 09h00min, na sede do Município de São Luiz do Norte, situada à BR KM 1021, Jardim Hirman.
Conforme demanda nº 12631, recebida via Ouvidoria Tribunal de Contas dos Municípios de Goiás - TCM/GO, por meio da qual foi noticiada suposta irregularidades no processo de Tomada de Preços nº 008/2023 que originou o objeto do Despacho nº 364/2023-OUV TCM/GO, com objeto similar ao que desencadeou o Despacho nº 176/2023 - SFOSENG que alerta sobre a procedência de supostas irregularidades em edital análogo.
Desta feita há necessidade de ANULAÇÃO do referido processo supramencionado, respeitando os princípios gerais de direito público, as prescrições da Lei Federal no 8.666/93 (Lei de Licitações). Diante dos fatos concluiu-se que na constatação de erro trona-se impossível dar prosseguimento ao certame em virtude do mesmo não atingir os fins desejados. Desta forma, a Administração Pública não pode se desvencilhar dos princípios que regem a sua atuação, principalmente no campo das contratações públicas, onde se deve buscar sempre a satisfação do interesse coletivo, obedecendo aos princípios previstos no art. 37 da Constituição Federal e no art. 3º da lei 8.666/93.
**III - DA FUNDAMENTAÇÃO**
Inicialmente, torna-se mister frisar que o art. 37, da Constituição Federal de 1988 dispõe que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.
Desta forma, a Administração Pública não pode se desvencilhar dos princípios que regem a sua atuação, principalmente no campo das contratações públicas, onde se deve buscar sempre a satisfação do interesse coletivo, obedecendo aos princípios supracitados. Assentadas tais considerações, cumpre-nos tecer algumas observações referentes a anulação do certame licitatório.
Primeiramente, cumpre-nos destacar que o procedimento de contratação se realiza mediante uma série de atos administrativos, pelos quais a entidade que pretende contratar analisa as propostas efetuadas pelos que pretendem ser contratados e escolhe, dentre elas, a mais vantajosa para os cofres públicos.
Em razão disso, essa série de atos administrativos sofre um controle por parte do poder público.
Esse controle que a administração exerce sobre os seus atos caracteriza o princípio administrativo da autotutela administrativa. Esse princípio foi firmado legalmente por duas súmulas:
Súmula 346 do Supremo Tribunal Federal - "A administração pode declarar a nulidade dos seus próprios atos".
Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal - "A administração pode **ANULAR SEUS PRÓPRIOS ATOS QUANDO EIVADOS DE VÍCIOS QUE OS TORNAM ILEGAIS**, porque deles não se Originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência e oportunidade, rejeitando os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial". (grifo nosso)
O conteúdo da Súmula é também reproduzido no art. 53, da Lei n.º 9.784/99, de acordo com o qual:
Art. 53. A Administração deve anular seus próprios atos, quando eivados de vício de legalidade, e pode revogá-los por motivo de conveniência e oportunidade, respeitados os direitos adquiridos.
Essas súmulas estabeleceram então que a Administração poderá revogar, por motivo de interesse público, ou anular, em caso de ilegalidade, seus atos. Acerca da anulação do procedimento de contratação, dispõe o artigo caput da Lei 8.666/93, *in verbis*, preceitua que:
*Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado*
Como prevê o artigo em questão, a autoridade pública deverá anular o procedimento de contratação, por motivo de ilegalidade, determinando o retorno dos autos para saneamento das irregularidades.
O ato administrativo quando realizado em discordância com o preceito legal é viciado, defeituoso, devendo assim, ser anulado.
Neste caso não há margem para a Administração deliberar sobre o atendimento ao interesse público; a mera quebra de premissa da lei ocasiona o vício, sendo passível de anulação, suscitada de ofício pela autoridade ou por terceiros interessados.
**IV - DA DECISÃO**
Diante do exposto, com fulcro nos fundamentos de fato e de direito já expostos, determino a **ANULAÇÃO** do procedimento de contratação, oriundo da e Processo Licitatório nº 4241/2023, na modalidade Tomada de Preços nº 008/2023.

SÃO LUIZ DO NORTE, 30 de novembro de 2023.

***JOVENTINO PEREIRA DE SOUZA NETO***
Presidente da C.P.L

**AVISO DE ANULAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS n° 008/2023**

O Município de São Luiz do Norte, Estado de Goiás, torna público a **anulação** do Processo Licitatório nº 4241/2023, na modalidade Tomada de Preços nº 008/2023. Informações: prefsl@uol.com.br e telefone (62) 3346-6469.; de segunda a sexta, das 7h00 às 11h00 e 13h00 às 17:00.

São Luiz do Norte, 30 de novembro de 2023.

***JOVENTINO PEREIRA DE SOUZA NETO***
Presidente da C.P.L.

**Publicado por:**
Marisia Santana
**Código Identificador:**0C6E3FA8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE ANULAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS N° 009/2023**

**JUSTIFICATIVA DE ANULAÇÃO DO PROCESSO Nº 4242/2023**
**TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2023**
**MUNICIPIO DE SÃO LUIZ DO NORTE**

**I – DO OBJETO**
Trata-se de anulação do procedimento de Licitação, Tomada de Preços Nº 009/2023, na sua forma Presencial, oriunda do Processo Administrativo n.º 4242/2023, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REFORMA, ADEQUAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO ESPAÇO MULTI USO NEGRIM ARÊDA, LOCALIZADA NA AVENIDA LAUZIMAR DE OLIVEIRA COM A RUA AUGUSTA INÁCIA, SETOR CENTRAL NO MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO NORTE – GO**, atendendo, desta forma, as demandas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e no projeto de engenharia e seus anexos.

**II – DA SÍNTESE DOS FATOS**
Trata-se de anulação do Processo Licitatório nº 4242/2023, na modalidade Tomada de Preços nº 009/2023, realizada no dia 24 de novembro de 2023, às 13h00min, na sede do Município de São Luiz do Norte, situada à BR KM 1021, Jardim Hirman.
Conforme o Despacho nº 176/2023 - SFOSENG do Tribunal de Contas dos Municípios de Goiás - TCM/GO que alerta sobre a procedência de supostas irregularidades em edital análogo.
Desta feita há necessidade de ANULAÇÃO do referido processo supramencionado, respeitando os princípios gerais de direito público, as prescrições da Lei Federal no 8.666/93 (Lei de Licitações). Diante dos fatos concluiu-se que na constatação de erro trona-se impossível dar prosseguimento ao certame em virtude do mesmo não atingir os fins desejados. Desta forma, a Administração Pública não pode se desvencilhar dos princípios que regem a sua atuação, principalmente no campo das contratações públicas, onde se deve buscar sempre a satisfação do interesse coletivo, obedecendo aos princípios previstos no art. 37 da Constituição Federal e no art. 3º da lei 8.666/93.

**III - DA FUNDAMENTAÇÃO**
Inicialmente, torna-se mister frisar que o art. 37, da Constituição Federal de 1988 dispõe que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.
Desta forma, a Administração Pública não pode se desvencilhar dos princípios que regem a sua atuação, principalmente no campo das contratações públicas, onde se deve buscar sempre a satisfação do interesse coletivo, obedecendo aos princípios supracitados. Assentadas tais considerações, cumpre-nos tecer algumas observações referentes a anulação do certame licitatório.
Primeiramente, cumpre-nos destacar que o procedimento de contratação se realiza mediante uma série de atos administrativos, pelos quais a entidade que pretende contratar analisa as propostas efetuadas pelos que pretendem ser contratados e escolhe, dentre elas, a mais vantajosa para os cofres públicos.
Em razão disso, essa série de atos administrativos sofre um controle por parte do poder público.
Esse controle que a administração exerce sobre os seus atos caracteriza o princípio administrativo da autotutela administrativa. Esse princípio foi firmado legalmente por duas súmulas:

Súmula 346 do Supremo Tribunal Federal - "A administração pode declarar a nulidade dos seus próprios atos".
Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal - "A administração pode **ANULAR SEUS PRÓPRIOS ATOS QUANDO EIVADOS DE VÍCIOS QUE OS TORNAM ILEGAIS**, porque deles não se Originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência e oportunidade, rejeitando os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial". (grifo nosso)
O conteúdo da Súmula é também reproduzido no art. 53, da Lei n.º 9.784/99, de acordo com o qual:

Art. 53. A Administração deve anular seus próprios atos, quando eivados de vício de legalidade, e pode revogá-los por motivo de conveniência e oportunidade, respeitados os direitos adquiridos.
Essas súmulas estabeleceram então que a Administração poderá revogar, por motivo de interesse público, ou anular, em caso de ilegalidade, seus atos. Acerca da anulação do procedimento de contratação, dispõe o artigo caput da Lei 8.666/93, *in verbis*, preceitua que:
*Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado*
Como prevê o artigo em questão, a autoridade pública deverá anular o procedimento de contratação, por motivo de ilegalidade, determinando o retorno dos autos para saneamento das irregularidades.
O ato administrativo quando realizado em discordância com o preceito legal é viciado, defeituoso, devendo assim, ser anulado.
Neste caso não há margem para a Administração deliberar sobre o atendimento ao interesse público; a mera quebra de premissa da lei ocasiona o vício, sendo passível de anulação, suscitada de ofício pela autoridade ou por terceiros interessados.

**IV - DA DECISÃO**
Diante do exposto, com fulcro nos fundamentos de fato e de direito já expostos, determino a **ANULAÇÃO** do procedimento de contratação, oriundo da e Processo Licitatório nº 4242/2023, na modalidade Tomada de Preços nº 009/2023.

SÃO LUIZ DO NORTE, 30 de novembro de 2023.

***JOVENTINO PEREIRA DE SOUZA NETO***
Presidente da C.P.L.

**AVISO DE ANULAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS N° 009/2023**

O Município de São Luiz do Norte, Estado de Goiás, torna público a **anulação** do Processo Licitatório nº 4242/2023, na modalidade Tomada de Preços nº 009/2023. Informações: prefsl@uol.com.br e telefone (62) 3346-6469; de segunda a sexta, das 7h00 às 11h00 e 13h00 às 17:00. São Luiz do Norte, 30 de novembro de 2023.

***JOVENTINO PEREIRA DE SOUZA NETO***
Presidente da C.P.L.

**Publicado por:**
Marisia Santana
**Código Identificador:**C0F538C4

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**"DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**PORTARIA GAB Nº. 604/2023**

"*Designa servidor para exercer a função de fiscal de contrato e dá outras providências".*

O Secretário Municipal de Educação, Cultura e Turismo de Senador Canedo, Estado de Goiás, representante do Fundo Municipal de Educação e Cultura – FMEC, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta na Instrução Normativa nº 15 – Tribunal de Contas do Município, Art. 16, inciso XX e Art. 67 da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993,

**RESOLVE:**

Art.1º **DESIGNAR** o servidor MARCELO GOMES CAVALCANTE, portador do CPF: 000.996.451-73, como Fiscal de Contrato referente ao Processo Administrativo nº 1000015023/2023 e,

tendo como objeto o Chamamento Público de DEMAIS ÁREAS relacionados a escolha de projetos que vão Firmar Termo de Execução Cultural referentes a Lei Complementar nº 1952022, Lei Paulo Gustavo no Município de Senador Canedo, para atendimento ao Fundo Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor no dia 30 de novembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO DE SENADOR CANEDO, aos 30 (trinta) dias do mês de novembro do ano de 2023.

***PROF. VICTOR ALVES PELLOZO***
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Decreto nº 1171/2022

**Publicado por:**
Sueidy Palmeira Das Neves Leal
**Código Identificador:**461E50DA

---

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**"DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**PORTARIA GAB Nº. 611/2023**

"*Designa servidor para exercer a função de fiscal de contrato e dá outras providências".*

O Secretário Municipal de Educação, Cultura e Turismo de Senador Canedo, Estado de Goiás, representante do Fundo Municipal de Educação e Cultura – FMEC, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta na Instrução Normativa nº 15 – Tribunal de Contas do Município, Art. 16, inciso XX e Art. 67 da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993,

**RESOLVE:**

Art.1º **DESIGNAR** o servidor MARCELO GOMES CAVALCANTE, portador do CPF: 000.996.451-73, como Fiscal de Contrato referente ao Processo Administrativo nº 1000013297/2023 e, tendo como objeto o Chamamento Público de AUDIOVISUAL relacionados a escolha de projetos que vão Firmar Termo de Execução Cultural referentes a Lei Complementar nº 1952022, Lei Paulo Gustavo no Município de Senador Canedo, para atendimento ao Fundo Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor no dia 30 de novembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO DE SENADOR CANEDO, aos 30 (trinta) dias do mês de novembro do ano de 2023.

***PROF. VICTOR ALVES PELLOZO***
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Decreto nº 1171/2022

**Publicado por:**
Sueidy Palmeira Das Neves Leal
**Código Identificador:**EBEAEEB8

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**
**FISCAL DE CONTRATO**

**PORTARIA N° 237/2022 - FMS**

O Fundo Municipal de Saúde de Senador Canedo, inscrito no CNPJ n° 09.097.711/0001-09, localizado na Rua BV 01, Quadra APM, Lote 06 – Residencial Boa Vista – Senador Canedo / GO, através de seu representante legal, Senhora Verônica Savatin Wottrich, Secretária Municipal de Saúde, de Senador Canedo- Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**
**Art. 1°.** Designar como fiscal de contrato a servidora **Morghana da Silva Luz,** Coordenadora de Assistência Farmacêutica CPF: 032.629.161-02, referente ao processo 1 Doc nº 15263/2023, cujo objeto é a adesão da Ata de Registro de Preços 298/2023, do Pregão Eletrônico 101/2023, pela Prefeitura Municipal de Aparecida de Goiânia -GO, para aquisição de material para assistência ao paciente diabético (agulhas para caneta de insulina, lancetas e tira reagentes para mensuração e glicemia), atendendo assim as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Senador Canedo.
**Art. 2°.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo todos os efeitos legais pertinentes ao ato.
**Art. 3°.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Senador Canedo, Estado de Goiás, aos 01 dia do mês de dezembro de 2023.

***VERÔNICA SAVATIN WOTTRICH***
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 3.715

**Publicado por:**
Marcus Vinícius Álvares Magalhães
**Código Identificador:**99A15A96

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**
**FISCAL DE CONTRATO**

**PORTARIA N°. 231/2023 - FMS**

O Fundo Municipal de Saúde de Senador Canedo, inscrito no CNPJ n° 09.097.711/0001-09, localizado na Rua BV 01, Quadra APM, Lote 06 – Residencial Boa Vista – Senador Canedo / GO, através de seu representante legal, Senhora Verônica Savatin Wottrich, Secretária Municipal de Saúde, de Senador Canedo- Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1°.** Designar a servidora Isabella Valadão Costa Oliveira, portadora do CPF n° 024.790.721-93, ocupante do cargo de Coordenadora de Saúde Bucal, como fiscal do contrato referente ao Processo Administrativo 1Doc nº 15271/2023, cujo objeto é Aquisição de materiais, equipamentos e instrumentais odontológicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Senador Canedo.
**Art. 2°.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo todos os efeitos legais pertinentes ao ato.
**Art. 3°.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Senador Canedo, Estado de Goiás, ao 1 dia do mês de dezembro 2023.

***VERÔNICA SAVATIN WOTTRICH***
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 3.715/2022

**Publicado por:**
Marcus Vinícius Álvares Magalhães
**Código Identificador:**4E1A897D

---

**PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO**
**ATO DECLARATORIO DE DISPENSA**

**ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 189/2023**
**PROCESSO Nº 5053/2023**

O embasamento legal da presente contratação direta, é por **dispensa de licitação**, fundamentada no **artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021**, que diz ser dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R$ 57.208,33

(cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras, visando **Contratação de empresa para fornecimento de alimentação (01 café da manhã, 01 almoço e refrigerante para todos participantes do evento, num total de 300 (Trezentas) pessoas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMASC,** conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, junto à empresa **SERVICO SOCIAL DO COMERCIO - SESC - ADMINISTRACAO** com o **CNPJ 03.671.444/0008-13** pelo valor total de **R$ 10.700,00** (Dez mil e setecentos reais), estando este valor de acordo com o praticado no mercado.

Senador Canedo/GO, 30 de novembro de 2023.

***DANIEL LUIZ FERREIRA NETO***
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Ratifico o Ato Declaratório de Dispensa de Licitação n°. **189/2023**, de com **artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021**, ressaltando que a responsabilidade pela especificação do objeto é do emitente autorizador da despesa.

Senador Canedo/GO, 30 de novembro de 2023

***DANIEL LUIZ FERREIRA NETO***
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**
Raquel Santos de Oliveira
**Código Identificador:**FECBABA2

**PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO**
**ATO DECLARATORIO DE DISPENSA**

**ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 191/2023**
**PROCESSO Nº 4698/2023**
O embasamento legal da presente contratação direta, é por **dispensa de licitação**, fundamentada no **artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021**, que diz ser dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras, visando **Contratação de empresa especializada para aquisição de enfeites natalinos para atender as necessidades da Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania,** conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, junto à empresa **3A COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI** com o **CNPJ 27.419.527/0001-01** pelo valor total de **R$ 38.516,73** (Trinta e oito mil quinhentos e dezesseis reais e setenta e três centavos), estando este valor de acordo com o praticado no mercado.

Senador Canedo/GO, 01 de dezembro de 2023.

***DANIEL LUIZ FERREIRA NETO***
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Ratifico o Ato Declaratório de Dispensa de Licitação n°. **191/2023**, de com **artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021**, ressaltando que a responsabilidade pela especificação do objeto é do emitente autorizador da despesa.

Senador Canedo/GO, 01 de dezembro de 2023

***DANIEL LUIZ FERREIRA NETO***
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**
Raquel Santos de Oliveira
**Código Identificador:**CABF5532

**PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO**
**EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 124-2023**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 124/2023**

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE SENADOR CANEDO torna público o Termo de Homologação referente ao Processo n° 1000008472/2023, julgamento tipo menor preço por lote, cujo objeto se trata **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, COM MOTORISTA PARA ATENDER O TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC. As quantidades, características, especificações e demais elementos caracterizadores, encontram-se descritos no Termo de Referência, parte integrante deste Edital**, tendo como vencedoras as Empresas: **THAIS BARBOSA BRITO 03128829128 – CNPJ 20.393.382/0001-78**, vencedora dos lotes 01, perfazendo o valor de R$ 3.611.664,28, **TRANSUL ASSESORIA, CONSULTORIA E GESTAO EIRELI – CNPJ 35.053.664/0001-01**, vencedora do lote 02, perfazendo o valor de R$ 3.347.892,00, **GRUPO TOTAL SERVIÇOS EIRELI – CNPJ 30.035.710/0001-18**, vencedora do lote 03, perfazendo o valor de R$ 892.934,00**.** Totalizando o Valor de **R$ 7.852.490,28 (Sete milhões oitocentos e cinquenta e dois mil quatrocentos e noventa reais e vinte e oito centavos).** Maiores informações no site: https://senadorcanedo.go.gov.br/, e no endereço R. Santo Antonio, 0 Q. 11 Zona Rural, Senador Canedo - GO, CEP: 75.250-000, Fone: (62) 9 9423-7077.

***VICTOR ALVES PELLOZO*** –
Gestor do Fundo Municipal de Educação e Cultura.

**Publicado por:**
Tatiana Gomes Dos Santos
**Código Identificador:**40F4B1B9

**PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO**
**EXTRATO DE ADITIVO**

**EXTRATO**

2º (Segundo) Termo Aditivo de prorrogação de prazo ao Contrato nº: 09.09.15.001.2021, Processo administrativo nº: 1000013217/2023, firmado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.097.711/0001-09 e a empresa **FORTE PONTES TECNOLOGIA EM SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.197.275./0001-60, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviços contínuos de locação de Software Integrado de Sistemas de Gestão Pública, com módulos de integrados, conforme discriminado no termo de referência para as diversas secretarias, Autarquias e Fundos da Administração Municipal, incluso a prestação dos serviços de instalação, implantação, migração de dados, customização, treinamento de usuários, manutenção e suporte técnico de softwares de gestão municipal, atendendo a necessidade do Fundo Municipal de Saúde – FMS de Senador Canedo.; Prazo de Vigência: Fica prorrogado o prazo do Contrato n° 09.10.18.001/2021, por mais 12 (doze) meses, de 15/092023 à 14/09/2024, podendo ser prorrogado a critério da Administração conforme o disposto na Lei Federal n° 8.666/93; Do Valor: R$ 97.092,87 (noventa e sete mil e noventa e dois reais e oitenta e sete centavos); Dotação Orçamentária: As despesas relativas a este aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 01.09.01.10.122.4100.2016.33.90.40. Fonte: 0102-000, Ficha: 404 – FMS.

MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 14 dias do mês de setembro de 2023.

Fundo Municipal de Saúde – FMS
CNPJ/MF: 09.097.711/0001-09
***VERONICA SAVATIN WOTTRICH***
CPF/MF: 318.368.898-01
Gestora e Ordenadora de Despesas
Contratante

**Publicado por:**
Euler Lúcio de Souza
**Código Identificador:**12528457

**PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO**
**TERMO DE APOSTILAMENTO**

**TERMO DE APOSTILAMENTO – Nº.089/2023.**

**10º (DÉCIMO) ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.20.08.24.002/2021, PROCESSO 1DOC Nº. 3.478/2023 (1000014295/2023) - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS.**

**Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de novembro, do ano de dois mil e vinte e três (2023)**, o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - FMEC**, com sede na Rua Bernardo Elis, Quadra APM 11, Lote 01, Jardim Canedo I, Município de Senador Canedo/GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.21.832.981/0001-03, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, representada por seu Gestor e Ordenador de Despesas, Senhor **VICTOR ALVES PELLOZO**, brasileiro, inscrito no CPF/MF n° 957.490.551-91, nomeado pelo Decreto nº 1171/2022, de 01/04/2022, residente no Município de Senador Canedo/GO, **resolve modificar unilateralmente** o 10º (Décimo) Aditivo ao Contrato Administrativo nº.20.08.24.002/2021, Processo 1doc nº.3.478/2023 (1000014295/2023), firmado com a empresa **THAIS BARBOSA BRITO 03128829128,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n°.20.393.382/0001-78, estabelecida na Rua Mestra Maria Péclat, Quadra 5E, Lote 19, Jardim Todos os Santos, Município de Senador Canedo/GO, CEP.75.261-294, cujo objeto é a **contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos com motorista para atender o transporte escolar da rede municipal de ensino do Fundo Municipal de Educação e Cultura do município de Senador Canedo**, conforme especificações descritas no edital nº.077/2021 e seus respectivos anexos, originados pelo Processo nº.17868/2021, sujeitando-se a Contratante e a Contratada às normas disciplinares da Lei Federal nº.8.666/93com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**
O presente Instrumento de Apostilamento tem como objeto **alterar a CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA,** do 10º (Décimo) Aditivo ao Contrato Administrativo nº.20.08.24.002/2021, **pelo acréscimo de nova Dotação Orçamentária**, nos termos do Parágrafo §8º, do Artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

Com a inclusão de nova Dotação, a **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA,** do citado aditivo passa a ter sua vigência da seguinte forma:
- 01.06.02.12.361.5002.3006.3.3.90.39. Fonte: 0119-000, Ficha: 328 – FUNDEB, e,
**- 20.01.12.361.5002.3218.33.90.39. Fonte (124) Ficha 677 – EDUCAÇÃO.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**
Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordados no 10º (Décimo) Aditivo do Contrato Administrativo nº.20.08.24.002/2021, Processo 1doc nº. 3.478/2023 (1000014295/2023), permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**
O Fundo Municipal de Educação e Cultura, de Senador Canedo, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, nos meios oficiais de publicidade.

Assina – se o REPRESENTANTE DO ÓRGÃO GERENCIADOR o presente Termo de Apostilamento que doravante passa a fazer parte integrante do 10º (Décimo) Termo Aditivo do Contrato Administrativo nº.20.08.24.002/2021, Processo 1doc nº. 3.478/2023 (1000014295/2023), para todos os fins legais e de direito.

Senador Canedo/GO, 29 de novembro de 2023.

Fundo Municipal de Educação e Cultura - FMEC
CNPJ/MF: 21.832.981/0001-03
***VICTOR ALVES PELLOZO***
CPF/MF: 957.490.551-91
Decreto nº: 1171/2022
Gestor e Ordenador de Despesas
Contratante

**Publicado por:**
Euler Lúcio de Souza
**Código Identificador:**8B9F3878

**PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO**
**ATO DECLARATORIO DE DISPENSA**

**ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 192/2023.**
**PROCESSO Nº. 14776/2023.**

O embasamento legal da presente contratação direta, é por **dispensa de licitação**, fundamentada no **artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021**, que diz ser dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), , no caso de outros serviços e compras, visando a **Contratação de empresa para aquisição de 03 (três) climatizadores portátil, para climatizar ambientes de trabalho, bem como, ambientes externos, nos diversos eventos promovidos pelo Instituto de Previdência do Servidor Público de Senador Canedo SENAPREV** , conforme solicitação do Instituto de Previdência do Servidor Publico de Senador Canedo SENAPREV, junto a empresa **REINALDO RODRIGUES CORREA 0169993103**, inscrita no **CNPJ nº 23.075.699/0001-54 ,** pelo valor total de **R$ 7.737,00** (Sete mil setecentos e trinta e sete reais)**,** estando este valor de acordo com o praticado no mercado.

Senador Canedo/GO, 01 de dezembro de 2023.

***ANA MARIA EMOS FERREIRA***
Presidente SENAPREV
Dec.013/2021

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Ratifico o Ato Declaratório de Dispensa de Licitação n°. **192/2023**, conforme **artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021**, ressaltando que a responsabilidade pela especificação do objeto é do emitente autorizador da despesa.

Senador Canedo/GO, 01 de dezembrode 2023

***ANA MARIA EMOS FERREIRA***
Presidente SENAPREV
Dec.013/2021

**Publicado por:**
Raquel Santos de Oliveira
**Código Identificador:**1D002487

**PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO**
**AVISO DE LICITAÇÃO COMPLEMENTAR TP 012-2023**

**AVISO DE LICITAÇÃO COMPLEMENTAR**
**TOMADA DE PREÇOS N° 012/2023**

O Município de Senador Canedo/GO, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL constituída pelo Decreto nº 2.708/2022, torna público que esta municipalidade realizará licitação

na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS Nº. 012/2023**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL,** na forma de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, às 09h00min do dia 05 de dezembro de 2023,** na sala de reuniões da CPL, na Rua Santo Antonio, 0 – Q11 – Zona Rural, Senador Canedo – GO, 75250-000, tendo como objeto para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA **ADEQUAÇÃO E REFORMA DO CAMPO DO**SABARÁ**EM SENADOR CANEDO**, NA RUA 3 COM AVENIDA PADRE OSCAR FERREIRA, APM 1, VILA BONSUCESSO**,** constante do Processo Administrativo nº 3.200/2023. P**elo conhecimento da Documentação apresentada em 28 de novembro de 2023, pela empresa inabilitada nos termos do § 3º, do artigo 48, da lei nº 8.66/93 com a Realização de Sessão Pública Complementar para análise da referida**.

Senador Canedo – GO,01 de dezembro de 2023.

***LEANDRO BLAMIRES***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Tatiana Gomes Dos Santos
**Código Identificador:**E7551D84

**PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO**
**DISPENSA**

**ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 193/2023**
**PROCESSO Nº 4.859/2023.**

Respaldado no inciso X, do artigo 24, da Lei nº 8.666/1993 e Decreto Federal nº 9.412/2018, DECLARO caracterizada a hipótese de dispensa de licitação, visando a Locação de imóvel situado a Avenida Dom Emanuel, Quadra 12, Lote 15, Jardim Todos os Santos, Senador Canedo-GO, trata-se de Prédio Comercial, área total do terreno de 675,00 m², área construída total de 425,00 m², por um período de 12 (doze) meses prorrogáveis, destinado a instalação do SENAI – Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial, para atender a Secretária Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional – SITEG, Senador Canedo – Goiás, conforme informações complementares e condições estabelecidas no termo de referência., junto à pessoa física**: MÁRCIA FERREIRA DE ARAUJO RODRIGUES,** inscrita no **CPF nº 377.654.421-04,** pelo valor mensal de **R$ 7.000,00 (sete mil, reais),** estando este valor de acordo com o praticado no mercado.

Senador Canedo/GO, 01 de dezembro de 2023.

***LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO***
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

_____

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Ratifico o Ato Declaratório de Dispensa de Licitação n° 193/**2023**, de acordo com Art. 26, da Lei n°. 8.666/1993 e alterações posteriores, ressaltando que a responsabilidade pela especificação do objeto é do emitente autorizador da despesa.

Senador Canedo/GO, 01 de dezembro de 2023.

***LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO***
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

**Publicado por:**
Rosilene Barbosa Das Neves Silva
**Código Identificador:**086E9795

**PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO**
**EXTRATO DE ADITIVO**

**EXTRATO**
**2° (Segundo) Termo Aditivo – Prazo – Contrato nº 03.11.26.001/2021, Processo IDOC nº 14.752/2023,** firmado entre o **MUNICIPIO DE SENADOR CANEDO,** inscrita no CNPJ/MF nº 25.107.525/0001-51, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS – SEINFRA** e a empresa **BETUSOLOS - GEOTECNIA E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 20.111.680/0002-09; CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LABORATORIO E ANALISES TÉCNICAS COM EMISSAO DE RELATORIOS E LAUDOS, PARA VERIFICACAO DA QUALIDADE DAS OBRAS DE INFRAESTRUTURA, decorrente do Edital de Licitação de nº 133/2021, processo administrativo nº 30037/2021, solicitado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos de Senador Canedo; **Prazo de vigência:** por mais **por mais 12 (doze) meses, com início em 27/11/2023 até 26/11/2024**; **Valor Total:** O valor do contrato **permanece inalterado,** na ordem de **R$ 280.142,65 (duzentos e oitenta mil, cento e quarenta e dois reais e sessenta e cinco centavos),** fixo e irreajustável no decorrer de sua vigência**; Dotação Orçamentária:** - 01.03.10.15.122.4100.4126.33.90.39 – Fonte: 100; Ficha: 129 – SEINFRA

Senador Canedo/GO, 24 de novembro de 2023.

Município de Senador Canedo
CNPJ/MF 25.107.525/0001-51
***CLEVERSON EMERICK NETO***
CPF/MF 739.952.581-15
Decreto 1149/2023
Gestor e Ordenador de Despesas
Contratante

**Publicado por:**
Euler Lúcio de Souza
**Código Identificador:**DEB1D717

**PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO**
**AVISO DE LICITAÇÃO REPUBLICAÇÃO II PE 137-2023**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**(REPUBLICAÇÃO II)**

**SRP - PREGÃO ELETRÔNICO N° 137/2023**

A Pregoeira do Município de Senador Canedo, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar licitação na modalidade de **SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 137/2023 (REPUBLICAÇÃO II)**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS E OUTROS SERVIÇOS PARA FESTIVIDADES VOLTADAS PARA O PUBLICO INFANTIL**, conforme as especificações estabelecidas no edital e seus respectivos anexos. A sessão pública acontecerá no dia **19 de dezembro de 2023**, às **09h00min**, no endereço eletrônico:www.portaldecompraspublicas.com.br. Demais informações assim como cópia do edital poderão ser obtidas no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou www.senadorcanedo.go.gov.br. ou pelo telefone (062) 99423-7077. Comissão de Pregão da Prefeitura de Senador Canedo, Estado de Goiás, aos 01 de dezembro de 2023.

***MILLENNA RIBEIRO DE OLIVEIRA***
Pregoeira Municipal

**Publicado por:**
Tatiana Gomes Dos Santos
**Código Identificador:**9A318E59

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**CONTRATO**

**EXTRATO**

**Contrato nº 03.12.01.001/2023, Processo 1DOC nº 3.267/2023, Pregão Eletrônico nº 152/2023,** firmado entre o **MUNICIPIO DE SENADOR CANEDO,** inscrito no CNPJ/MF nº 25.107.525/0001-51, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS – SECOM** e a empresa **QUAL EVENTO – PRODUÇÕES E PROJETOS CRIATIVOS LTDA,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.217.219/0001-80**,** referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO, ORGANIZAÇÃO E INFRAESTRUTURA NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS COMEMORATIVOS DURANTE O PERÍODO FESTIVO DE NATAL**,** conforme as especificações estabelecidas no Edital de Licitação do Pregão Eletrônico de nº 152/2023 e seus respectivos anexos, constante do Processo Administrativo **1DOC nº 3.267/2023**; **Prazo de vigência:** O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses a contar da data da sua assinatura, **de 01/12/2023 até 01/06/2024)**, podendo ser prorrogado nos termos do art.57 da Lei 8.666/93; **Valor total:** é de **R$ 165.107,00 (cento e sessenta e cinco mil cento e sete reais)**, fixo e irreajustável no decorrer de sua vigência**;** **Dotação Orçamentária: 01.03.03.04.122.4100.2331.33.90.39 – Fonte (100), Ficha: 036 – SECOM.**

Município de Senador Canedo/GO, 01 de dezembro de 2023.

Município de Senador Canedo
CNPJ/MF 25.107.525/0001-51
***URIAS GARCIA DE OLIVEIRA JUNIOR***
Secretário Municipal de Comunicação e Eventos
CPF/MF 355.251.501-15
Decreto 3.420/2022
Gestor e Ordenador de Despesas
Contratante

**Publicado por:**
Mabel Luiza da Silva
**Código Identificador:**03E35806

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**
**DECISÃO ADMINISTRATIVA DE INSTAURAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃOFUNDIÁRIA DO MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO-GO no uso de suas atribuições legais, após avaliar o requerimento de instauração do procedimento de regularização fundiária de n. 15.312/2023, protocolizado em 01 de dezembro de 2023, em que figuram como requerente a, Agencia Goiana de Habitação - AGEHAB, devidamente qualificado, nos termos da Lei n° 13.465/17, delibera o seguinte:

Trata-se de processo de regularização fundiária urbana, nos moldes estabelecidos pela Lei Federal de n° 13.465/17, que foi regulamentada pelo Decreto Federal de n° 9.310/18, formulado pela requerente já citada, conforme protocolo de nº 15.197/2023, realizado em 30/03/2023.

O núcleo urbano informal consolidado é denominado deMARGARIDA PROCÓPIO. Será realizada a regularização fundiária da Quadra B, e regularização urbanística das quadras 14 e 15.

Salientou a requerente que a legitimidade decorre do previsto no artigo 14 da Lei nº 13.465/17, que em seu inciso I, confere ao Estado,diretamente ou por meio de entidades da administração pública indireta, a possibilidade de requerer a instauração de procedimento administrativo de regularização fundiária nos imóveis ou terrenos onde se instalou o Núcleo Urbano Informal Consolidado. O mencionado dispositivo estabelece:

Art. 14. Poderão requerer a Reurb:
I - a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, diretamente ou por meio de entidades da administração pública indireta;
II - os seus beneficiários, individual ou coletivamente, diretamente ou por meio de cooperativas habitacionais, associações de moradores, fundações, organizações sociais, organizações da sociedade civil de interesse público ou outras associações civis que tenham por finalidade atividades nas áreas de desenvolvimento urbano ou regularização fundiária urbana;
III - os proprietários de imóveis ou de terrenos, loteadores ou incorporadores;
IV - a Defensoria Pública, em nome dos beneficiários hipossuficientes; e
V - o Ministério Público.

O núcleo urbano informal denominado Margarida Procópio éconsolidado há anos, cumprindo com o requisito temporal constante do §2°, do art. 9°, da Lei 13.465/17.

Por fim, requereram a instauração da REURB na modalidade de interesse social (REURB-S), o deferimento do pedido apresentado e o prosseguimento do procedimento administrativo.

É o relatório. Passa-se a deliberar.

A regularização fundiária trata-se de um conjunto de medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais que tem o objetivo de incorporar o núcleo urbano informal a um ordenamento territorial, além de titular seus ocupantes.

Da análise dos documentos que instruem o requerimento, denota-se que o Estado de Goiás é proprietário daárea a ser regularizada.

Portanto, é efetivamente legitimado para requerer a instauração do processo administrativo de regularização fundiária, nos termos do artigo 14, inciso I, da Lei n° 13.465/17.

Quanto ao requisito temporal, constante do §2º art. 9°, da Lei 13.465/17, lograram êxito a requerente em demonstrar que o Núcleo Urbano Informal Consolidado, denominado Margarida Procópio, é consolidado desde data anterior à 22/12/2016, pois o setor foi implantadoem 2004.

No que concerne a modalidade, nos termos do artigo 30, §1º, da Lei 13.465/17, a modalidade da REURBfoi classificada como de Interesse Social, pois se trata de população predominantemente de baixa renda, ou seja, com renda mínima inferior a 5 (cinco) salários mínimos por família.

Além disso,apresentaram o levantamento planialtimétrico e cadastral, demonstrando a situação atual do imóvel, e o memorial descritivo, que será analisado conforme artigos 35 e 36 da Lei 13.465/17.

Os confrontantes perimetrais do NUICdeverão ser indentificados pelo município, e caso necessário, notificados para, querendo, apresentar impugnação, no prazo de 30 (trinta) dias (art. 31, § 2º, Lei 13.465/17).

Os documentos apresentados, especialmente as plantas georreferenciadas, propiciam ao Município plenas condições para análise da exata localização e características do NUIC objeto da regularização fundiária.

Os memoriais descritivos, de cada unidade imobiliária, também fazem parte do processo de regularização fundiária, possibilitando ao Cartório de Registro de Imóveis o acesso a todas as informações necessárias para o registro de cada unidade imobiliária.

Por fim, o cadastramento dos ocupantes será realizado pela requerente.

A vista disso, por cumprir os requisitos estabelecidos na Lei n° 13.465/17, OPINA essa Secretaria pelo deferimento do requerimento e instauração do procedimento administrativo de regularização fundiária, que seguirá o rito estabelecido no artigo 28 da referida lei.

Proceda-se a sua publicação no Diário Municipal de Goiás.

***KARLUS HEDUARDO MARTINS COSTA DE ARAUJO***
Secretário de Habitação e Regularização Fundiária

**Publicado por:**
Taynara Gomes de Linos
**Código Identificador:**C3110C7A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**
**DECISÃO ADMINISTRATIVA DE INSTAURAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃOFUNDIÁRIA DO MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO-GO no uso de suas atribuições legais, após avaliar o requerimento de instauração do procedimento de regularização fundiária de n. 15.334/2023, protocolizado em 01 de dezembro de 2023, em que figuram como requerente a, Agencia Goiana de Habitação - AGEHAB, devidamente qualificado, nos termos da Lei n° 13.465/17, delibera o seguinte:

Trata-se de processo de regularização fundiária urbana, nos moldes estabelecidos pela Lei Federal de n° 13.465/17, que foi regulamentada pelo Decreto Federal de n° 9.310/18, formulado pela requerente já citada, conforme protocolo de nº 15.197/2023, realizado em 30/03/2023.

O núcleo urbano informal consolidado é denominado deVILA SÃOJOÃO. Será realizada a regularização fundiária das Quadras01, 02, 02A, 02B, 02C, 03, 04, 05, 06 e 11.

Salientou a requerente que a legitimidade decorre do previsto no artigo 14 da Lei nº 13.465/17, que em seu inciso I, confere ao Estado,diretamente ou por meio de entidades da administração pública indireta, a possibilidade de requerer a instauração de procedimento administrativo de regularização fundiária nos imóveis ou terrenos onde se instalou o Núcleo Urbano Informal Consolidado. O mencionado dispositivo estabelece:

Art. 14. Poderão requerer a Reurb:
I - a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, diretamente ou por meio de entidades da administração pública indireta;
II - os seus beneficiários, individual ou coletivamente, diretamente ou por meio de cooperativas habitacionais, associações de moradores, fundações, organizações sociais, organizações da sociedade civil de interesse público ou outras associações civis que tenham por finalidade atividades nas áreas de desenvolvimento urbano ou regularização fundiária urbana;
III - os proprietários de imóveis ou de terrenos, loteadores ou incorporadores;
IV - a Defensoria Pública, em nome dos beneficiários hipossuficientes; e
V - o Ministério Público.

O núcleo urbano informal denominado Vila São João éconsolidado há anos, cumprindo com o requisito temporal constante do §2°, do art. 9°, da Lei 13.465/17.

Por fim, requereram a instauração da REURB na modalidade de interesse social (REURB-S), o deferimento do pedido apresentado e o prosseguimento do procedimento administrativo.

É o relatório. Passa-se a deliberar.

A regularização fundiária trata-se de um conjunto de medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais que tem o objetivo de incorporar o núcleo urbano informal a um ordenamento territorial, além de titular seus ocupantes.

Da análise dos documentos que instruem o requerimento, denota-se que o Estado de Goiás é proprietário daárea a ser regularizada.

Portanto, é efetivamente legitimado para requerer a instauração do processo administrativo de regularização fundiária, nos termos do artigo 14, inciso I, da Lei n° 13.465/17.

Quanto ao requisito temporal, constante do §2º art. 9°, da Lei 13.465/17, lograram êxito a requerente em demonstrar que o Núcleo Urbano Informal Consolidado, denominado Vila São João, é consolidado desde data anterior à 22/12/2016, pois o setor foi implantadoem 2004.

No que concerne a modalidade, nos termos do artigo 30, §1º, da Lei 13.465/17, a modalidade da REURBfoi classificada como de Interesse Social, pois se trata de população predominantemente de baixa renda, ou seja, com renda mínima inferior a 5 (cinco) salários mínimos por família.

Além disso,apresentaram o levantamento planialtimétrico e cadastral, demonstrando a situação atual do imóvel, e o memorial descritivo, que será analisado conforme artigos 35 e 36 da Lei 13.465/17.

Os confrontantes perimetrais do NUICdeverão ser indentificados pelo município, e caso necessário, notificados para, querendo, apresentar impugnação, no prazo de 30 (trinta) dias (art. 31, § 2º, Lei 13.465/17).

Os documentos apresentados, especialmente as plantas georreferenciadas, propiciam ao Município plenas condições para análise da exata localização e características do NUIC objeto da regularização fundiária.

Os memoriais descritivos, de cada unidade imobiliária, também fazem parte do processo de regularização fundiária, possibilitando ao Cartório de Registro de Imóveis o acesso a todas as informações necessárias para o registro de cada unidade imobiliária.

Por fim, o cadastramento dos ocupantes será realizado pela requerente.

A vista disso, por cumprir os requisitos estabelecidos na Lei n° 13.465/17, OPINA essa Secretaria pelo deferimento do requerimento e instauração do procedimento administrativo de regularização fundiária, que seguirá o rito estabelecido no artigo 28 da referida lei.

Proceda-se a sua publicação no Diário Municipal de Goiás.
—

***KARLUS HEDUARDO MARTINS COSTA DE ARAUJO***
Secretário de Habitação e Regularização Fundiária

**Publicado por:**
Taynara Gomes de Linos
**Código Identificador:**F5B06908

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL**
**PORTARIA 620/2023**

Dispõe sobre a concessão de pedido de retorno ao quadro, a servidor efetivo do Município de Senador Canedo/GO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL DE SENADOR CANEDO/GO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do art. 18, da Lei Municipal nº 2.687/2023, e o art. 94, § 1º, do Estatuto do Servidor Público Municipal de Senador Canedo, Lei Municipal nº 1.488/2010, bem como o teor do processo administrativo nº 3.381/2023 – 1Doc, resolve:

Art. 1° Pelo deferimento do pedido de retorno ao quadro, ao servidor público REINALDO ALVES DOS SANTOS, ocupante do cargo efetivo de "Fiscal de Serviços Urbanos", admitido em 10/01/1994, registrado sob matrícula nº 10535 e vinculado à Secretaria Municipal de Planejamento Urbano de Senador Canedo/GO.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publicado por:**
Marco Aurélio Ribeiro Machado
**Código Identificador:**5AF7EED1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL**
**PORTARIA 599/2023**

Dispõe sobre concessão de Licença Para o Trato de Interesse Particular a servidor efetivo do Município de Senador Canedo/GO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL DE SENADOR CANEDO/GO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do art. 18, da Lei Municipal nº 2.687/2023, e art. 94, § 1º, do Estatuto do Servidor Público Municipal de Senador Canedo/GO, Lei Municipal nº 1.488/2010, bem como o teor do processo administrativo nº 3.951/2023 – 1Doc, resolve:

Art. 1° Pelo indeferimento do pedido autoral de gozo de Licença Para o Trato de Interesse Particular, solicitada para o período de 02 (dois) anos: de 15/12/2023 a 15/12/2025, à servidora pública EUGENIA JULIANA DE OLIVEIRA LIMA, ocupante do cargo efetivo de "Agente Educacional", admitida em 20/09/2011, registrada sob matrícula nº 19411, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publicado por:**
Marco Aurélio Ribeiro Machado
**Código Identificador:**FA031479

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICIPIO DE TRINDADE**

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**EXTRATO – SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 101/2021**

| | |
|---|---|
| **Fundamentação:** | Lei 8.666/93 e alterações posteriores. |
| **N° contrato/aditivo:** | SEGUNDO Termo Aditivo Contrato nº 101/2021 |
| **Tipo de contrato:** | LOCAÇÃO DE IMÓVEL (Prazo e Valor) |
| **Contratantes:** | FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE TRINDADE – FMCT |
| **Contratado (a):** | MARIA IZABEL DE QUEIROZ, inscrita no CPF n° 193.734.061-91 |
| **Objeto:** | SEGUNDO TERMO ADITIVO (PRAZO E VALOR) REFERENTE A LOCAÇÃO DE IMOVEL SITUADO NA RUA CORONEL ANACLETO, N° 10, QD. 07, LT. 05, SETOR JARDIM SÃO SALVADOR, TRINDADE-GO, DESTINADO A ABRIGAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA. |
| **Prazo de Vigência:** | De 01/01/2024 à 31/12/2024 |
| **Valor Global:** | valor mensal de R$ 12.654,15 (doze mil e seiscentos e cinquenta e quatro reais e quinze centavos), na importância global de R$ 151.849,80 (cento e cinquenta e um mil e oitocentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos). |
| **Dotação Orçamentária:** | 13.60.13.392.0023.2991.3.3.90.36.00 Ficha 0901 (Fundo Municipal de Cultura e Turismo) |
| **Data da Assinatura:** | 17/11/2023 |
| **Gestor do FMCT:** | WARLEY LOPES VIEIRA |

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Município de Trindade – Goiás, 01 de dezembro de 2023.

**Publicado por:**
Pabrício de Souza Nascimento
**Código Identificador:**2B74612B

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 104/2022 – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

Pelo presente instrumento, o **Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (FUNDEB)**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF n° 11.728.236/0001-65, neste ato representado por seu Gestor, o Sr. **SERGIO SANCHES DE OLIVEIRA**, brasileiro, portador da RG n° 4341548 2º Via e CPF n° 006.232.191-90, residente e domiciliado na cidade de Trindade, Estado de Goiás, determina o apostilamento ao contrato n° 067/2022, bem como ao primeiro termo aditivo, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ESCOLARES REFERENTE AO ANO LETIVO DE 2023, DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.** Conforme Pregão SRP.

**OBJETO DO APOSTILAMENTO:** O presente apostilamento ao Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preços n° 104/2022, tem como objeto **a inclusão de dotação orçamentária**.

**JUSTIFICATIVA:** Esse termo se faz necessário para que possa haver a correção formal da dotação orçamentária informada de forma equivocada, a fim de que possa dar seguimento à execução do contrato sem prejuízo.

**FUNDAMENTO:** Este ato encontra-se fundamentado na alínea "a", inciso I, artigo 65, da Lei Federal n° 8.666/93.
**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
**1.1. INCLUEM-SE AS DOTAÇÕES:**

| DOTAÇÃO | FICHA | UNIDADE |
|---|---|---|
| 05.02.12.365.1237.2036.3.3.90.30.00 | 0519 | FUNDEB |
| 05.02.12.361.1237.2036.3.3.90.30.00 | 0487 | FUNDEB |

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DEMAIS CLÁUSULAS**
2.1. As demais cláusulas constantes no referido Contrato permanecem inalteradas, e o presente Termo de Apostilamento passa a ser integrante deste.

Trindade/GO, 01 de dezembro de 2023.

***SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA***
Gestor do FUNDEB

***DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE***
Prefeitura de Trindade – Goiás

**Publicado por:**
Pabrício de Souza Nascimento
**Código Identificador:**FFCF2D6F

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**DECRETO Nº 918/23.**

**DECRETO Nº 918/23. DE, 01 DE DEZEMBRO DE 2023.**

*"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21, 056/22 e 058/22, por este ato,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica exonerado o **Sr. FRANCISCO CARVALHO DA MATA**, cargo em comissão de Assessor Técnico Administrativo I, ATA-1, lotado no Gabinete do Prefeito, a partir de 01/12/2023.

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO),** ao 01 (primeiro) dia do mês de dezembro de 2023.

***MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR***
- Prefeito Municipal-

**Publicado por:**
Larissa Dias de Morais
**Código Identificador:**BA4A4E1B

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**DECRETO Nº 919/23.**

**DECRETO Nº 919/23. DE, 01 DE DEZEMBRO DE 2023.**

*"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21, 056/22 e 058/22, por este ato,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica exonerado o **Sr. VALDIVINO PEREIRA CARDOSO**, cargo em comissão de Assessor Técnico Administrativo I, ATA-1, lotado no Gabinete do Prefeito, a partir de 04/12/2023.

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO),** ao 01 (primeiro) dia do mês de dezembro de 2023.

***MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR***
- Prefeito Municipal-

**Publicado por:**
Larissa Dias de Morais
**Código Identificador:**0EA9C97B

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**DECRETO Nº 920/23.**

**DECRETO Nº 920/23. DE, 01 DE DEZEMBRO DE 2023.**

***"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."***

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21, 056/22 e 058/22, por este ato,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica nomeado o **Sr. VALDIVINO PEREIRA CARDOSO**, no cargo em comissão de Assessor Administrativo I, AA-1, lotado na Secretaria Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão, a partir de 05/12/2023.

**Art. 2º** - O funcionário nomeado pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 058 de 19/12/2022.

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO),** ao 01 (primeiro) dia do mês de dezembro de 2023.

***MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR***
- Prefeito Municipal-

**Publicado por:**
Larissa Dias de Morais
**Código Identificador:**850DE06D

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**COMISSÃO ELEITORAL CMDCA/TRIN**

**Nota de Esclarecimentos**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente CMDCA/TRIN, designada pelo Edital Nº 001/2023 e na Resolução de Nº 001/2023, para eleição de escolha dos membros da Sociedade Civil, por intermédio da Comissão Eleitoral e por meio da sua Presidente, **Regiane da Silva Pereira**, emite a presente nota a dar a publicidade e reiteração a Resolução de nº 002/2023, de 22 de novembro de 2023, em todos os seus termos, tendo em vista na ausência de Recurso interpostos.

***REGIANE DA SILVA PEREIRA***
Presidente Comissão Eleitoral Cmdca/trin

**Publicado por:**
Thiago Ananias da Silva
**Código Identificador:**31368888

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL,**
**PLANEJAMENTO E GESTÃO**
**PORTARIA Nº 963/23 – CASA CIVIL**

**PORTARIA Nº 963/23 – CASA CIVIL DE, 19 DE OUTUBRO DE 2023.**

*"Dispõe sobre lotação de servidor (a) que menciona e dá outras providências."*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO,** no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 25 e seu parágrafo único, da Lei Complementar nº 060, de 04 de outubro de 2023 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município) e,

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 790/23, de 05 de outubro de 2023, que dispõe sobre nomeação de servidores aprovados no Concurso Público nº 001/2023 por este ato,

**RESOLVE:**

**I –** Lotar a servidora **SILVANI DOS SANTOS SILVA**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, na Secretaria Municipal de Trabalho e Geração de Emprego, a partir do dia 09 de outubro de 2023.

**II -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO, TRINDADE-GO**, aos 19 (dezenove) dias do mês de outubro de 2023.

***LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO***
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

***GERÚSIA DE PAIVA RIBEIRO***
Sec. Mun. Trab. e Geração de Emprego

**Publicado por:**
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
**Código Identificador:**9E1BB6CC

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL,**
**PLANEJAMENTO E GESTÃO**
**PORTARIA Nº 923/23 – CASA CIVIL**

**PORTARIA Nº 923/23 – CASA CIVIL DE, 19 DE OUTUBRO DE 2023.**

***"Dispõe sobre lotação de servidor (a) que menciona e dá outras providências."***

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO,** no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 25, parágrafo único, da Lei Complementar nº 060, de 04 de outubro de 2023 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município) e,

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 790/23, de 05 de outubro de 2023, que dispõe sobre nomeação de servidores aprovados no Concurso Público nº 001/2023 por este ato,

**RESOLVE:**

**I –** Lotar a servidora **GIULLIANA SIMÕES COELHO**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, na Secretaria Municipal de Trabalho e Geração de Emprego, a partir do dia 09 de outubro de 2023.

**II -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO, TRINDADE-GO**, aos 19 (dezenove) dias do mês de outubro de 2023.

***LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO***
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

***GERÚSIA DE PAIVA RIBEIRO***
Sec. Mun. Trab. e Geração de Emprego

**Publicado por:**
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
**Código Identificador:**8B71BA37

## SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
## EDITAL

**EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00003, de 01 de Dezembro de 2023.**

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

| Sujeito(s) Passivo(s) | | |
|---|---|---|
| **Nome Completo / Razão Social** | **CPF/CNPJ** | **Termo de Intimação Fiscal (ITR)** |
| NORIVAL DE OLIVEIRA LOBO (ESPÓLIO DE) | 012.896.321-20 | 9625/00123/2023 |

**Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR**

Nome: POLLYANA CARVALHO AZEVEDO
Cargo: FISCAL DE TRIBUTOS / 152011
Matrícula: 00829587
Assinatura:

**Publicado por:**
Thiago Ananias da Silva
**Código Identificador:**3D8A9A97

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
## PORTARIA N° 051/23 - SMS

**PORTARIA N° 051/23 - SMS DE, 01 DE DEZEMBRO DE 2023.**

***"Designar servidores para compor a Comissão de Avaliação de Credenciamento de Pessoa Física."***

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE,** no uso de suas atribuições legais e regimentais, delegadas pelo Prefeito Municipal, através do Decreto nº 108 de 23 de janeiro de 2023, por este ato;

**RESOLVE:**

**I –** Designar os servidores abaixo relacionados, para compor a Comissão de Avaliação de Credenciamento de Pessoa Física, com o objetivo específico de credenciar profissionais de saúde e serviços que atendam às necessidades dos usuários do SUS, da Secretaria Municipal de Saúde de Trindade.

1 – Ana Carolina dos Santos Ribeiro
2 – Leonardo Izidorio Cardoso Filho (Presidente)
3 – Maurício Renato Ramos
4 – Michelly Fernanda Moreira de Andrade Monteiro

**II -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**
**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, aos 01 (primeiro) dia do mês de dezembro de 2023.

***GUSTAVO LUIZ DE QUEIRÓZ***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Thiago Ananias da Silva
**Código Identificador:**13D98E9D

# ESTADO DE GOIÁS
# MUNICÍPIO URUANA

## FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
## AVISO DE LICITAÇÃO

Estado de Goiás – Prefeitura Municipal de Uruana
**PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 049/2023**

A Prefeitura Municipal de Uruana/Secretaria Municipal de Saúde, leva ao conhecimento dos interessados, licitação para à aquisição parcelada de leites e suplementos especiais visando o atendimento de aviamento de receitas e pedidos, objetivando o atendimento de crianças e demais pacientes beneficiários de Mandado Judicial, de Requisição do Ministério Público e os de parecer social que necessitam de uso de nutrição especial diário, conforme condições estabelecidas no Edital e seus Anexos. DATA DE ABERTURA: **15 de dezembro de 2023, horário: 09:00 horas**. Maiores informações poderão ser retiradas na Secretaria Municipal de Administração, situado na Praça João Rocha Borges, S/n.°, Setor Centro, Uruana – GO., fone (0xx62) 3344-1185, no horário de expediente e/ou pelo site: www.uruana.go.gov.br. Uruana - GO, 01 de dezembro de 2023.

***MIRIAN BATISTA BARROSO OLIVEIRA***
(Pregoeira Oficial).

**Publicado por:**
Mirian Batista Barroso Oliveira
**Código Identificador:**E53283FD

## FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
## AVISO DE LICITAÇÃO

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.° 050/2023**

A Prefeitura Municipal de Uruana/Fundo Municipal de Saúde, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **18 de dezembro de 2023**, à partir das **08h30min**, na sede da Prefeitura Municipal, licitação na modalidade PREGÃO (Pregão Presencial) tipo maior percentual de desconto por item, com vistas à aquisição parcelada de medicamentos éticos, similares e genéricos constantes na tabela Unitex, para atendimento de aviamento de receitas médica, objetivando o atendimento de pacientes beneficiários de Mandato Judicial, de Requisição do Ministério Publico e os de Urgência, visando garantir o atendimento emergencial às necessidades de pacientes portadores de patologias graves que coloque em risco a

vida dos pacientes atendidos pelo Município de Uruana/GO, conforme condições estabelecidas no Edital e seus Anexos. O Edital e maiores informações poderão ser retirados na Secretaria Municipal de Administração, situado na Praça João Rocha Borges, S/n.°, Setor Centro, Uruana – GO., fone (0xx62) 3344-1185, no horário de expediente e/ou pelo site: www.uruana.go.gov.br.

Uruana - GO, 01 de dezembro de 2023

***MIRIAN BATISTA BARROSO OLIVEIRA***
Pregoeira Oficial

**Publicado por:**
Mirian Batista Barroso Oliveira
**Código Identificador:**DC6B0399

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**
**ESTADO DE GOIAS**

Prefeitura Municipal de Uruana

AVISO DE LICITAÇAÕ

**PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 051/2023**

A Prefeitura Municipal de Uruana/Fundo Municipal de Saúde, leva ao conhecimento dos interessados, licitação objetivando a contratação de empresa para realização de procedimentos de castrações, visando o desenvolvimento das ações de cuidados com os animais (Cachorro / Gato) em situação de rua/abandono no Município de Uruana, de acordo com o Plano de Trabalho n.º 202300010003201, conforme as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e condições estabelecidas no Edital. DATA DE ABERTURA: **18 de dezembro de 2023, horário: 11:00 horas**. Maiores informações poderão ser retiradas na Secretaria Municipal de Administração, situado na Praça João Rocha Borges, S/n.°, Setor Centro, Uruana – GO., fone (0xx62) 3344-1185, no horário de expediente e/ou pelo site: www.uruana.go.gov.br. Uruana - GO, 01 de dezembro de 2023.

***MIRIAN BATISTA BARROSO OLIVEIRA***
(Pregoeira Oficial).

**Publicado por:**
Mirian Batista Barroso Oliveira
**Código Identificador:**A4B2A482

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE**

**PROCURADORIA GERAL**
**LEI Nº 0664/2023**

**LEI Nº 0664/2023, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023**.

"Cria cargos, aumenta o quantitativo e altera Anexos da Lei Municipal n° 284/2007 alterada pela Lei nº 0345/2009 e posteriores alterações, e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais APROVOU, e Eu EDY CARLOS GONÇALVES Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1°** - Ficam criados os cargos de Agente de Contratação, Agente de Recursos Humanos, Monitor, Fonoaudiólogo, Auxiliar de Dentista, Professor de Matemática, Professor de Língua Portuguesa (Letras), Professor de Língua Inglesa (Letras), Auxiliar de Higiene e Alimentação, Secretário Escolar, aumenta o quantitativo dos cargos de Merendeira, Motorista, Professor e Odontólogo, passando o ANEXO I da Lei Municipal n° 284/2007 alterada pela Lei nº 0345/2009 e suas alterações a vigorar com a seguinte quantidade de vagas, para os cargos abaixo descritos:

ANEXO I

| CARGOS | QUANTIDADE |
|---|---|
| Agente Comunitário de Saúde | 07 |
| Agente de Combate e Endemias | 02 |
| Zelador (a) | 30 |
| Agente de Saúde | 03 |
| Auxiliar de Enfermagem | 03 |
| Eletricista | 02 |
| Enfermeiro (a) | 03 |
| Executor Administrativo (Carreira I e II) | 20 |
| Agente de Manutenção de Mecânica | 02 |
| Gari | 15 |
| Pedreiro | 06 |
| Porteiro Servente | 06 |
| Guarda Noturno | 07 |
| Auxiliar de Serviços Gerais | 28 |
| Fiscal Arrecadador | 03 |
| Vigilante Sanitário | 02 |
| Instrutor de Informática | 02 |
| Médico | 03 |
| Gestor Administrativo | 01 |
| Merendeira | 09 |
| Motorista (carreira: I e II) | 14 |
| Monitor Escolar | 08 |
| Odontólogo | 03 |
| Operador de Máquinas | 07 |
| Professor (Carreira: I, II, III, IV e V) | 65 |
| Recepcionista | 03 |
| Técnico em Radiologia | 01 |
| Técnico de Enfermagem | 06 |
| Psicólogo | 03 |
| Nutricionista | 02 |
| Fisioterapeuta | 02 |
| Assistente Social | 02 |
| Controlador Interno | 01 |
| Procurador | 01 |
| Farmacêutico | 01 |

| | |
|---|---|
| Agente de Contratação | 01 |
| Agente de Recursos Humanos | 01 |
| Auxiliar de Dentista | 01 |
| Fonoaudiólogo | 01 |
| Auxiliar de Higiene e Alimentação | 01 |
| Secretária Escolar | 01 |
| Professor de Matemática | 02 |
| Professor de Língua Portuguesa | 01 |
| Professor de Língua Inglesa | 01 |
| | |
| **TOTAL** | **283** |

| | |
|---|---|
| **TOTAL GERAL DE CARGOS** | **283** |

**Art. 2°** - Define a especificação, as atribuições e a tabela salarial dos cargos criados no anexo I desta Lei, na forma a seguir:

## GRUPO OCUPACIONAL EDUCAÇÃO

| | |
|---|---|
| CARGO | **Professor Nível III - Língua Portuguesa** |
| **GRUPO OCUPACIONAL** | **TABELA SALARIAL** |
| EDUCAÇÃO | 10 – Anexo III |
| SINTESE DAS ATRIBUIÇÕES | |
| - Participar do processo ensino-aprendizagem a nível de unidade escolar, regional e central, em ação integrada escola / comunidade, participar da elaboração dos planos curriculares e de ensino; ministrar aulas no Ensino Fundamental de 6º ao 9º ano; participar da análise dos problemas educacionais no estabelecimento de prioridades e na proposição de medidas de solução; elaborar, executar e avaliar planos, programas e projetos. | |
| TAREFAS TÍPICAS AGLOMERADAS | |
| I - Elaborar, executar e avaliar planos de aula na área de sua competência, com vistas ao fornecimento de dados subsidiários à reprogramação do Plano Curricular;<br>II - Ministrar aulas em suas turmas, utilizando métodos e técnicas de ensino adequados à sua clientela;<br>III - Avaliar o rendimento dos alunos;<br>IV - Elaborar e executar sistemática de recuperação do rendimento escolar;<br>V - Elaborar, executar e avaliar planos, programas e projetos que visem treinar, aperfeiçoar e qualificar recursos humanos;<br>VI - Emitir parecer sobre matéria na área de sua habilitação;<br>VII - Participar das atividades pedagógicas e administrativas promovidas pela Secretaria de Educação;<br>VIII - Elaborar e divulgar relatório anual das atividades desenvolvidas;<br>IX - Elaborar, executar e avaliar planos, programas, projetos propondo medidas de soluções de problemas educacionais detectados;<br>X - Executar outras tarefas semelhantes;<br>XI - Ministrar reforço paralelo. | |
| **CONDIÇÕES ESPECIAIS DE PROVIMENTO** | |
| - Conhecimento Específico | |
| - Professor | |
| **REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO** | |
| - Certificado de conclusão de Licenciatura plena em Letras;<br>- Prova Teórica ou Prova teórica e prática. | |
| PERSPECTIVA DE CARREIRA: | |
| - Progressão horizontal. | |

| | |
|---|---|
| CARGO | **Professor Nível III - Matemática** |
| **GRUPO OCUPACIONAL** | **TABELA SALARIAL** |
| EDUCAÇÃO | 10 – Anexo III |
| SINTESE DAS ATRIBUIÇÕES | |
| Participar do processo ensino-aprendizagem a nível de unidade escolar, regional e central, em ação integrada escola / comunidade, participar da elaboração dos planos curriculares e de ensino; ministrar aulas no Ensino Fundamental de 6º ao 9º ano; participar da análise dos problemas educacionais no estabelecimento de prioridades e na proposição de medidas de solução; elaborar, executar e avaliar planos, programas e projetos. | |
| TAREFAS TÍPICAS AGLOMERADAS | |
| I - Elaborar, executar e avaliar planos de aula na área de sua competência, com vistas ao fornecimento de dados subsidiários à reprogramação do Plano Curricular;<br>II - Ministrar aulas em suas turmas, utilizando métodos e técnicas de ensino adequados à sua clientela;<br>III - Avaliar o rendimento dos alunos;<br>IV - Elaborar e executar sistemática de recuperação do rendimento escolar;<br>V - Elaborar, executar e avaliar planos, programas e projetos que visem treinar, aperfeiçoar e qualificar recursos humanos;<br>VI - Emitir parecer sobre matéria na área de sua habilitação;<br>VII - Participar das atividades pedagógicas e administrativas promovidas pela Secretaria de Educação;<br>VIII - Elaborar e divulgar relatório anual das atividades desenvolvidas;<br>IX - Elaborar, executar e avaliar planos, programas, projetos propondo medidas de soluções de problemas educacionais detectados;<br>X - Executar outras tarefas semelhantes;<br>XI - Ministrar reforço paralelo. | |
| **CONDIÇÕES ESPECIAIS DE PROVIMENTO** | |
| - Conhecimento Específico. | |
| - Professor | |
| **REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO** | |
| - Certificado de conclusão de Licenciatura plena em Matemática;<br>- Prova Teórica ou Prova teórica e prática. | |
| PERSPECTIVA DE CARREIRA: | |
| - Progressão horizontal. | |

| | |
|---|---|
| CARGO | **Secretário (a) Escolar** |
| **GRUPO OCUPACIONAL** | **TABELA SALARIAL** |
| EDUCAÇÃO | 5 |
| SINTESE DAS ATRIBUIÇÕES | |
| I - Executa tarefas relativas à anotação, redação, datilografia e organização de documentos e a outros serviços de escritório, como: recepção, registro de compromissos e informações, principalmente junto aos cargos diretivos da escola, procedendo segundo normas específicas rotineiras ou de acordo com seu próprio critério, para assegurar e agilizar o fluxo de trabalhos administrativos da escola. | |
| TAREFAS TÍPICAS AGLOMERADAS | |
| II - Digita ou datilografa relatórios e outros tipos de documentos, providenciando a expedição e/ou arquivamento dos mesmos;<br>III - digita ou datilografa cartas, circulares, tabelas, gráficos e outros documentos, apresentando-os na forma padronizada ou segundo seu próprio critério, para providenciar a reprodução e despacho dos mesmos;<br>IV - redige a correspondência e documentos de rotina, obedecendo os padrões estabelecidos de forma e estilo para assegurar o funcionamento do sistema de comunicação interna e externa; organiza os compromissos da Direção da Escola, dispondo horários de reuniões, entrevistas e solenidades, especificando os dados pertinentes e fazendo as necessárias anotações em agendas, para lembrar-lhe e facilitar-lhe o cumprimento das obrigações assumidas; recepciona as pessoas que se dirigem ao seu setor, tomando ciência dos assuntos a serem tratados, para encaminhá-las ao local conveniente ou prestar-lhes as informações desejadas;<br>V - organiza e mantém um arquivo privado de documentos referentes à Secretaria da Escola, procedendo à classificação, etiquetagem e guarda dos mesmos, para conservá-los e facilitar a consulta;<br>VI - faz a coleta e o registro de dados de interesses referentes ao setor, comunicando-se com as fontes de informação e efetuando as anotações necessárias, para possibilitar a preparação de relatórios ou estudos de chefia;<br>VII - faz chamadas telefônicas, requisições de material de escritório, registro e distribuição de expedientes e outras tarefas correlatas, seguindo os processos de rotina e seu próprio critério, para cumprir e agilizar os serviços de seu setor em colaboração com a chefia;<br>VIII - atende a comunidade escolar;<br>IX - Pode acompanhar a Direção em reuniões desde que solicitada;<br>X - Trabalhar com programas como o SIGE (ou outro que venha a substitui-lo). | |

| |
|---|
| **CONDIÇÕES ESPECIAIS DE PROVIMENTO** |
| - Conhecimento Específico em área de educação. |
| - Professor |
| **REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO** |
| - Certificado de conclusão em área de educação;<br>- Prova Teórica ou Prova teórica e prática. |
| PERSPECTIVA DE CARREIRA: |
| - Progressão horizontal. |

| CARGO | **Monitor Escolar** |
|---|---|
| **GRUPO OCUPACIONAL** | **TABELA SALARIAL** |
| EDUCAÇÃO | 4 |
| SINTESE DAS ATRIBUIÇÕES | |
| - planejar e executar atividades diversas visando ao desenvolvimento global e harmonioso da criança em suas diversas fases do desenvolvimento cognitivo, afetivo, emocional, social e psicomotor procedendo segundo normas específicas rotineiras para assegurar e agilizar o fluxo de trabalhos administrativos da escola. | |
| TAREFAS TÍPICAS AGLOMERADAS | |
| I - Digita ou datilografa relatórios e outros tipos de documentos, providenciando a expedição e/ou arquivamento dos mesmos;<br>II - digita ou datilografa cartas, circulares, tabelas, gráficos e outros documentos, apresentando-os na forma padronizada ou segundo seu próprio critério, para providenciar a reprodução e despacho dos mesmos;<br>III - redige a correspondência e documentos de rotina, obedecendo os padrões estabelecidos de forma e estilo para assegurar o funcionamento do sistema de comunicação interna e externa; organiza os compromissos da Direção da Escola, dispondo horários de reuniões, entrevistas e solenidades, especificando os dados pertinentes e fazendo as necessárias anotações em agendas, para lembrar-lhe e facilitar-lhe o cumprimento das obrigações assumidas; recepciona as pessoas que se dirigem ao seu setor, tomando ciência dos assuntos a serem tratados, para encaminhá-las ao local conveniente ou prestar-lhes as informações desejadas;<br>IV - organiza e mantém um arquivo privado de documentos referentes à Secretaria da Escola, procedendo à classificação, etiquetagem e guarda dos mesmos, para conservá-los e facilitar a consulta;<br>V - faz a coleta e o registro de dados de interesses referentes ao setor, comunicando-se com as fontes de informação e efetuando as anotações necessárias, para possibilitar a preparação de relatórios ou estudos de chefia;<br>VI - faz chamadas telefônicas, requisições de material de escritório, registro e distribuição de expedientes e outras tarefas correlatas, seguindo os processos de rotina e seu próprio critério, para cumprir e agilizar os serviços de seu setor em colaboração com a chefia;<br>VII - atende a comunidade escolar;<br>VIII - Pode acompanhar a Direção em reuniões desde que solicitada;<br>IX - Trabalhar com programas como o SIGE (ou outro que venha a substitui-lo). | |
| **CONDIÇÕES ESPECIAIS DE PROVIMENTO** | |
| - Conhecimento Específico em área de educação. | |
| - Pedagogo | |
| **REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO** | |
| - Certificado de conclusão em Pedagogia;<br>- Prova Teórica ou Prova teórica e prática. | |
| PERSPECTIVA DE CARREIRA: | |
| - Progressão horizontal. | |

| CARGO | **Professor Nivel III - Língua Inglesa** |
|---|---|
| **GRUPO OCUPACIONAL** | **TABELA SALARIAL** |
| EDUCAÇÃO | 10 – anexo III |
| SINTESE DAS ATRIBUIÇÕES | |
| - Participar do processo ensino-aprendizagem a nível de unidade escolar, regional e central, em ação integrada escola / comunidade, participar da elaboração dos planos curriculares e de ensino; ministrar aulas no Ensino Fundamental de 6º ao 9º ano; participar da análise dos problemas educacionais no estabelecimento de prioridades e na proposição de medidas de solução; elaborar, executar e avaliar planos, programas e projetos. | |
| TAREFAS TÍPICAS AGLOMERADAS | |
| I - Elaborar, executar e avaliar planos de aula na área de sua competência, com vistas ao fornecimento de dados subsidiários à reprogramação do Plano Curricular;<br>II - Ministrar aulas em suas turmas, utilizando métodos e técnicas de ensino adequados à sua clientela;<br>III - Avaliar o rendimento dos alunos;<br>IV - Elaborar e executar sistemática de recuperação do rendimento escolar;<br>V - Elaborar, executar e avaliar planos, programas e projetos que visem treinar, aperfeiçoar e qualificar recursos humanos;<br>VI - Emitir parecer sobre matéria na área de sua habilitação;<br>VII - Participar das atividades pedagógicas e administrativas promovidas pela Secretaria de Educação;<br>VIII - Elaborar e divulgar relatório anual das atividades desenvolvidas;<br>IX - Elaborar, executar e avaliar planos, programas, projetos propondo medidas de soluções de problemas educacionais detectados;<br>X - Executar outras tarefas semelhantes;<br>XI - Ministrar reforço paralelo. | |
| **CONDIÇÕES ESPECIAIS DE PROVIMENTO** | |
| - Conhecimento Específico em Língua Inglesa. | |
| - Professor | |
| **REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO** | |
| - Certificado de conclusão de Licenciatura plena em Letras com habilitação em língua inglesa;<br>- Prova Teórica ou Prova teórica e prática. | |
| PERSPECTIVA DE CARREIRA: | |
| - Progressão horizontal. | |

| CARGO | **Fonoaudiólogo** |
|---|---|
| **GRUPO OCUPACIONAL** | **TABELA SALARIAL** |
| EDUCAÇÃO | 8 |
| SINTESE DAS ATRIBUIÇÕES | |
| - agregar conhecimentos sobre a comunicação humana, que são de sua competência, assim como discutindo estratégias educacionais que possam favorecer o processo de ensino e aprendizagem. | |
| TAREFAS TÍPICAS AGLOMERADAS | |
| I - É responsável pela promoção da saúde, prevenção, avaliação e diagnóstico, orientação, terapia (habilitação e reabilitação) e aperfeiçoamento dos aspectos fonoaudiólogos da função auditiva periférica e central, da função vestibular, da linguagem oral e escrita, da voz, da fluência, da linguagem oral e também da leitura e escrita.<br>II - Habilitação, reabilitação e aprimoramento da comunicação em todas as fases da vida, de bebês a idosos;<br>III - Atuação em casos de síndrome de Down, fissura palatina, surdez, paralisia cerebral, autismo, gagueira e avaliação do equilíbrio;<br>IV - Avaliação e intervenção dos distúrbios de linguagem de ordem neurológica;<br>V - Avaliação, intervenção e aprimoramento dos distúrbios de aprendizagem e dislexia, distúrbios de linguagem, desenvolvimento da audição, avaliação e acompanhamento de bebês de risco;<br>VII - Avaliação e intervenção dos distúrbios de linguagem de origem neurológica;<br>VIII - Avaliação e intervenção dos distúrbios de aprendizagem e dislexia, distúrbios de linguagem, desenvolvimento da audição, avaliação e acompanhamento de bebês de risco;<br>IX - Atuação em casos de Síndrome de Down, surdez, autismo, paralisia cerebral, gagueira, fissura palatina e avaliação do equilíbrio;<br>X - Executar outras tarefas semelhantes;<br>XI – Assessoria Escolar e na Saúde. | |
| **CONDIÇÕES ESPECIAIS DE PROVIMENTO** | |
| - Conhecimento Específico Fonoaudiologia. | |
| - Fonoaudiólogo | |
| **REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO** | |
| - Certificado de conclusão de Licenciatura em Fonoaudiologia expedido por IES reconhecida pelo<br>MEC mais registro no Conselho;<br>- Prova Teórica ou Prova teórica e prática. | |
| PERSPECTIVA DE CARREIRA: | |
| - Progressão horizontal. | |

| CARGO | **Auxiliar de Dentista** |
|---|---|
| **GRUPO OCUPACIONAL** | **TABELA SALARIAL** |
| SAÚDE | 3 |
| SINTESE DAS ATRIBUIÇÕES | |
| - Executar, sob a supervisão do odontólogo, as atividades estabelecidas para os serviços ambulatoriais em saúde bucal; | |
| TAREFAS TÍPICAS AGLOMERADAS | |
| I - participar do treinamento e capacitação de agentes multiplicadores das ações de promoção à saúde; II - participar das ações educativas atuando na promoção da saúde e na prevenção das doenças bucais; III - participar na realização de levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador;<br>IV - ensinar técnicas de higiene bucal e realizar a prevenção das doenças bucais por meio da aplicação tópica do flúor, conforme orientação do odontólogo;<br>VI - fazer a remoção do biofilme, de acordo com a indicação técnica definida pelo odontólogo; supervisionar, sob delegação os trabalhos relacionados à saúde bucal;<br>V – realizar ações de promoção e prevenção e saúde bucal para as famílias, grupos e indivíduos, mediante planejamento local e protocolos de atenção básica;<br>VI – realizar atividades de programas e de atenção à demandas espontâneas;<br>VII – executar limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização de instrumento, equipamentos odontológicos e de ambiente de trabalho;<br>VIII – auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clinicas;<br>IX – realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal;<br>X – acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes a saúde bucal com os demais membros da equipe de saúde da família, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar inclusive na zona rural;<br>XI – aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos;<br>XII – processar filme radiológico;<br>XIII – selecionar moldes e preparar modelos em gesso quando necessário;<br>XIV – manipular materiais de uso odontológico<br>XV - Executar outras tarefas semelhantes;<br>XVI - Ministrar reforço paralelo. | |
| **CONDIÇÕES ESPECIAIS DE PROVIMENTO** | |
| - Conhecimentos Técnicos em auxiliar de Odontologia. | |
| - Curso Técnico Específico; | |
| **REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO** | |
| - Certificado de conclusão de Curso Técnico de Auxiliar de Odontologia;<br>- Prova Teórica ou Prova teórica e prática. | |
| PERSPECTIVA DE CARREIRA: | |
| - Progressão horizontal. | |

| CARGO | **Agente de Contratação** |
|---|---|
| **GRUPO OCUPACIONAL** | **TABELA SALARIAL** |
| ADMINISTRAÇÃO | 8 |
| SINTESE DAS ATRIBUIÇÕES | |
| - O agente de contratação é o responsável por tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação e dar impulso ao procedimento licitatório. Assim como executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento da licitação, inclusive ser nomeado como pregoeiro. Executar outras tarefas afins | |
| TAREFAS TÍPICAS AGLOMERADAS | |
| I - conduzir licitações e tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, podendo promover diligencias se for o caso observando o grau de prioridade da contratação;<br>II - dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;<br>III – ser designado pregoeiro em licitação na modalidade pregão;<br>IV - Elaborar dispensas ou declarações de inexigibilidade de licitações;<br>V – redigir contratos, convênios, acordos ajuste e similares inclusive aditivos;<br>VI – registrar os processos licitatórios e contratos administrativos, convênios e similares, ordenando-os e os arquivando adequadamente;<br>VII – conduzir e coordenar a sessão de licitação promovendo as ações legais;<br>VIII – tomar decisões em prol da boa condição da licitação, e comunicar a autoridade superior sempre que houver qualquer interferência indevida sobre o exercício de suas competências;<br>IX – ser o agente de contratação designado entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública;<br>X – solicitar a qualquer tempo manifestação da assessoria jurídica e do controle interno<br>XI - Executar outras tarefas semelhantes;<br>XII - Ministrar reforço paralelo. | |
| **CONDIÇÕES ESPECIAIS DE PROVIMENTO** | |
| - Conhecimentos . | |
| - Curso Superior. | |
| **REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO** | |
| - Certificado de conclusão de Curso Superior;<br>- Prova Teórica ou Prova teórica e prática. | |
| PERSPECTIVA DE CARREIRA: | |
| - Progressão horizontal. | |

| CARGO | **Auxiliar de Higiene e Alimentação** |
|---|---|
| **GRUPO OCUPACIONAL** | **TABELA SALARIAL** |
| EDUCAÇÃO | 2 |
| SINTESE DAS ATRIBUIÇÕES | |
| - O lactarista, por sua vez, desempenha as ações de preparação, distribuição, armazenamento, higienização e controle de fórmulas infantis, hídricas e enterais, conforme especificações pré determinadas, de forma segura sob o ponto de vista microbiológico e nutricional. Prepara refeições dos bebês de acordo com as prescrições pediátricas e/ou nutricionais, armazena leites e papas, distribui e recolhe mamadeiras, higieniza mamadeiras e chupetas. É responsável pela organização e manutenção da limpeza do lactário dentro dos rigores da vigilância sanitária. Auxilia as merendeiras na distribuição da merenda escolar nos momentos em que não está à serviço do lactário. | |
| TAREFAS TÍPICAS AGLOMERADAS | |
| I - Prepara refeições dos bebês de acordo com as prescrições pediátricas e/ou nutricionais;<br>II - Armazenar leites e papas;<br>III – distribui e recolhe mamadeiras;<br>IV - Higienizar mamadeiras e chupetas;<br>V – é responsabilidade da função a organização e manutenção da limpeza do lactário dentro dos rigores da vigilância sanitária<br>VI – Auxilia as merendeiras na distribuição da merenda escolar nos momentos em que não está à serviço do lactário;<br>VII – conduzir e coordenar a sessão de licitação promovendo as ações legais;<br>VIII – estar em consonância com seus superiores;<br>XI - Executar outras tarefas semelhantes;<br>XII - Ministrar reforço paralelo. | |
| **CONDIÇÕES ESPECIAIS DE PROVIMENTO** | |
| - Conhecimentos básicos em higiene e alimentação. | |
| - Curso Médio Completo. | |
| **REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO** | |
| - Certificado de conclusão de Ensino Médio;<br>- Prova Teórica ou Prova teórica e prática. | |
| PERSPECTIVA DE CARREIRA: | |
| - Progressão horizontal. | |

## ANEXO II

| **TABELA 1** | | **TABELA 2** | | **TABELA 3** | | **TABELA 4** | | **TABELA 5** | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **A** | R$ 1.273,24 | **A** | R$ 1.317,14 | **A** | R$ 1.426,92 | **A** | R$ 1.536,67 | **A** | R$ 2.195,23 |
| **B** | R$ 1.298,71 | **B** | R$ 1.343,48 | **B** | R$ 1.455,46 | **B** | R$ 1.567,41 | **B** | R$ 2.239,14 |
| **C** | R$ 1.324,68 | **C** | R$ 1.370,35 | **C** | R$ 1.484,56 | **C** | R$ 1.598,75 | **C** | R$ 2.283,92 |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **D** | R$ 1.351,18 | **D** | R$ 1.397,75 | **D** | R$ 1.514,26 | **D** | R$ 1.630,73 | **D** | R$ 2.329,60 |
| **E** | R$ 1.378,20 | **E** | R$ 1.425,71 | **E** | R$ 1.544,54 | **E** | R$ 1.663,34 | **E** | R$ 2.376,19 |
| **F** | R$ 1.405,76 | **F** | R$ 1.454,22 | **F** | R$ 1.575,43 | **F** | R$ 1.696,61 | **F** | R$ 2.423,72 |
| **G** | R$ 1.433,88 | **G** | R$ 1.483,31 | **G** | R$ 1.606,94 | **G** | R$ 1.730,54 | **G** | R$ 2.472,19 |
| **H** | R$ 1.462,56 | **H** | R$ 1.512,97 | **H** | R$ 1.639,08 | **H** | R$ 1.765,15 | **H** | R$ 2.521,63 |
| **I** | R$ 1.491,81 | **I** | R$ 1.543,23 | **I** | R$ 1.671,86 | **I** | R$ 1.800,46 | **I** | R$ 2.572,07 |
| **J** | R$ 1.521,64 | **J** | R$ 1.574,10 | **J** | R$ 1.705,30 | **J** | R$ 1.836,47 | **J** | R$ 2.623,51 |
| **K** | R$ 1.552,08 | **K** | R$ 1.605,58 | **K** | R$ 1.739,40 | **K** | R$ 1.873,20 | **K** | R$ 2.675,98 |
| **L** | R$ 1.583,12 | **L** | R$ 1.637,69 | **L** | R$ 1.774,19 | **L** | R$ 1.910,66 | **L** | R$ 2.729,50 |
| **M** | R$ 1.614,78 | **M** | R$ 1.670,45 | **M** | R$ 1.809,68 | **M** | R$ 1.948,87 | **M** | R$ 2.784,09 |
| **N** | R$ 1.647,08 | **N** | R$ 1.703,85 | **N** | R$ 1.845,87 | **N** | R$ 1.987,85 | **N** | R$ 2.839,77 |
| **O** | R$ 1.680,02 | **O** | R$ 1.737,93 | **O** | R$ 1.882,79 | **O** | R$ 2.027,61 | **O** | R$ 2.896,56 |
| **P** | R$ 1.713,62 | **P** | R$ 1.772,69 | **P** | R$ 1.920,44 | **P** | R$ 2.068,16 | **P** | R$ 2.954,50 |
| **Q** | R$ 1.747,89 | **Q** | R$ 1.808,14 | **Q** | R$ 1.958,85 | **Q** | R$ 2.109,52 | **Q** | R$ 3.013,59 |
| **R** | R$ 1.782,85 | **R** | R$ 1.844,31 | **R** | R$ 1.998,03 | **R** | R$ 2.151,71 | **R** | R$ 3.073,86 |
| | | | | | | | | | |
| **TABELA 6** | | **TABELA 7** | | **TABELA 8** | | **TABELA 9** | | | |
| **A** | R$ 2.414,76 | **A** | R$ 2.634,28 | **A** | R$ 3.292,86 | **A** | R$ 8.780,96 | | |
| **B** | R$ 2.463,05 | **B** | R$ 2.686,97 | **B** | R$ 3.358,71 | **B** | R$ 8.956,58 | | |
| **C** | R$ 2.512,31 | **C** | R$ 2.740,71 | **C** | R$ 3.425,89 | **C** | R$ 9.135,71 | | |
| **D** | R$ 2.562,56 | **D** | R$ 2.795,52 | **D** | R$ 3.494,41 | **D** | R$ 9.318,43 | | |
| **E** | R$ 2.613,81 | **E** | R$ 2.851,43 | **E** | R$ 3.564,29 | **E** | R$ 9.504,80 | | |
| **F** | R$ 2.666,09 | **F** | R$ 2.908,46 | **F** | R$ 3.635,58 | **F** | R$ 9.694,89 | | |
| **G** | R$ 2.719,41 | **G** | R$ 2.966,63 | **G** | R$ 3.708,29 | **G** | R$ 9.888,79 | | |
| **H** | R$ 2.773,80 | **H** | R$ 3.025,96 | **H** | R$ 3.782,46 | **H** | R$ 10.086,56 | | |
| **I** | R$ 2.829,27 | **I** | R$ 3.086,48 | **I** | R$ 3.858,11 | **I** | R$ 10.288,30 | | |
| **J** | R$ 2.885,86 | **J** | R$ 3.148,21 | **J** | R$ 3.935,27 | **J** | R$ 10.494,06 | | |
| **K** | R$ 2.943,58 | **K** | R$ 3.211,18 | **K** | R$ 4.013,97 | **K** | R$ 10.703,94 | | |
| **L** | R$ 3.002,45 | **L** | R$ 3.275,40 | **L** | R$ 4.094,25 | **L** | R$ 10.918,02 | | |
| **M** | R$ 3.062,50 | **M** | R$ 3.340,91 | **M** | R$ 4.176,14 | **M** | R$ 11.136,38 | | |
| **N** | R$ 3.123,75 | **N** | R$ 3.407,73 | **N** | R$ 4.259,66 | **N** | R$ 11.359,11 | | |
| **O** | R$ 3.186,22 | **O** | R$ 3.475,88 | **O** | R$ 4.344,86 | **O** | R$ 11.586,29 | | |
| **P** | R$ 3.249,95 | **P** | R$ 3.545,40 | **P** | R$ 4.431,75 | **P** | R$ 11.818,02 | | |
| **Q** | R$ 3.314,95 | **Q** | R$ 3.616,31 | **Q** | R$ 4.520,39 | **Q** | R$ 12.054,38 | | |
| **R** | R$ 3.381,25 | **R** | R$ 3.688,63 | **R** | R$ 4.610,80 | **R** | R$ 12.295,47 | | |

**ANEXO III**
TABELA DO VALOR HORA/AULA
QUADRO PERMANENTE
COM OS TRIENIOS
**TABELA 10**

| | **A** | **B** | **C** | **D** | **E** | **F** | **G** | **H** | **I** | **J** | **K** | **L** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **NÍVEL** | **Valor Base Hora /aula** | **6%** | **12%** | **18%** | **24%** | **30%** | **36%** | **42%** | **48%** | **54%** | **60%** | **66%** |
| **Magistério P-I** | 18,8596 | 19,9912 | 21,1228 | 22,2543 | 23,3859 | 24,5175 | 25,6491 | 26,7806 | 27,91,22 | 29,0438 | 30,1754 | 31,3070 |
| **Licenciat. Curta - P-II** | 19,8026 | 20,9907 | 22,1789 | 23,3671 | 24,5552 | 25,7434 | 26,9315 | 28,1197 | 29,3078 | 30,4960 | 31,6841 | 32,8723 |
| **Licenciat. Curta - P-III** | 20,7927 | 22,0403 | 23,2878 | 24,5454 | 25,7830 | 27,0305 | 28,2781 | 29,5257 | 30,7732 | 32,0208 | 33,2684 | 34,5159 |
| **Pós-Graduação - P-IV** | 21,8324 | 23,1423 | 24,4522 | 25,7622 | 27,0721 | 28,3821 | 29,6920 | 31,0019 | 32,3119 | 33,6218 | 34,9318 | 36,2417 |
| **Mestrado - P-V** | 22,9240 | 24,2994 | 25,6749 | 27,0503 | 28,4257 | 29,8012 | 31,1766 | 32,5520 | 33,9275 | 35,3029 | 36,6784 | 38,0538 |

**Art. 3° -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DE APARECIDA DO RIO DOCE**, Goiás, de 01 de dezembro de 2023.

***EDY CARLOS GONÇALVES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carlos Alberto Morais Garcia
**Código Identificador:**A170D732

---

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº121/2023-PREF**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA n° 0121/2023**

**COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE (GO),** com sede na Rua Adalto Fernandes, 201, centro, 75827-000, Aparecida do Rio Doce-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **24.859.316/0001-00**, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará contratação através de Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM,** nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

| | |
|---|---|
| Data limite para apresentação da proposta e documentação: | Dia 06/12/2023, às 17:00 horas |
| Referencias de horário: | Horário de Brasília |
| A proposta poderá ser entregue pessoalmente no departamento de compras ou no endereço eletrônico: | licitacoes.rd@gmail.com |
| Link do edital: | https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/ |

**1.0**. **DO OBJETO**

**1.1** *Trata-se de realização de despesas com o seguro de automóveis, sendo o modelo FASTBACK LIMITED EDITION TURBO 270 FLEX AT com as seguintes coberturas: GUINCHO 500KM; CARRO REVERVA DE 15 DIAS; cobertura de 100% da TABELA FIPE; cobertura para TERCEIROS e cobertura de VIDROS atendendo a Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento do Município de Aparecida do Rio Doce- Goiás, conforme descritivo da referência.*

**1.2** A empresa deverá fornecer o seguinte serviços de forma integral e imediata

**2.0. COMPÕEM ESTE EDITAL, ALÉM DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS, OS SEGUINTES DOCUMENTOS:**

2.2.1 – Anexo I– Termo de Referência;
2.2.2 – Anexo II– Modelo de Proposta;

**3.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**
3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Aparecida do Rio Doce, para exercício de 2023, na classificação abaixo:

| FICHA | UNIDADE ORÇAMENTARIA | FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO/PROJETO ATIVIDADE | ELEMENTO DA DESPESA/FONTE |
|---|---|---|---|
| 0039 | 10.05<br>SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO | 04.122.1203.2.050<br>MANUT DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO | 3.3.90.39.00-100<br>OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA |

**4.0 PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:**

**4.1.** O presente **Edital** ficará **ABERTO POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS,** a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail:** licitacoes.rd@gmail.com, ou Protocolados no Setor de Protocolos da Prefeitura municipal de Aparecida do Rio Doce-Goiás.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 06/12/2023 às 17:00h

**4.2 Habilitação Jurídica e Fiscal:**

4.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ
4.2.2 Regularidade para com a **Fazenda Federal** - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
4.2.3 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública **Estadual;**
4.2.4 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa **(CND Municipal);**
4.2.5 Certidão Negativa de Débitos junto ao **FGTS;**
4.2.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT);**

**4.3 Proposta de Preço/Cotação:**

4.3.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
4.3.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando- se pela desclassificação.
4.3.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

**5.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**
5.1. Poderá o Município revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

5.2.A PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE/GO deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

5.3. A anulação do procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município de Aparecida do Rio Doce-GO.

Aparecida do Rio Doce, 01 de dezembro de 2023

***EDY CARLOS GONÇALVES***
Prefeito Municipal

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**DO OBJETO**:

**1.1.** *Trata-se de realização de despesas com os SEGURO DE AUTOMÓVEIS, sendo o modelo FASTBACK LIMITED EDITION TURBO 270 FLEX AT com as seguintes coberturas: GUINCHO 500KM; CARRO REVERVA DE 15 DIAS; cobertura de 100% da TABELA FIPE; cobertura para TERCEIROS e cobertura de VIDROS atendendo a Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento do Município de Aparecida do Rio Doce- Goiás, conforme descritivo da referência, e nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, em cumprimento ao art. 75, inciso II.*

**1.2**. A empresa contratada deverá fornecer os seguintes serviços de forma integral e imediata.

| ITEM | DESCRIÇAO | QTD | UND |
|---|---|---|---|
| 01 | SERVIÇO DE SEGURO DE AUTOMÓVEIS, SENDO O MODELO FASTBACK LIMITED EDITION TURBO 270 FLEX AT COM AS SEGUINTES COBERTURAS:<br>GUINCHO 500KM;<br>CARRO REVERVA DE 15 DIAS;<br>COBERTURA DE 100% DA TABELA FIPE;<br>COBERTURA PARA TERCEIROS;<br>COBERTURA DE VIDROS. | 1 | SERVIÇOS |

**2. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO/ASSISTENCIA:**
2.1. A contratada deverá prestar os serviços de assistência 24 horas.
2.2. O prazo para a execução do serviço será de imediato a partir da emissão da Ordem de Fornecimento.
**JUSTIFICATIVA**

Solicitamos a contratação de seguro para o carro do gabinete FASTBACK LIMITED EDITION TURBO 270 FLEX AT, para proteção patrimonial para o veículo.

**4. MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO**
**4.1**. O valor total obtido na estimativa de preços fará parte do processo administrativo do certame e será classificado como **SIGILOSO**.
**4.2.** Apesar de ser procedimento facultativo, a Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce-Goiás, realizará divulgação prévia à contratação, em site oficial da Prefeitura – https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/, contendo a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, conforme prescreve o art. 75, § 3° da Lei 14.133/21.
**4.3**. As empresas interessadas, nesse caso, deverão enviar suas propostas no e-mail licitacoes.rd@gmail.com **até o dia 06 de dezembro de 2023** e, nesse dia, até às 17h, horário de Brasília/DF.
**4.4.** A escolha do participante será feita considerando o menor valor de cada item apresentado, em consonância com o princípio da economicidade e da vantajosidade.
**4.5.** A Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce/Go divulgará no seu portal - https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/, no dia 07 de dezembro de 2023, as propostas obtidas e seus respectivos valores, para fins de divulgação e em respeito à publicidade de seus atos.
**5. DA APOLICE**
**5.1.** A emissão deverá resultar em uma única apólice, não gerando custo para a CONTRATANTE.
Deverá constar na apólice:
Identificação e descrição do veículo com suas devidas especificações.
Identificação dos limites de indenização por cobertura.
5.2. A apólice deverá ser disponibilizada para a CONTRATANTE, no prazo máximo 5 (cinco) dias para verificação da sua conformidade e posterior confirmação de validade.
**6. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**
**6.1. Do Fornecedor.**
6.1.1. Entregar os serviços na prazos e condições pactuadas – novos, originais e de boa qualidade -, de acordo com as exigências constantes neste documento.
6.1.2. Emitir faturas no valor dos serviços e com as descrições constantes nesse Termo de Referência.
6.1.3. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do serviço descrito neste Termo de Referência.
6.1.4. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou trocar os bens que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.
6.1.5. Assumir inteira responsabilidade pelo serviço.
6.1.6. Responsabilizar-se pela garantia dos serviços, inclusive dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade, vigência e desempenho.
6.1.7. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do serviço deste Termo de Referência.
**NOTA:** *Senhor(a) Fornecedor, O Decreto Municipal n. 0543, de 18 de Setembro de 2023 publicado no placar da Prefeitura, e ainda, site: https://acessoainformacao.aparecidadoriodoce.go.gov.br/cidadao/legislacao/decretos Diário Oficial do Município no dia 001/02/2023, que estabelece no art. 2º a obrigatoriedade da Retenção do Imposto de Renda (IR) na Fonte pelos órgãos da administração municipal direta, os fundos públicos, as autarquias e as fundações públicas sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, com base na Instrução Normativa nº 1.234/12, 2.145/23 e alterações, da Receita Federal do Brasil. Dessa forma, a partir da entrada em vigor do referido Decreto, esta entidade, passará a aplicar a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 e 2.145/23 ou outra norma que venha a substituí-la para fins de Retenção do Imposto de Renda (IR) na Fonte em seus pagamentos.*
*Assim, servimo-nos do presente para COMUNICAR a Vossa Senhoria que, a partir da data mencionada todas as notas fiscais, faturas ou quaisquer outros documentos de cobrança deverão ser emitidos com o destaque do Imposto de Renda a ser retido, além das demais retenções (Contribuição Previdenciária, ISSQN etc.), quando for o caso, sendo que não serão efetuadas as retenções de CSLL, PIS/PASEP e COFINS. Ressaltamos que, nos termos do art. 7º do Decreto Municipal nº 0543/2023, é condição para o recebimento e aceitação das notas fiscais, faturas e quaisquer outros documentos de cobrança referente a fornecimento de bens ou prestação de serviços, que o documento tenha destacado o valor do Imposto de Renda (IR) Retido na Fonte e que este seja deduzido da fatura ou eventual boleto para pagamento.*
6.1.9. Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.
6.1.10. Manter, durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
6.1.11. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços.
6.1.12. O prazo de entrega dos serviços e de imediato a contar do recebimento da ordem de serviços, emitida pela Prefeitura.
**6.2 DA PREFEITURA MUNICIPAL**
6.2.1. Acompanhar e fiscalizar, atestar a nota fiscal/fatura da efetiva execução dos serviços de acordo com este Termo de Referência.
6.2.2. Rejeitar, no todo ou em parte os serviços, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da CONTRATADA.
6.2.3. Comunicar a CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos serviços.
6.2.4. Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas nos dos serviços
6.2.5. Solicitar a correção, a remoção ou a substituição dos serviços caso sejam necessários
6.2.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa prestadora
6.2.7. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.

6.2.8. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.
6.2.9. O pagamento será via boleto, com o prazo de 5 dias uteis.

**7. PENALIDADES**

**7.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços contratado, o contratado poderá sofrer às seguintes penalidades, a ser aplicada pela autoridade competente, lhe concedendo sempre a garantia da prévia defesa:**

**Advertência;**

**Multa de até:**

**b.1) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor total do serviço contratado;**

**b.2). 20% (vinte por cento) sobre o valor da compra total após ultrapassado o prazo de entrega;**

**b.3). 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.**

**Impedimento de licitar e contratar.**

**Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a punição, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.**

7.2. Na aplicação das sanções serão considerados:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**8. GARANTIAS**

8.1. A garantia a ser exigida do fornecedor será a garantia legal estabelecida pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC) de (30 dias - produtos não-duráveis), (90 dias - produtos duráveis) a partir da data de recebimento do objeto, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial.

9. ESTUDO TÉCNICO-PRELIMINAR

9.1. Em decorrência de se tratar de serviços, em valores dentro do limite de dispensa de licitação e, ainda, considerando que o art. 72, I, da Lei 14.133/21 dispensa a formalização do Estudo Técnico Preliminar, nesse caso, deixamos de elaborar essa peça, por entender que é o caso de sua dispensa.

*Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:*

*I - documento de formalização de demanda e, **se for o caso, estudo técnico preliminar**, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;*

Aparecida do Rio Doce/GO, 01 de dezembro de 2023.

***EDY CARLOS GONÇALVES***
Prefeito Municipal

**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**

**Dispensa de licitação n°: 0121/2023**

**Objeto:** *Trata-se de realização de despesas com os seguros de automóveis, sendo o modelo FASTBACK LIMITED EDITION TURBO 270 FLEX AT com as seguintes coberturas: GUINCHO 500KM; CARRO REVERVA DE 15 DIAS; cobertura de 100% da TABELA FIPE; cobertura para TERCEIROS e cobertura de VIDROS atendendo a Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento do Município de Aparecida do Rio Doce- Goiás, conforme descritivo da referência*

**PROPOSTA:**

| ITEM | DESCRIÇAO | QTD | UND | DECONTO IRRF | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | SERVIÇO DE SEGURO DE AUTOMÓVEIS, SENDO O MODELO FASTBACK LIMITED EDITION TURBO 270 FLEX AT COM AS SEGUINTES COBERTURAS:<br>GUINCHO 500KM;<br>CARRO REVERVA DE 15 DIAS;<br>COBERTURA DE 100% DA TABELA FIPE;<br>COBERTURA PARA TERCEIROS;<br>COBERTURA DE VIDROS. | 1 | SERVIÇOS | R$ | R$ | R$ |

Valor Global da Proposta;
Validade da Proposta 60 dias;
Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ:
Endereço:
Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Aparecida do Rio Doce-GO, _____de _____ de 2023.

Assinatura do Responsável _____
CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

**Publicado por:**
Nádia Line Cabral Dos Santos
**Código Identificador:**628F8E6B

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**1 PRIMEIRA ATA DE SESSÃO DE JULGAMENTO DO EDITAL DE CREDENCIANDO N°003/2023-FMS**

**1° PRIMEIRA - ATA DE JULGAMENTO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DE SAUDE.**

Ao 29(vinte e nove) dias do mês de Novembro de 2023 às 08:00 horas, reuniram-se os Membros da Comissão de Julgamento do Credenciamento n°. 003/2023, com a finalidade precípua de analisar e divulgar o resultado parcial do edital de credenciamento destinado a contratar profissional para a Secretaria de Saúde onde o referido Edital teve sua publicação realizada em Diário Oficial do Estado de Goiás, do Município e sitio eletrônico sendo deliberado pela divulgação do Resultado tendo como participantes:

| **ENFERMEIRO COORDENADOR DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **N° PROTOCOLO HORÁRIO** | **CLASSIFICAÇÃO NA ORDEM DE CREDENCIAMENTO** | **EMPRESA/NOME** | **CNPJ/CPF** | **FORMAÇÃO** | **MOTIVO** |
| 70441/2023 07:28:20H | 1° | GILCILENE DIAS MARTINS MORAES | 009.422.151-09 | ENFERMEIRA | HABILITADO |

| **TÉCNICO DE ENFERMAGEM PLANTONISTA** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **N° PROTOCOLO HORÁRIO** | **CLASSIFICAÇÃO NA ORDEM DE CREDENCIAMENTO** | **EMPRESA/NOME** | **CNPJ/CPF** | **FORMAÇÃO** | **HABILITAÇÃO/INABILITAÇÃO** |
| 70444/2023 07:37:28H | 1° | MARILYA SARAIVA | 010.354.491-70 | TECNICA DE ENFERMAGEM | **HABILITADO** |
| 70446/2023 08:45:05 | 2° | VERIDIENE APARECIDA SILVA GUIMARAES | 074.221.586-54 | TECNICA DE ENFERMAGEM | **INABILTADO:** 1- Deixou de apresentar Certidão de Inscrição Profissional, Apresentou endereço, porém inelegível. |
| 70447/2023 08:47:02 | 3° | DANIELI PEREIRA CARDOSO | 050.183.641-14 | TECNICA DE ENFERMAGEM | **HABILITADA** |
| 70458/2023 09:31:40 | 4° | NELTA TAYNNA MARQUES SILVA | 702.389.831-02 | TECNICA DE ENFERMAGEM | **HABILITADA** |
| 70624/2023 13:39:26 | 5° | ELIZABETE MARIA DA SILVA | 999.431.071-20 | TECNICA DE ENFERMAGEM | **INABILTADO:** 1- Deixou de apresentar; Certidão Municipal valida (Falta Cadastro) 2- Certidão de Inscrição ou Declaração de inscrição no Conselho de Classe, 3- Certidão Estadual, Anexo II, IV, V e VI |
| 70473/2023 14:08:47 | 6° | FERNANDA CINTRA FERREIRA | 032.740.191-51 | TÉCNICA DE ENFERMAGEM | **INABILTADO:** 1- Deixou de apresentar; Comprovante de endereço atualizado, 2- Registro e certidão de quitação junto ao Conselho Regional ao qual está submetido, 3-Certidão de Inscrição ou Declaração de inscrição no Conselho de Classe. 4- Certidões Municipal, Estadual, Federal trabalhista, eleitoral |
| 70593/2023 14:09:33 | 7° | OLIMPIA CRISTINA FUIMARAS SILVA | 348.736.861-72 | TECNICA DE ENFERMAGEM | **INABILITADO:** 1- Registro e certidão de quitação junto ao Conselho Regional ao qual está submetido, 2- Certidão de Inscrição ou Declaração de inscrição no Conselho de Classe. |
| 70479/2023 15:24:56 | 8° | GENECIR MENDONÇA ASTRIZZI | 001.981.820-31 | TECNICA DE ENFERMAGEM | **HABILITADO** |

| **ENFERMEIRO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **N° PROTOCOLO HORÁRIO** | **CLASSIFICAÇÃO NA ORDEM DE CREDENCIAMENTO** | **EMPRESA/NOME** | **CNPJ/CPF** | **FORMAÇÃO** | **MOTIVO** |
| 70448/2023 08:49:33 | 1° | WEILA BORGES DE PAULA | 010.190.991-86 | ENFERMEIRA | HABILITADO |

A comissão esclarece que há a possibilidade de novos credenciamentos ao interessado inabilitado, visto que o Edital ficará "em aberto" pelo período de 12(doze) meses, possibilitando, assim, que os novos interessados apresentem a documentação pertinente, para futuras contratações, diante da necessidade e conveniência da administração Pública.

Informou também que foi analisado a documentação apenas da classe de enfermagem e que as demais serão analisadas em futuras reuniões, na medida das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
Portando os habilitados nesta listagem serão convocados de acordo com a necessidade da secretaria municipal de saúde a se apresentar no departamento de Licitação e Contratos para assinatura do termo de credenciamento através de edital de convocação.
Nada mais havendo a deliberar, a presidente encerrou a presente reunião. Lavrada a presente ata que lida, foi aprovada e assinada por todos os presentes.

Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitações do Município de Aparecida do Rio Doce, estado de Goiás, aos 01 de Dezembro de 2023.

***NÁDIA LINE CABRAL DOS SANTOS***
Presidente CPL

***JOÃO VITOR RAMOS DA SILVA DANTAS***
Membro

***KAROLINA RODRIGUES DOS REIS***
Membro

***DANIELA BARBOSA FERREIRA SANTOS***
Membro

**Publicado por:**
Nádia Line Cabral Dos Santos
**Código Identificador:**4F655F3C

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº122/2023-PREF**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**
**n° 0122/2023**

**COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE (GO),** com sede na Rua Adalto Fernandes, 201, centro, 75827-000, Aparecida do Rio Doce-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **24.859.316/0001-00**, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará contratação através de Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM,** nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

| | |
|---|---|
| Data limite para apresentação da proposta e documentação: | Dia 06/12/2023, às 17:00 horas |
| Referencias de horário: | Horário de Brasília |
| A proposta poderá ser entregue pessoalmente no departamento de compras ou no endereço eletrônico: | licitacoes.rd@gmail.com |
| Link do edital: | https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/ |

**1.0**. **DO OBJETO**

**1.1** *Trata-se de realização de despesas com os serviços de locação de banheiros químicos masculinos e femininos para o Réveillon 2023 que acontecera no dia 31/12/2023, atendendo a Secretaria Municipal de Desporto e Lazer do Município de Aparecida do Rio Doce- Goiás, conforme descritivo da referência.*

**1.2** A empresa deverá fornecer o seguinte serviços de forma integral e imediata

**2.0. COMPÕEM ESTE EDITAL, ALÉM DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS, OS SEGUINTES DOCUMENTOS:**

2.2.1 – Anexo I– Termo de Referência;
2.2.2 – Anexo II– Modelo de Proposta;

**3.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**
3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Aparecida do Rio Doce, para exercício de 2023, na classificação abaixo:

| FICHA | UNIDADE ORÇAMENTARIA | FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO/PROJETO ATIVIDADE | ELEMENTO DA DESPESA/FONTE |
|---|---|---|---|
| 0117 | 10.14<br>SECRETARIA DE DESPORTO LAZER E CULTURA | 13.392.0473.2.061<br>MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS | 3.3.90.39.00-100<br>OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA |

**4.0 PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:**

**4.1.** O presente **Edital** ficará **ABERTO POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS,** a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail:** licitacoes.rd@gmail.com, ou Protocolados no Setor de Protocolos da Prefeitura municipal de Aparecida do Rio Doce-Goiás.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 06/12/2023 às 17:00h

**4.2 Habilitação Jurídica e Fiscal:**

4.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ
4.2.2 Regularidade para com a **Fazenda Federal** - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
4.2.3 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública **Estadual;**
4.2.4 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa **(CND Municipal);**
4.2.5 Certidão Negativa de Débitos junto ao **FGTS;**
4.2.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT);**

**4.3 Proposta de Preço/Cotação:**

4.3.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
4.3.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando- se pela desclassificação.
4.3.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

**5.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

5.1. Poderá o Município revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

5.2.A PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE/GO deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

5.3. A anulação do procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município de Aparecida do Rio Doce-GO.

Aparecida do Rio Doce, 01 de dezembro de 2023.

***EDY CARLOS GONÇALVES***
Prefeito Municipal

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**DO OBJETO**:

**1.1.** *Trata-se de realização de despesas com os serviços de locação de banheiros químicos masculinos e femininos para o Réveillon 2023 que acontecera no dia 31/12/2023, atendendo a Secretaria Municipal de Desporto e Lazer do Município de Aparecida do Rio Doce- Goiás, conforme descritivo da referência, e nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, em cumprimento ao art. 75, inciso II.*

**1.2**. A empresa contratada deverá fornecer os seguintes serviços de forma integral e imediata.

| ITEM | DESCRIÇAO | QUANT | UND |
|---|---|---|---|
| 01 | BANHEIRO QUIMICO TIPO: STARD. DISCRIÇÃO: CAIXA DE DEJETOS COM ASSENTOS, SUPORTE PARA PAPEL HIGIENICO: PISO ANTIDERRAPANTE: IDENTIFICAÇÃO: PONTO DE VENTILAÇÃO NATURAL; SISTEMA DE TRAVA COM CHAVE; INDICADOR LIVRE/OCUPADO; FEMININO E MASCULINO COM FRETE INCLUSO. | 17 | UND |

**2. DO LOCAL E DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:**
2.1. O local da execução dos serviços será na Praça da Matriz, localizada no Município de Aparecida do Rio Doce, Goiás.
2.2. O prazo para a execução do serviço (entregar os banheiros) será em até 24hrs antes da festividade a partir da emissão da Ordem de Fornecimento.
**JUSTIFICATIVA**

Faz se necessário a locação de banheiros químicos para a realização do evento de REVEILLON 2023, de modo geral, a principal vantagem do aluguel de banheiro químico para eventos é oferecer uma utilização segura e higiênica para o público. Além disso, por serem móveis, os banheiros químicos oferecem fácil locomoção e organização no evento. Sendo assim, solicitamos a locação de banheiros para atender as necessidades da secretária Municipal de Desporto, Lazer e Cultura.

**4. MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO**
**4.1**. O valor total obtido na estimativa de preços fará parte do processo administrativo do certame e será classificado como **SIGILOSO**.
**4.2.** Apesar de ser procedimento facultativo, a Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce-Goiás, realizará divulgação prévia à contratação, em site oficial da Prefeitura – https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/, contendo a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, conforme prescreve o art. 75, § 3° da Lei 14.133/21.
**4.3**. As empresas interessadas, nesse caso, deverão enviar suas propostas no e-mail licitacoes.rd@gmail.com **até o dia 06 de dezembro de 2023** e, nesse dia, até às 17h, horário de Brasília/DF.
**4.4.** A escolha do participante será feita considerando o menor valor de cada item apresentado, em consonância com o princípio da economicidade e da vantajosidade.
**4.5.** A Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce/Go divulgará no seu portal - https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/, no dia 07 de dezembro de 2023, as propostas obtidas e seus respectivos valores, para fins de divulgação e em respeito à publicidade de seus atos.
**5. DO CONTRATO**
**5.1.** Por se tratar de serviços, dos quais não resultarão em obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, o instrumento contratual será dispensado e substituído pela Nota de Empenho e Autorização de Compra, em conformidade com o art. 95, II da Lei 14.133/21.
**6. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**
**6.1. Do Fornecedor.**
6.1.1. Entregar os serviços na prazos e condições pactuadas – novos, originais e de boa qualidade -, de acordo com as exigências constantes neste documento.
6.1.2. Emitir faturas no valor dos serviços e com as descrições constantes nesse Termo de Referência.
6.1.3. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do serviço descrito neste Termo de Referência.
6.1.4. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos, estragados, vencidos, deteriorados, ou incorreções resultantes da execução dos serviços, no prazo máximo previsto neste Termo de Referência.
6.1.5. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou trocar os bens que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.
6.1.6. Assumir inteira responsabilidade pelo serviço.
6.1.7. Responsabilizar-se pela garantia dos serviços, inclusive contra defeitos de fábrica, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade, vigência e desempenho.
6.1.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.
**NOTA:** *Senhor(a) Fornecedor, O Decreto Municipal n. 0543, de 18 de Setembro de 2023 publicado no placar da Prefeitura, e ainda, site: https://acessoainformacao.aparecidadoriodoce.go.gov.br/cidadao/legislacao/decretos Diário Oficial do Município no dia 001/02/2023, que estabelece no art. 2º a obrigatoriedade da Retenção do Imposto de Renda (IR) na Fonte pelos órgãos da administração municipal direta, os fundos públicos, as autarquias e as fundações públicas sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, com base na Instrução Normativa nº 1.234/12, 2.145/23 e alterações, da Receita Federal do Brasil. Dessa forma,*

*a partir da entrada em vigor do referido Decreto, esta entidade, passará a aplicar a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 e 2.145/23 ou outra norma que venha a substituí-la para fins de Retenção do Imposto de Renda (IR) na Fonte em seus pagamentos.*
*Assim, servimo-nos do presente para COMUNICAR a Vossa Senhoria que, a partir da data mencionada todas as notas fiscais, faturas ou quaisquer outros documentos de cobrança deverão ser emitidos com o destaque do Imposto de Renda a ser retido, além das demais retenções (Contribuição Previdenciária, ISSQN etc.), quando for o caso, sendo que não serão efetuadas as retenções de CSLL, PIS/PASEP e COFINS. Ressaltamos que, nos termos do art. 7º do Decreto Municipal nº 0543/2023, é condição para o recebimento e aceitação das notas fiscais, faturas e quaisquer outros documentos de cobrança referente a fornecimento de bens ou prestação de serviços, que o documento tenha destacado o valor do Imposto de Renda (IR) Retido na Fonte e que este seja deduzido da fatura ou eventual boleto para pagamento.*
6.1.9. Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.
6.1.10. Manter, durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
6.1.11. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços.
6.1.12. Entregar os banheiros em até 24hrs antes da festividade a contar do recebimento da ordem de serviços, emitida pela Prefeitura.

**6.2 DA PREFEITURA MUNICIPAL**

6.2.1. Acompanhar e fiscalizar, atestar a nota fiscal/fatura da efetiva execução dos serviços de acordo com este Termo de Referência.
6.2.2. Rejeitar, no todo ou em parte os serviços, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da CONTRATADA.
6.2.3. Comunicar a CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos serviços.
6.2.4. Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas nos dos serviços
6.2.5. Solicitar a correção, a remoção ou a substituição dos serviços caso sejam necessários
6.2.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa prestadora
6.2.7. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.
6.2.8. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.
6.2.9. Realizar o pagamento no prazo de até 10 (dez) dias, após a entrega regular dos serviços.

**7. PENALIDADES**

**7.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços contratado, o contratado poderá sofrer às seguintes penalidades, a ser aplicada pela autoridade competente, lhe concedendo sempre a garantia da prévia defesa:**
**Advertência;**
**Multa de até:**
**b.1) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor total do serviço contratado;**
**b.2). 20% (vinte por cento) sobre o valor da compra total após ultrapassado o prazo de entrega;**
**b.3). 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.**
**Impedimento de licitar e contratar.**
**Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a punição, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.**
7.2. Na aplicação das sanções serão considerados:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**8. GARANTIAS**

8.1. A garantia a ser exigida do fornecedor será a garantia legal estabelecida pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC) de (30 dias - produtos não-duráveis), (90 dias - produtos duráveis) a partir da data de recebimento do produto, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial.

9. ESTUDO TÉCNICO-PRELIMINAR

9.1. Em decorrência de se tratar de serviços, em valores dentro do limite de dispensa de licitação e, ainda, considerando que o art. 72, I, da Lei 14.133/21 dispensa a formalização do Estudo Técnico Preliminar, nesse caso, deixamos de elaborar essa peça, por entender que é o caso de sua dispensa.
*Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:*
*I - documento de formalização de demanda e, **se for o caso, estudo técnico preliminar**, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;*

Aparecida do Rio Doce/GO, 01 de dezembro de 2023.

***EDY CARLOS GONÇALVES***
Prefeito Municipal

**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**

**Dispensa de licitação n°: 0122/2023**

**Objeto:** *Trata-se de realização de despesas com os serviços de locação de banheiros químicos masculinos e femininos para o Réveillon 2023 que acontecera no dia 31/12/2023, atendendo a Secretaria Municipal de Desporto e Lazer do Município de Aparecida do Rio Doce- Goiás, conforme descritivo da referência*

**PROPOSTA:**

| ITEM | DESCRIÇAO | QUANT | UND | DECONTO IRRF | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | BANHEIRO QUIMICO TIPO: STARD. DISCRIÇÃO: CAIXA DE DEJETOS COM ASSENTOS, SUPORTE PARA PAPEL HIGIENICO: PISO ANTIDERRAPANTE: IDENTIFICAÇÃO: PONTO DE VENTILAÇÃO NATURAL; SISTEMA DE TRAVA COM CHAVE; INDICADOR LIVRE/OCUPADO; FEMININO E MASCULINO COM FRETE INCLUSO. | 17 | UND | R$ | R$ | R$ |

Valor Global da Proposta;
Validade da Proposta 60 dias;
Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ:
Endereço:
Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Aparecida do Rio Doce-GO, _____de _____ de 2023.

Assinatura do Responsável _____
CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

**Publicado por:**
Nádia Line Cabral Dos Santos
**Código Identificador:**BF4F27E7

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE GOIATUBA

### FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 103/2023

"Contrato que celebram entre si **A FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA** e a ASSOCIAÇÃO HUMANITARIA UNIVERSITARIOS EM DEFESA DA VIDA - UNIVIDA"

**I – PREÂMBULO**

– **CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA**, Fundação publica municipal, sediada a Rod. GO 320, KM 01, Jardim Santa Paula, Goiatuba-Go, devidamente inscrita no CNPJ nº 01.494.665/0001-61, neste ato legalmente representada pelo seu Presidente Interino Sr. **VINÍCIUS VIEIRA RIBEIRO,** brasileiro, solteiro, advogado, portador do RG nº 4742182 DGPC-GO e do CPF nº 698.617.571-04 residente e domiciliado à Rua Amapá, n° 305, Setor Vila Betânia na Cidade de Goiatuba - GO, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

**CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO HUMANITARIA UNIVERSITARIOS EM DEFESA DA VIDA - UNIVIDA** registrada no CNPJ nº 19.802.100/0001-60, sediada a Rua Rafael Chiarello nº 406 – Jardim Morada do Sol – Fernandópolis – SP. Doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, ficam justos e acertados entre si, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1.3 - O presente contrato decorre da Inexigibilidade de Licitação 037/2023 e tem sua fundamentação na Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações posteriores e Ato Declaratório do Presidente da FESG.

**II - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

2.1 Constitui objeto do presente instrumento, o **Pagamento de inscrições dos alunos participantes da 4ª Missão UNIVIDAS – Amazônia 2024, atendendo as necessidades da FESG/UNICERRADO** conforme especificado abaixo:

| ITEM | INSCRIÇÃO MISSAO UNIVIDAS – AMAZONIA 2024 | VALOR POR INSCRIÇÃO |
|---|---|---|
| 1 | Ana Laura de Freitas Rocha – CPF: 114.657.396-02 | R$ 700,00 |
| 2 | Carlos Deyver de Souza Queiroz – CPF: 216.649.638-55 | R$ 700,00 |
| 3 | Gabriel Laureano da Silva – CPF: 705.603.561-29 | R$ 700,00 |
| 4 | Giovanna Gomes de Araújo – CPF:128.246.136-29 | R$ 700,00 |
| 5 | Isabella Messias da Silva – CPF: 733.396.601-15 | R$ 700,00 |
| 6 | Leticia Nascimento Freire – CPF: 700.005.181-74 | R$ 700,00 |
| 7 | Marcielle Francisca Capanema Santana – CPF: 002.714.931-51 | R$ 700,00 |
| 8 | Paulo Victor Martins Carneiro – CPF: 049.279.671-82 | R$ 700,00 |
| 9 | Uânia Ferreira – CPF: 029.770.561-06 | R$ 700,00 |
| 10 | Vinicius Vieira Ribeiro – CPF: 698.617.571-04 | R$ 700,00 |
| 11 | Vitoria Correia dos Santos – CPF: 047.012.941-79 | R$ 700,00 |
| TOTAL | | R$ 7.700,00 |

**III - CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES**

Todas as despesas decorrentes com impostos e demais encargos que resultarem da presente contratação serão de inteira responsabilidade do CONTRATADO.

**IV - CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO e FISCALIZAÇÃO**

É fixada a vigência deste contrato em **90 (noventa) dias,** com início no dia 14 (quatorze) de novembro de 2023 a 14 (quatorze) de fevereiro de 2024. Prazo de execução será de 10 (dez) dia, sendo de 05 (cinco) de janeiro a 15 (quinze) de janeiro de 2023.

**V - CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

Pela prestação dos serviços acima, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor de **R$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais)**, que deverá ser depositado em parcela única.

VI - CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Este contrato será empenhado na seguinte dotação orçamentária:

VIII - CLÁUSULA SÉTIMA DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Goiatuba – GO, para dirimir as dúvidas da presente avenca.
E assim, estando justos e contratados, assinam este instrumento em duas vias perante duas testemunhas civilmente capazes.

*Goiatuba - GO, 14 de novembro de 2023.*

***FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA***
Contratante

***ASSOCIAÇÃO HUMANITARIA UNIVERSITARIOS EM DEFESA DA VIDA - UNIVIDA***
Contratado

**TESTEMUNHAS:**

1ª CPF:

2ª CPF:

**Publicado por:**
Tayane Ferreira Mendes
**Código Identificador:**D0B6D102

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE IPAMERI

### PREFEITURA MUNICIPAL
### AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

**PORTARIA Nº.: 4282, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.**

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder ao servidor **ADRIANO RICARDO DA SILVA**, Superintendente, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula funcional nº.: 104.113, CPF nº.: 950.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

| SERVIDOR | DESTINO | SAÍDA / CHEGADA | MOTIVO | VALOR |
|---|---|---|---|---|
| ADRIANO RICARDO DA SILVA | GOIÂNIA - GO | 28/11/2023 | VIAGEM A GOIÂNIA ACOMPANHANDO O PREFEITO.<br>VEICULO: FROTA MUNICIPAL - L200 PRX-6691 | R$ 150,00 |
| | | | **TOTAL:** | **R$ 150,00** |

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** ao 01 (primeiro) dia do mês de dezembro de 2023.

***SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Marcelo Corrêa Silva
**Código Identificador:**FCC0C6FB

### PREFEITURA MUNICIPAL
### AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

**PORTARIA Nº.: 4283, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.**

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder ao Prefeito **JÂNIO PACHECO**, Agente Político, matrícula funcional nº.: 103.879, CPF nº.: 198.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

| SERVIDOR | DESTINO | SAÍDA / CHEGADA | MOTIVO | VALOR |
|---|---|---|---|---|
| **JÂNIO PACHECO** | GOIÂNIA - GO | 29/11/2023 | VIAGEM A GOIÂNIA PARA PARTICIPAR DE REUNIÃO E EVENTO COM O GOVERNADOR DE GOIÁS.<br><br>VEICULO: FROTA MUNICIPAL - L200 PRX-6691 | R$ 500,00 |
| | | | **TOTAL:** | **R$ 500,00** |

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** ao 01 (primeiro) dia do mês de dezembro de 2023.

***SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Marcelo Corrêa Silva
**Código Identificador:**40108F56

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
### EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO 224/2023 FMS

**EXTRATO DE CONTRATO – CREDENCIAMENTO**

| | |
|---|---|
| **Fundamentação:** | **Lei 8.666/93 e alterações posteriores.** |
| **Nº do Contrato:** | **224/2023** |
| **Origem:** | **CREDENCIAMENTO SECRETARIA DE SAÚDE** |
| **Contratante:** | **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **11.269.276/0001-96** |
| **Contratada:** | **S.A.M.O SAÚDE E MEDICINA LTDA,** pessoa física de direito privado, inscrita sob o **CPF** nº 52.279.804/0001-75 |
| **Objeto:** | **PRESTACÃO DE SERVIÇO COMO MÉDICO CLÍNICO GERAL ESF – ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA.** |
| **Valor Global:** | **R$ 180.000,00** |
| **Prazo de vigência** | **ATÉ 31/10/2024** |
| **Data da Assinatura:** | **01/11/2023** |
| **Forma de Pagtº:** | **SERÁ PAGA AÉ O 10º DIA ÚTIL DO MÊS SUBSEQUENTE A IMPORTANCIA DE R$ 15.000,00** |
| **Dotação:** | **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**<br>**16.1621.10.122.1004.2052.339034.03** |
| **Data da publicação:** | **01/12/2023** |

**CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO**
**Declara** em atendimento ao disposto na lei 8.666/93, art. 25 "caut", que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido da Contratação, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.
Montividiu-GO, aos 01 dias do mês de dezembro de 2023.

***EDSON ALVES FREITAS***
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

**Publicado por:**
Edson Alves Freitas
**Código Identificador:**6529F1C7

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

### FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
### ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 120/2023

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
**ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 120/2023**

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA LIMPEZA. processo 12985/2023.

O (a) Responsável Sr.(a) JIUVAIR FRANCISCO FAGUNDES, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

**CONSIDERANDO** que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

**CONSIDERANDO** que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

| Cód. Órgão/Unidade Orçamentária | Dotação Orçamentária | Elemento de Despesa | Fonte de Recurso | Valor estimado |
|---|---|---|---|---|
| 07.19 | 07.19.08.241.0085.2190.3.3.90.30.00 | 3.3.90.30.00 | 100 | 3.801,20 |
| **TOTAL** | | | | **3.801,20** |

**CONSIDERANDO** finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

**RESOLVE:**

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

**Empresa:** IMUNNE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA
**CNPJ/CPF:** 05.972.655/0001-45

| Lote | Item | Produto | Unidade | Marca | Qtd | Valor | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | SABÃO EM PÓ 1.600GR , COMPOSIÇÃO TENSOATIVOS , ANIÔNICOS , COMPONENTES , COADJUVANTES ,SINERGISTA , CORANTES , BRAQUEADOR ÓPTICO, FRAGRÂNCIAS M ÁGUA E CARGA , CONTEM AQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO E LAUREALSULFATO DE SÓDIO,CONCENTRADO, LAVAGEM PERFEITA | UNIDADE | | 260,0000 | 14,6200 | 3.801,2000 |
| **Total** | | | | | | | **3.801,2000** |

| | |
|---|---|
| **Total** | **3.801,2000** |

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, 30 de novembro de 2023.

Responsável

**Publicado por:**
Leidiane Vitorino de Souza
**Código Identificador:**AFDC9FDA

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA**
**ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 376/2023**

**ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 376/2023**

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para AQUISIÇÃO DE ENCORDOAMENTO VILOÃO AÇO INOX JOGO COM 6 CORDAS processo 12144/2023.

O (a) Responsável Sr.(a) GRETE ELISA BALZ ROCHA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

**CONSIDERANDO** que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

**CONSIDERANDO** que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

| Cód. Órgão/Unidade Orçamentária | Dotação Orçamentária | Elemento de Despesa | Fonte de Recurso | Valor estimado |
|---|---|---|---|---|
| 04.31 | 04.31.27.812.0760.2138.3.3.90.30.00 | 3.3.90.30.00 | 100 | 215,00 |
| **TOTAL** | | | | **215,00** |

**CONSIDERANDO** finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

**RESOLVE:**

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

**Empresa:** RAMPAZO E OLIVEIRA LTDA - EPP
**CNPJ/CPF:** 11.259.560/0001-81

| Lote | Item | Produto | Unidade | Marca | Qtd | Valor | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | ENCORDOAMENTO VIOLÃO AÇO INOX JOGO COM 6 CORDAS. | UND | | 5,0000 | 43,0000 | 215,0000 |
| **Total** | | | | | | | **215,0000** |

| | |
|---|---|
| **Total** | **215,0000** |

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLANDIA, 30 de novembro de 2023.

Responsável

**Publicado por:**
Leidiane Vitorino de Souza
**Código Identificador:**7B21BAB1

---

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE PIRANHAS

### PODER EXECUTIVO
### EXTRATO DO I ADITIVO AO CONTRATO 001/2023 - INEX 001/2023

**EXTRATO DO I ADITIVO**

| | |
|---|---|
| MUNICÍPIO: | PIRANHAS/GO |
| ÓRGÃO: | **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DE PIRANHAS – IPASPI**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 07.578.154/0001-04 |
| NUMERO DO CONTRATO | 001/2023 |
| DATA DA FIRMATURA: | 01/12/2023 |
| DATA INICIAL DA VIGÊNCIA: | 01/01/2024 |
| DATA FINAL DA VIGÊNCIA: | **31/12/2024** |
| OBJETO: | ADITAMENTO DO CONTRATO PARA ESTENDER O PRAZO DE TERMINO DO CONTRATO DE O QUAL SE DESTINA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ADVOCACIA, ASSESSORIA E/OU CONSULTORIA JURÍDICA, PARA ORIENTAR SOBRE OS ASPECTOS JURÍDICOS-ADMINISTRATIVOS DEMANDADOS PELO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DE PIRANHAS-GO - IPASPI E PARA ACOMPANHAR E DEFENDER OS INTERESSES DESTE INSTITUTO EM PROCESSOS JUDICIAIS QUE TENHA RECURSO EM TRÂMITE EM 2ª E 3º INSTÂNCIAS, DURANTE O ANO DE 2023/2024 |
| VALOR TOTAL DO I ADITIVO: | **R$ 84.300,00 (OITENTA E QUATRO MIL E TREZENTOS REAIS)** |
| TIPO DE CREDOR: | PESSOA JURIDICA |
| NOME DO CONTRATADO: | **MAURO BRANQUINHO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA,** pessoa Jurídica, com sede a Avenida C-8, nº 806, Quadra 95, Lote 05, sala 02, Setor Sudoeste, Goiânia – GO, CEP: 74.305-110, inscrito no C.N.P.J. sob nº 20.087.527/0001-02, inscrito na OAB nº 1.430, ora representado pelo sócio e Advogado **MAURO ANDRÉ BRANQUINHO FERREIRA,** brasileiro, casado, CPF nº 961.767.251-00**,** inscrito na OAB/GO nº 26.853 |
| CPF OU CNPJ: | sob nº 20.087.527/0001-02 |
| MODALIDADE: | I ADITIVO DE TEMPO AO CONTRATO Nº 001/2023 |
| NUMERO DE LICITAÇÃO: | INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2023 |
| ASSINATURA NO CONTRATO: | **DIEGO AUGUSTO FRANCISCO EUGÊNIO – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DE PIRANHAS – IPASPI - CONTRATANTE – MAURO BRANQUINHO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA -** representado pelo sócio e Advogado **MAURO ANDRÉ BRANQUINHO - CONTRATADO** |

**Publicado por:**
Lucilene Francisaca Leite Ramos Rezende
**Código Identificador:**70B1CACF

### PODER EXECUTIVO
### EXTRATO DO I ADITIVO AO CONTRATO 003/2023 - INEX 003/2023

**EXTRATO DO I ADITIVO**

| | |
|---|---|
| MUNICÍPIO: | PIRANHAS/GO |
| ÓRGÃO: | **EXECUTIVO MUNICIPAL** |
| NUMERO DO CONTRATO | 003/2023 |
| DATA DA FIRMATURA: | 01/12/2023 |
| DATA INICIAL DA VIGÊNCIA: | 01/01/2024 |
| DATA FINAL DA VIGÊNCIA: | **31/12/2024** |
| OBJETO: | ADITAMENTO DO CONTRATO PARA ESTENDER O PRAZO DE TERMINO DO CONTRATO DE O QUAL SE DESTINA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ADVOCACIA, ASSESSORIA E/OU CONSULTORIA JURÍDICA, PARA ORIENTAR SOBRE OS ASPECTOS JURÍDICOS-ADMINISTRATIVOS DEMANDADOS PELO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DE PIRANHAS-GO - IPASPI E PARA ACOMPANHAR E DEFENDER OS INTERESSES DESTE INSTITUTO EM PROCESSOS JUDICIAIS QUE TENHA RECURSO EM TRÂMITE EM 2ª E 3º INSTÂNCIAS, DURANTE O ANO DE 2023/2024 |
| VALOR TOTAL DO I ADITIVO: | **R$ 204.000,00 (DUZENTOS E QUATRO MIL REAIS)** |
| TIPO DE CREDOR: | PESSOA JURIDICA |
| NOME DO CONTRATADO: | **PAULO DE TOLEDO MOREIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA,** pessoa Jurídica, com sede a Avenida 136, 797, Setor Sul, Goiânia – Goiás, inscrito no C.N.P.J. sob nº 13.368.409/0001-07, ora representada pelo sócio e Advogado **PEDRO PAULO DE TOLEDO MOREIRA** brasileiro, casado, CPF nº 002.994.181-46**,** inscrito na OAB/GO nº 28.380 |
| CPF OU CNPJ: | sob nº 13.368.409/0001-07 |
| MODALIDADE: | I ADITIVO DE TEMPO AO CONTRATO Nº 003/2023 |
| NUMERO DE LICITAÇÃO: | INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2023 |
| ASSINATURA NO CONTRATO: | **EXECUTIVO MUNICIPAL - CONTRATANTE – PAULO DE TOLEDO MOREIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA -** representado pelo sócio e Advogado **PEDRO PAULO DE TOLEDO MOREIRA - CONTRATADO** |

**Publicado por:**
Lucilene Francisaca Leite Ramos Rezende
**Código Identificador:**5987270E

### PODER EXECUTIVO
### EXTRATO DO II ADITIVO AO CONTRATO 004/2023 - INEX 004/2023

**EXTRATO DO II ADITIVO**

| | |
|---|---|
| MUNICÍPIO: | PIRANHAS/GO |
| ÓRGÃO: | EXECUTIVO MUNICIPAL |
| NUMERO DO CONTRATO | 004/2023 |
| DATA DA FIRMATURA: | 01/12/2023 |
| DATA INICIAL DA VIGÊNCIA: | 01/01/2024 |
| DATA FINAL DA VIGÊNCIA: | **31/12/2024** |
| OBJETO: | aditamento do contrato para estender o prazo de termino do contrato de o qual se destina a contratação de profissional especializado na prestação de serviços jurídicos técnicos especializados de advocacia, assessoria e/ou consultoria jurídica técnica especializados de advocacia, assessoria e/ou consultoria jurídica e administrativa junto a Superintendência de Recursos Humanos do Município, e acompanhamento de processos judiciais em 1º (primeiro) grau de jurisdição (da inicial ou defesa até a sentença e ainda, na fase de cumprimento de sentença), durante o ano de 2023/2024, nas seguintes especificações do objeto: Assessoria e consultoria administrativa para a Superintendência de Recursos Humanos, através de emissão de pareceres de alta complexidade, relativos aos temas envolvendo servidores públicos, especialmente |

| | |
|---|---|
| | aos assuntos relacionados ao Regime Jurídico, Plano de Cargos e Salários (Plano de Carreira) e aos contratos temporários, direitos e vantagens, avaliação de estágio probatório, processo disciplinar e outros assuntos inerentes aos servidores; Manifestações judiciais em processos que tramitam em 1º grau de jurisdição, tais como petições iniciais, contestações, impugnações, interlocutórias, cumprimento de sentença e todas as atividades correlatas com este tipo de atuação em demandas judiciais |
| VALOR TOTAL DO II ADITIVO: | R$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS) |
| TIPO DE CREDOR: | PESSOA FISICA |
| NOME DO CONTRATADO: | **STEPHANIE BARCELLOS DOS SANTOS,** brasileira, divorciada, advogada, portadora do RG n. 4734742 DGPC/GO, inscrita no CPF/MF sob o n. 015.158.891-06, registrado na OAB/GO sob n. 29.337, com escritório profissional na Rua Previsto Moraes dos Santos, sala 1, Centro, Piranhas-GO, CEP: 76.230-000 |
| CPF OU CNPJ: | sob nº 015.158.891-06 |
| MODALIDADE: | II ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2023 |
| NUMERO DE LICITAÇÃO: | INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2023 |
| ASSINATURA NO CONTRATO: | EXECUTIVO MUNICIPAL - **CONTRATANTE – STEPHANIE BARCELLOS DOS SANTOS - CONTRATADO** |

**Publicado por:**
Lucilene Francisaca Leite Ramos Rezende
**Código Identificador:**693E4633

## PODER EXECUTIVO
## 4 ADITIVO AO CONTRATO 233/2021 - PP 018/2021

### EXTRATO DO 4º ADITIVO

| | |
|---|---|
| MUNICÍPIO: | PIRANHAS |
| ÓRGÃO: | EXECUTIVO MUNICIPAL |
| NUMERO DO CONTRATO | 233/2021 |
| DATA DA FIRMATURA: | 01/12/2023 |
| DATA INICIAL DA VIGÊNCIA: | 01/01/2024 |
| DATA FINAL DA VIGÊNCIA: | **31/12/2024** |
| OBJETO: | **ADITAMENTO DO CONTRATO PARA ESTENDER O PRAZO DE TERMINO DO CONTRATO, O QUAL SE DESTINA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMÁTICA (SOFTWARE) DE GESTÃO PÚBLICA, MÓDULOS: ORGANIZACIONAL, CONTABILIDADE, RECURSOS HUMANOS, GESTÃO DE COMPRAS, ARRECADAÇÃO, PORTAL DE TRANSPARÊNCIA E APLICATIVOS DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E NOTA FISCAIS ELETRÔNICA PARA ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE PIRANHAS-GO** |
| VALOR TOTAL DO ADITIVO: | **R$ 84.000,00 (OITENTA E QUATRO MIL REAIS)** |
| TIPO DE CREDOR: | PESSOA JURIDICA |
| NOME DO CONTRATADO: | **MEGASOFT INFORMÁTICA LTDA** |
| CPF OU CNPJ: | 37.615.788/0001-50 |
| MODALIDADE: | ADITIVO DE TEMPO AO CONTRATO Nº 233/2021 |
| NUMERO DE LICITAÇÃO: | 018/2021 |
| ASSINATURA NO CONTRATO: | EXECUTIVO MUNICIPAL - **CONTRATANTE – MEGASOFT INFORMÁTICA LTDA** – DANIEL MARTINS DE OLIVEIRA - **CONTRATADO** |

**Publicado por:**
Lucilene Francisaca Leite Ramos Rezende
**Código Identificador:**B03C1504

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
## III ADITIVO AO CONTRATO 139/2022 - PP 005/2022

### EXTRATO DO III ADITIVO AO CONTRATO Nº 139/2022

| | |
|---|---|
| MUNICÍPIO: | PIRANHAS/GO |
| ÓRGÃO: | FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO |
| NUMERO DO CONTRATO | 139/2022 |
| DATA DA FIRMATURA: | 01/12/2023 |
| DATA INICIAL DA VIGÊNCIA: | 01/01/2024 |
| DATA FINAL DA VIGÊNCIA: | **31/12/2024** |
| OBJETO: | **ADITAMENTO DO CONTRATO PARA ESTENDER O PRAZO DE TERMINO DO CONTRATO DE O QUAL SE DESTINA A** *CONTRATAÇÃO EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, COM MOTORISTA E VEÍCULOS DO TIPO: ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, UTILITÁRIOS OU SIMILARES, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DA ZONA RURAL E PROFESSORES DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS-GOIÁS* |
| VALOR TOTAL DO ADITIVO: | **R$ 1.061.325,00 (um milhão sessenta e um mil trezentos e vinte e cinco reais)** |
| TIPO DE CREDOR: | PESSOA JURIDICA |
| NOME DO CONTRATADO: | **AS TURISMO EIRELI,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 01.562.359/0001-15 |
| CPF OU CNPJ: | 01.562.359/0001-15 |
| MODALIDADE: | ADITIVO DE TEMPO AO CONTRATO Nº 139/2022 |
| NUMERO DE LICITAÇÃO: | 005/2022 |
| ASSINATURA NO CONTRATO: | **SOLANGE DUARTE RODRIGUES –** Fundo Municipal de Educação - **CONTRATANTE – AS TURISMO EIRELI** - ADEIR FERREIRA DA SILVEIRA - **CONTRATADO** |

**Publicado por:**
Lucilene Francisaca Leite Ramos Rezende
**Código Identificador:**769511BB

# ESTADO DE GOIÁS
# MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA
## ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2023

"Declara DISPENSÁVEL a licitação para a aquisição de equipamentos de informática para a Câmara de Vereadores".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de equipamentos de informática para a Câmara de Vereadores;

CONSIDERANDO também que, levando em conta o que dispõem a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente no caso concreto;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento dos objetos dos autos por empresa idônea para contratar com a Administração Pública, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Declara dispensável a licitação para aquisição de equipamentos de informática para manutenção das atividades administrativa e legislativa da Câmara de Vereadores, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, **no valor global de R$ 10.475,60 (dez mil quatrocentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos)** objeto do Processo Administrativo de n. 547/2023:

| Empresa | Itens Contratados | Valor Total |
|---|---|---|
| J. L. BERIGO NETO & CIA LTDA | 01 e 02 | R$ 4.078,00 |
| WAMJ SOLUÇÕES EM TI LTDA | 03 | R$ 6.397,60 |
| Total | | R$ 10.475,60 |

**J. L. BERIGO NETO & CIA LTDA**

| ITEM | QTD | PRODUTO | Marca | Valor unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 01 | Gabinete/CPU com processador Intel Core I7-11700K 11ª Geração, 4.9 GHZ; 08 GB memória Ram; Placa mãe (áudio, vídeo, rede) onboard/SSD 480GB, Gabinete ATX; Fonte ATX 500W, Gravadora de CD e DVD. | Pixxo | R$ 3.560,00 | R$ 3.560,00 |
| 02 | 01 | Monitor LED 21.5 Widescreen Full HD | Soyo | R$ 518,00 | R$ 518,00 |

**WAMJ SOLUÇÕES EM TI LTDA**

| ITEM | QTD | PRODUTO | Marca/modelo | Valor unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 01 | Impressora Multifuncional laser colorida com wireless e duplex completo, Velocidade de até 31ppm (A4), SPDF com capacidade para 70 folhas e função frente e verso automática na cópia, impressão e digitalização. Display touchscreen colorido de 5" com menu intuitivo, toners de ultra rendimento para 9.000 páginas. Arquitetura de integração BSI (Brother Solutions Interface). | Brother MFC – L8900CDW | R$ 6.397,60 | R$ 6.397,60 |

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.
Art. 2º. Fica autorizada a contratação das empresas **J. L. BERIGO NETO & CIA LTDA,** inscrita no CNPJ nº 05.009.647/0001-06, situado na Rua Florisvaldo de Souza Porto, Centro, Alto Araguaia-MT, CEP: 78.780-000 e **WAMJ SOLUÇÕES EM TI LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o n. 26.907.522/0001-65, com endereço na Rua General Osório, n° 954, Bairro Atlântico, Alto Araguaia-MT, CEP: 78.780-000, sendo as que apresentaram o menor preço compatível com o do mercado, e instada a apresentar documentação para contratação e suficientes para a comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratado de forma que atende aos objetivos da Contratação pretendida.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: 01.01.01.031.0114.1.058.4.4.90.52.35, Ficha: 00002; segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa de instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação exarada pela Procuradoria Jurídica desta Casa, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.
Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, a Sra. CELIA MARIA CAMPOS FRANÇA ARAÚJO, inscrita no CPF/MF sob o n. 851.266.671-49, Chefe de Compras, Patrimônio e Contratos, em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Art. 6º A Nota de Empenho substitui o Contrato Administrativo, nos termos da Lei n. 8.666/93, cujo prazo de fornecimento é de 90 (noventa) dias, com vigência de 90 (noventa) dias, ambos contados após a emissão da ordem de compras.

Remetam-se os autos administrativos à Secretaria Geral da Câmara, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a manifestação da Análise Técnica de Finanças e Controle.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, Estado de Goiás, ao 1º de dezembro de 2023.

***DEMERVAL CARVALHO DE FREITAS***
Presidente

**Publicado por:**
Rosilene Oliveira Rezende
**Código Identificador:**4F807A73

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICIPIO DE TRINDADE**

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**EXTRATO – 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 033/2023**

| | |
|---|---|
| **Fundamentação:** | Lei 8.666/93 e alterações posteriores. |
| **N° contrato/aditivo:** | 1° Termo Aditivo – PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2023 |
| **Tipo de contrato:** | CONTRATO ADM. DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 033/2023 |
| **Contratantes:** | MUNICÍPIO DE TRINDADE – GOIÁS; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE |
| **Contratado (a):** | **NATECH ENGENHARIA LTDA** |
| **Objeto:** | PRIMEIRO TERMO ADITIVO (PRAZO E ACRÉSCIMO) REFERENTE A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VISTORIAS, REPAROS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E LAUDOS COM A EMISSÃO DE ART E CONSULTORIA DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E SISTEMAS DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS DOS PRÉDIOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE TRINDADE E SEUS FUNDOS.** |
| **Prazo de vigência:** | 31/12/2023 com término em 31/12/2024 |
| **Dotação Orçamentária:** | 03.46.15.451.1537.2106.3.3.90.39.00 \| FICHA: 0170 \| UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA<br>07.01.10.122.1037.2038.3.3.90.39.00 \| FICHA: 0592 \| UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TRINDADE<br>07.01.10.301.1037.2095.3.3.90.39.00 \| FICHA: 0623 \| UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TRINDADE/ MAN. DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA (PSB, PSE, PACS, PSF, NASF, PAB FIXO)<br>07.01.10.302.1037.2096.3.3.90.39.00 \| FICHA: 0635 \| UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TRINDADE / MAN. BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB (MAC, SAMU, RSME, FAEC, REDE CEGONHA, RBM)<br>08.01.08.244.0837.2053.3.3.90.39.00 \| FICHA: 0717 \| UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL<br>08.01.08.244.0837.2054.3.3.90.39.00 \| FICHA: 0727 \| UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL/ MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO BÁSICA<br>08.01.08.244.0837.2055.3.3.90.39.00 \| FICHA: 0736 \| UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL/ MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO ESPECIAL |
| **Data da assinatura:** | 27/11/2023 |
| **Gestor do Executivo Municipal e do Fundo de Assistência Social:** | LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO |
| **Gestor do Fundo Municipal de Saúde** | GUSTAVO LUIZ DE QUEIROZ |

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Município de Trindade – Goiás, 01 de dezembro de 2023.

**Publicado por:**
João Vinicius Marzagão Freire
**Código Identificador:**5734644A

